



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 155

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	27	
Casa Civil.....		29	
Secretaria de Estado de Governo.....		29	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	30	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	31	62
Secretaria de Estado de Educação.....	15	38	73
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		41	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	41	73
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	19	49	77
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		50	78
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	51	78
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	21	54	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		55	79
Secretaria de Estado da Mulher.....		55	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	21	56	80
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		56	81
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		56	81
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		57	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			82
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		57	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	22	58	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	22		82
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	26	58	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		58	83
Secretaria de Estado de Turismo.....		59	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		59	84
Controladoria-Geral.....		60	
Defensoria Pública.....		60	84
Procuradoria-Geral.....		60	
Tribunal de Contas.....		60	84
Ineditorial.....			85

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 46.126, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº

13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0134-000535/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 057/10 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 057/10, com o respectivo Anexo I - Quadro de Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 45.397, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

##### DECRETO Nº 46.127, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vila Centro Sul, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0429-000443/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vila Centro Sul, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 064/10 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 064/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 45.141, de 07 de novembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.128, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00090-00013498/2024-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000950, de Assessor, da Subsecretaria de Serviços para a Subsecretaria de Administração Geral, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 46.129, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00090-00013240/2024-24, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os Cargos no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.129, de 13 de agosto de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01000806); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 01000935).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.129, de 13 de agosto de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01.

## DECRETO Nº 46.130, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00134-00001342/2024-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.130, de 13 de agosto de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01 (SIGRH 07600066) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00002064).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.130, de 13 de agosto de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01.

## DECRETO Nº 46.131, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, da Lei nº Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 04044-00021135/2024-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2024  
135º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	60.000.000		60.000.000
2024AC00309				TOTAL	60.000.000

ANEXO II

R\$ 1,01

DESPESA							ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTE
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						60.000.000	
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref.019267 0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL							
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0							
2024AC00309	99	33.90.37	0	1500.100	60.000.000	TOTAL 60.000.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**PORTARIA Nº 561, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Altera a Portaria nº 460, de 29 de dezembro de 2023, que define competências e estabelece procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para cumprimento do disposto no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, e na Portaria Conjunta CGDF/SEFAZ nº 06, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, e na Portaria Conjunta CGDF/SEFAZ nº 06, de 06 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 460, de 29 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I - à Subsecretaria da Receita o preenchimento dos campos 1 a 8 do Formulário I, previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 41.496, de 2020, quando não se tratar de benefício autorizado por convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ; e

II - à Subsecretaria de Acompanhamento Econômico:

a) o preenchimento dos seguintes campos do Formulário I, previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 41.496, de 2020:

1. campo 9, quando não se tratar de benefício autorizado por convênio celebrado no âmbito do CONFAZ; e

2. campos 1 a 9, quando se tratar de benefício autorizado por convênio celebrado no âmbito do CONFAZ.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 612, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Portaria nº126, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre solicitação e emissão da Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF, regulamentada pelo Decreto nº41.714, de 13 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 41.714, de 13 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 126, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A RMF somente será expedida quando, em relação ao sujeito passivo, seus sócios, administradores e terceiros vinculados a atos ou fatos apurados pela Administração Tributária:

....." (NR)

"Art. 5º .....

Parágrafo único. ....

I - .....

a) do sujeito passivo submetido a procedimento de fiscalização, bem como de seus sócios, administradores e terceiros vinculados a atos ou fatos apurados pela Administração Tributária, quando o pedido envolver essas pessoas;

.....

II - .....

.....

c) comprovação da instauração de processo administrativo fiscal ou a existência de procedimento de fiscalização em curso;

d) identificação das intimações efetuadas ao sujeito passivo, para fins de obtenção das informações sobre movimentação financeira e, sendo caso, dos correspondentes atendimentos." (NR)

"Art. 6º .....

I - .....

.....

c) do sujeito passivo submetido a procedimento de fiscalização, bem como de seus sócios, administradores e terceiros vinculados a atos ou fatos apurados pela Administração Tributária, quando o pedido envolver essas pessoas;

d) do número do processo administrativo fiscal ou do procedimento de fiscalização a que se vincular." (NR)

"Art. 6º-A. O Subsecretário da Receita, após expedir a RMF, promoverá seu encaminhamento à Assessoria de Investigação Fiscal – ASINF, ou outra que a substituir, que ficará responsável pelo envio das requisições às Instituições Financeiras e equiparadas, nos termos do art. 5º do Decreto nº 41.714, 2021.

Parágrafo único. A RMF, regularmente expedida, compreenderá o pedido de esclarecimentos adicionais, quando necessário, a respeito das operações efetuadas pelas pessoas requisitadas, em especial quanto à nomenclatura, codificação e classificação utilizadas, inclusive a solicitação de cópias documentais." (AC)

"Art. 7º-A. Compete à ASINF:

I - a recepção, a validação, o processamento e análise das informações; e

II - a elaboração de relatórios técnicos decorrentes do atendimento à RMF, quando solicitados.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o titular da ASINF deve designar o(s) Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita do Distrito Federal responsável(is) pela operacionalização de sistema específico.

§ 2º A entrega das informações e dos relatórios técnicos ao solicitante será efetuada pessoalmente, por meio de servidor responsável, em mídia digital ou em outro meio em que possa ser mantido o sigilo." (AC)

Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 126, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

**ENCAMINHAMENTO**

Requisito, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, regulamentada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 41.714, de 13 de janeiro de 2021, as informações especificadas nesta Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira - RMF, que deverão ser apresentadas aos Auditores-Fiscais

da Receita do Distrito Federal identificados abaixo, ou encaminhados à ASINF, no prazo e na forma especificados.

Esta RMF é indispensável ao andamento do procedimento de fiscalização em curso, nos termos do art. 3º e do inciso V do § 6º do art. 5º, ambos do Decreto nº 41.714, de 2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Autoridade Requisitante

.....  
.....  
.....

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO EM CURSO: <Nº>

INFORMAÇÕES REQUISITADAS

Informações Requisitadas	Período de Referência	Forma de Apresentação	Prazo
Conta XXXXX; Conta XXXXX; bem como qualquer outra conta não especificada, mas que de titularidade da pessoa identificada nesta requisição e dentro do período solicitado. Esta RMF compreende o pedido de esclarecimentos adicionais, quando necessários, a respeito das operações efetuadas pelas pessoas requisitadas, em especial, quanto à nomenclatura, codificação e classificação utilizada, inclusive a solicitação de cópias documentais.	.....	.....	.....

" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22/2024

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04034-000046602024-17. ISSQN e ICMS. Portaria nº 342/2024. Alteração pela Portaria nº 416/2023. Obrigação acessória de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos (NFS-e) para os serviços de propaganda e publicidade, incluindo OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS, FRONT-LIGHT. Retenção do ISS sobre os serviços de publicidade, conforme os arts. 3º e 5º do Decreto distrital nº 43.982/2022 e arts. 8º e 49 do Decreto distrital nº 25.508/2005. CNAE 73.12-2-00. Eficácia da Consulta.

RELATÓRIO

Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual o Consultante solicita orientação quanto à forma de cálculo de tributo.

O Consultante esclarece que, conforme portaria, até dezembro de 2023 a empresa que presta serviços de comunicado em OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS, FRONT-LIGHT calculava os impostos pelo ISS e emitia nota fiscal de serviços. E assim prossegue:

Com a nova portaria, a emissão de nota será pelo modelo 21. 1ª - A empresa é optante pelo simples nacional e calculava o imposto pelo anexo 3 serviços, quando da emissão das notas modelo 21 o cálculo no simples nacional será pelo anexo 1 comercio já que tratasse de ICMS? 2º Em consulta a agencia net, Protocolo: 20240314-54354, foi entregue a informação, que a empresa se não for contribuinte do ICMS deverá incluir a atividade de ICMS de comunicação. Qual seria o CNAE correto para empresas como a nossa? já que será obrigatório o envio do SPED FISCAL, CNAE utilizado para serviços de OUTDOOR, PAINÉIS... (73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação), esse CNAE no CFDF a empresa só é contribuinte do ISS?

Note-se que, ao mesmo dia do protocolo dessa petição de Consulta, a Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE) promoveu esclarecimentos detalhados ao Consultante (Documento SEI nº 135982244), embasada na Solução de Consulta nº 005/2002 (GEESC/GETRI), indicando links a fim de sanar eventuais dúvidas complementares e finalizando com a informação de que "Para reabrir este processo e solicitar mais informações especificamente sobre esta demanda, clique aqui. O prazo para reabertura é até 13/04/2024."

Nesse contexto, os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 136078322), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com a informação de que, "em consulta ao sistema

AFE/SIGEST", o Consultante "não se encontra sob ação fiscal." (Documento SEI nº 138201523).

DA ANÁLISE

Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

Entenda-se Dívida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a uma determinada situação de fato.

A Dívida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades.

No âmbito da consulta tributária, o quesito deve especificar a dúvida, ou seja, a ausência de convicção sobre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário ou seu início por meio de uma ação fiscal, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação e/ou o Recurso.

Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos. Conforme já mencionado, os Autos tratam de solicitação de orientação quanto ao cálculo de impostos "referente a empresas optante pelo simples nacional" envolvendo a Portaria nº 416, de 07 de dezembro de 2023.

A Portaria nº 416, de 07 de dezembro de 2023, estabelece procedimentos para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos (NFS-e) e retenção do ISS relativo à prestação de serviços de propaganda e publicidade, determinando o procedimento de emissão, autenticação e registro das NFS-e, visando padronizar e facilitar a fiscalização tributária e a conformidade dos prestadores de serviços com as obrigações fiscais.

O sistema ISSNET é utilizado para a emissão e controle dessas notas fiscais. Os prestadores devem se credenciar no portal da Secretaria de Economia do Distrito Federal e utilizar o certificado digital para a assinatura e transmissão dos documentos fiscais.

A Portaria nº 342, de 14 de maio de 2024, por sua vez, alterou a Portaria nº 416/2023, estabelecendo novos procedimentos e requisitos, atenta à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.034/2022.

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a constitucionalidade do subitem 17.25 da lista anexa à LC nº 116/2003, incluída pela LC nº 157/2016, que propicia a incidência do ISS sobre a prestação de serviço de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio, esclarecendo que a inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade é tributada pelo ISS, e não pelo ICMS, exceto em casos específicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livres e gratuitas.

Portanto, serviços de OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS, FRONT-LIGHT se enquadram na tributação pelo ISS.

Nessa seara, a Portaria nº 342/2024, que alterou a Portaria nº 416/2023, estabeleceu que o empresário ou a sociedade empresária deve emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos (NFS-e) para os serviços de propaganda e publicidade, incluindo OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS, FRONT-LIGHT. A mesma Portaria determinou a retenção do ISS sobre os serviços de publicidade, conforme os arts. 3º e 5º do Decreto nº 43.982/2022 e arts. 8º e 49 do Decreto nº 25.508/2005.

É sabido que, para as atividades empresárias optantes pelo Simples Nacional, a tributação é simplificada e unificada. O cálculo do imposto é feito de acordo com os anexos específicos do Simples Nacional, que variam conforme a atividade.

Avulta importância registrar o fato de a alteração na forma de emissão de notas fiscais não alterar o anexo de tributação pelo Simples Nacional se a atividade continuar sendo sistemática, como a prestação de serviços (ISS).

O Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para a empresa que presta serviços de OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS é o 73.12-2-00 (agenciamento de espaços

para publicidade, exceto em veículos de comunicação) (<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctsc.html?subclasse=7312200&view=subclasse>).

Quanto ao SPED Fiscal, caso o empresário ou a sociedade empresária passe a ser contribuinte do ICMS devido à natureza dos serviços prestados, será necessária a inclusão da atividade de ICMS de comunicação e o envio do SPED Fiscal.

Em suma, a inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio, incluindo OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS, FRONT-LIGHT, é tributada pela ISS, conforme ADI nº 6.034/2022 e a LC nº 116/2003.

Por fim, recomenda-se uma leitura à Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 07/2024, a fim de obtenção de informações que possam subsidiar a uma completa compreensão da legislação pertinente.

#### CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, passo à indagação apresentadas pelo Consultante:

Com a nova portaria, a emissão de nota será pelo modelo 21. 1ª - A empresa é optante pelo simples nacional e calculava o imposto pelo anexo 3 serviços, quando da emissão das notas modelo 21 o cálculo no simples nacional será pelo anexo 1 comércio já que tratasse de ICMS? 2ª Em consulta a agência net, Protocolo: 20240314-54354, foi entregue a informação, que a empresa se não for contribuinte do ICMS deverá incluir a atividade de ICMS de comunicação. Qual seria o CNAE correto para empresas como a nossa? já que será obrigatório o envio do SPED FISCAL, CNAE utilizado para serviços de OUTDOOR, PAINÉIS... (73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação), esse CNAE no CFDF a empresa só é contribuinte do ISS?

Resposta: (i) a Portaria nº 342/2024, que alterou a Portaria nº 416/2023, estabeleceu que o empresário ou a sociedade empresária deve emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos (NFS-e) para os serviços de propaganda e publicidade, incluindo OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS, FRONT-LIGHT. A mesma Portaria determinou a retenção do ISS sobre os serviços de publicidade, conforme os arts. 3º e 5º do Decreto nº 43.982/2022 e arts. 8º e 49 do Decreto nº 25.508/2005; (ii) O Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para a empresa que presta serviços de OUTDOOR, BUSDOOR, PAINÉIS é o 73.12-2-00 (agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação).

A presente Consulta é eficaz, nos termos do disposto art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

Com esteio no § 2º do art. 59 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, sugiro a revogação da Solução de Consulta nº 005/2002 (GEESC/GETRI).

À consideração superior.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2024  
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal  
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2024  
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA  
Gerência de Esclarecimento de Normas  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "d" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

Determino a revogação da Solução de Consulta nº 005/2002 (GEESC/GETRI).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderem ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o inciso II do art. 78 combinado com o caput do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2024  
DAVILINE BRAVIN SILVA  
Coordenação de Tributação  
Coordenadora

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 02/2024

Recorrente: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. Advogado: ROBERTO DUQUE ESTRADA - OAB/RJ 80.668. Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, irrisignado com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 04034-00008336/2023-89, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI

118396015), com fulcro no artigo 68 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, recurso ao Tribunal Pleno, em 12/07/2024 (doc. SEI 145947340). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 68, §1º, II do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2024

LUCIANA FERREIRA BRAGA  
Vice-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
10 302 8202 2396 0020	339039	100	R\$ 474.930,65

I – OBJETO: Despesas com o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 070/2023–DJ/NOVACAP, celebrado entre a NOVACAP e a empresa DAN Engenharia e Consultoria Ltda. cujo objeto prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Regional de Taguatinga/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

### PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
10 302 8202 2396 0020	339039	100	R\$ 209.453,80

I – OBJETO: Despesas com o a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização e ventilação mecânica do Hospital Regional da Ceilândia, localizado no endereço QNM 27, Área Especial 1, QNM 28, Ceilândia/DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Doc. SEI/GDF nº 107434147) e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 108923833), e seus anexos, que juntamente com a proposta apresentada (Doc. SEI/GDF nº 117661331 pgs 1/3), constante do processo SEI/GDF nº 00060-00562505/2020-00.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

**PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10 122 8202 2396 5303	339039	100	R\$ 91.519,45

I – OBJETO: Prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos sistemas de conservação de cadáveres e câmaras frias para conservação e armazenamento de remédios/vacinas (rede de frios), com tele supervisão de temperatura, existentes nos próprios pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

**PORTARIA Nº 354, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução nº 602, de 12 de dezembro de 2023 que publica a Política Distrital de Assistência Farmacêutica.

CONSIDERANDO a Portaria nº 02, de 05 de janeiro 2024, publicada em 08 de janeiro de 2024, no DODF nº 5, página 7, ato que instituiu a Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico do Distrito Federal, e a sua alteração, disposta na Portaria nº 331, de 10 de julho de 2024, publicada no DODF nº 133 de 15/07/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, o Regimento Interno da Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE CUIDADO FARMACÊUTICO DO DISTRITO FEDERAL**

**TÍTULO I**

Da denominação, da natureza e das competências

Art. 1º A Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico (CAT-CuidaFar) do Distrito Federal, vinculada à Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), é uma instância colegiada, de natureza consultiva e propositiva, das questões inerentes às pautas as quais se destina.

Parágrafo único: Para fins deste Regimento serão adotados os conceitos definidos na Política Distrital de Assistência Farmacêutica, conforme Resolução nº 602, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Compete à CAT-CuidaFar:

I. contribuir para a oferta do cuidado farmacêutico, nas dimensões clínico-assistencial e técnico-pedagógica do trabalho em saúde, interdisciplinar, integral e integrado à Rede de Atenção à Saúde (RAS);

II. elaborar, propor e atualizar documentos norteadores dos serviços de cuidado farmacêutico;

III. acolher, analisar e avaliar documentos propostos que envolvam a temática do cuidado farmacêutico;

IV. padronizar e apoiar a implementação e monitorar os serviços de cuidado farmacêutico, por meio de indicadores, desde a gestão, passando pelos serviços técnico-gerenciais, pelas atividades técnico-pedagógicas até as clínico-assistenciais;

V. apoiar a realização de diagnóstico situacional e as atualizações das ações, das equipes e das unidades assistenciais que atuam nos diversos ciclos de vida no contexto do cuidado farmacêutico;

VI. propor estratégias para a qualificação da prescrição, dispensação e utilização de medicamentos visando o acesso e o uso racional;

VII. fomentar a inserção dos serviços clínicos farmacêuticos, de forma colaborativa e integrada, às equipes multiprofissionais em articulação com a RAS;

VIII. elaborar, avaliar e monitorar o plano de ação anual da Câmara Técnica que subsidie a implementação e qualificação dos serviços de cuidado farmacêutico;

IX. apoiar a formulação dos objetivos, metas e indicadores do Plano Distrital de Saúde (PDS), da Programação Anual de Saúde (PAS) e de outros planos relacionados, no contexto do cuidado farmacêutico;

X. propor e incentivar o aperfeiçoamento e a capacitação profissional, que incluam aspectos de caráter normativo e técnico nas diferentes áreas de atuação farmacêutica;

XI. apoiar a definição de fluxos de referência e contrarreferência dos serviços clínicos farmacêuticos na RAS;

XII. fortalecer estratégias de cuidado farmacêutico às pessoas em diferentes situações de vulnerabilidade, suas famílias e comunidade;

XIII. contribuir para o desenvolvimento de ações voltadas à segurança do paciente e à farmacovigilância;

XIV. emitir parecer técnico relacionados à implementação e qualificação dos serviços de cuidado farmacêutico;

XV. contribuir para a promoção e qualificação do registro adequado dos serviços de cuidado farmacêutico executado;

XVI. apoiar a construção de parâmetros mínimos para estruturação dos serviços de cuidado farmacêutico.

**TÍTULO II**

Da composição

**CAPÍTULO I**

Disposições gerais

Art. 3º A CAT-CuidaFar é constituída por 12 (doze) titulares e, no que couber, pelos respectivos suplentes, representantes das Unidades estabelecidas na Portaria nº 02, de 05 de janeiro 2024, alterada pela Portaria nº 331/2024, que institui a CAT-CuidaFar.

Parágrafo Único: As Unidades hierarquicamente vinculadas à DIASF, que compõem a CAT-CuidaFar, poderão solicitar a substituição, em caso de vacância, dos respectivos representantes, a qualquer tempo, junto ao titular da pasta.

Art. 4º O exercício das funções dos membros inicia-se com a nomeação, conforme as normativas da SES/DF e terá mandato de 2 (dois) anos, passível de recondução sem limite no número de mandatos.

Art. 5º Poderão integrar a CAT-CuidaFar, como membros colaboradores, representantes do poder público e/ou sociedade civil.

Art. 6º É obrigatório aos membros que compõem a CAT-CuidaFar estarem atuando/prestando algum serviço/ação de cuidado farmacêutico/farmácia clínica na SES/DF.

**CAPÍTULO II**

Dos representantes das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 7º A CAT-CuidaFar será composta por servidores representantes das unidades a seguir, com mandato de 2 (dois) anos, passível de recondução sem limite no número de mandatos:

I. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente do Eixo de Apoio ao Cuidado Farmacêutico da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;

II. uma Referência Técnica Distrital (RTD) de Assistência Farmacêutica titular e uma RTD de Assistência Farmacêutica suplente;

III. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - GCBF/DIASF/SULOG/SES;

IV. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - GCEAF/DIASF/SULOG/SES;

V. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente da Gerência da Atenção Farmacêutica Especializada - GAFAE/DIASF/SULOG/SES;

VI. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente dos Núcleos de Farmácias vinculados à DIASF/SULOG/SES;

VII. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente representante do Núcleo de Farmácia Clínica hospitalares (NFC);

VIII. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente representante do cuidado farmacêutico na Oncologia;

IX. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente representante do cuidado farmacêutico nos CAPS;

X. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente representante do cuidado farmacêutico nas Policlínicas e nos Centros Especializados;

XI. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente representante do cuidado farmacêutico nas Farmácias da Atenção Primária;

XII. um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente representante do cuidado farmacêutico nas Farmácias do Componente Especializado.

## CAPÍTULO III

## Das suplências e das vacâncias

Art. 8º Cabe aos suplentes substituir os titulares em seus impedimentos ou sucedê-los, no caso de vacância do cargo, nas reuniões ordinárias, extraordinárias ou outras agendas definidas pela CAT-CuidaFar.

Art. 9º Em caso de ausência de representante titular, o respectivo suplente assumirá a titularidade, sem a necessidade de aviso prévio ou formalidades.

Art. 10 A ausência injustificada do titular ou seu suplente, quando for o caso, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, no ano calendário, acarretará a perda do direito de representação, devendo a área técnica representada, após comunicada do fato pela CAT-CuidaFar, realizar nova indicação.

Art. 11. Para efeito de conceituação de ausência injustificada, adota-se a legislação referente ao regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal (DF).

Parágrafo Único - A justificativa de ausência deverá ser realizada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no mesmo processo no qual foi realizada a convocação, no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização da agenda.

## CAPÍTULO IV

## Dos membros colaboradores

Art. 12 Poderão integrar a CAT-CuidaFar, na condição de colaboradores, sem direito a voto, representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 13 A participação de colaboradores dar-se-á a partir de convite ou indicação e manifestação de interesse, vinculada a aprovação pela CAT-CuidaFar.

## TÍTULO III

## Da Organização Funcional

Art. 14 A CAT-CuidaFar dispõe da seguinte organização funcional:

I. plenário, presidido por titular designado pelo Eixo de Apoio Técnico ao Cuidado Farmacêutico, da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;

II. secretaria-executiva, exercida por um Presidente e Secretário(s) Executivo(s), designados pelo Eixo de Apoio Técnico ao Cuidado Farmacêutico, da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES que irão coordenar e desenvolver suas atividades;

III. comissões permanentes ou temporárias, à critério de seus membros e de acordo com as demandas.

Parágrafo único. O Presidente e o(s) Secretário(s) Executivo(s) deverão possuir expertise e conhecimento técnico sobre o tema e serão designados em ordem de serviço pela Subsecretaria de Logística em Saúde, que deverá especificar a carga horária e o regime de dedicação para atuação na CAT-CuidaFar.

## CAPÍTULO I

## Do Plenário

Art. 15 O Plenário é a instância suprema da CAT-CuidaFar, constituída por todos seus membros, titulares e suplentes.

Art. 16 Compete ao Plenário:

I. discutir e votar medidas para o fiel cumprimento das competências da CAT-CuidaFar;

II. discutir e aprovar propostas e projetos de proposições normativas apresentadas pelos membros e/ou pelas comissões instituídas pela CAT-CuidaFar, relativos à pauta;

III. acompanhar as políticas governamentais pertinentes à sua área de atuação;

IV. propor elaboração de estudos e/ou documentos técnicos, capacitações internas ou para a sociedade, nas suas competências temáticas;

V. instituir grupos de trabalho, sobre quaisquer temas pertinentes aos objetivos da CAT-CuidaFar;

VI. analisar, auxiliar e propor iniciativas sobre assuntos em sua área de atuação;

VII. promover, deliberar, se necessário, a revisão do Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

## Das Reuniões

Art. 17 A CAT-CuidaFar reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, conforme calendário anual de reuniões estabelecido em dezembro do ano anterior e, extraordinariamente, por convocação da pessoa que a preside ou por requerimento de algum de seus membros, com aprovação da maioria das pessoas que a compõe, para a execução de atividades relacionadas à Câmara Técnica.

Parágrafo Único. A permanência dos suplentes que não estejam no exercício da titularidade é facultativa.

Art. 18 Nas reuniões será observada a seguinte ordem:

verificação de quórum, considerando para este, a presença de metade mais um dos membros titulares;

apreciação e aprovação da memória da reunião anterior, enviada previamente aos membros para ratificação ou sugestão de correções;

identificação da pessoa que secretariará a reunião, especificamente, para elaboração da memória de reunião, cuja designação obedecerá um rodízio entre os membros, considerando a ordem alfabética dos nomes;

discussão da pauta;

proposições ou sugestões de inserção ou ordenamento de pautas.

Parágrafo Único. O Plenário poderá apreciar matéria que não conste na pauta, mediante consenso ou justificativa da relevância e urgência de tal medida.

Art. 19 São direitos das pessoas participantes das reuniões:

I. o membro titular e suplente terão direito à voz;

II. cada unidade da CAT-CuidaFar, representada pelo seu titular ou suplente, terá direito a um voto;

III. os suplentes somente terão direito a voto na ausência do respectivo titular.

Art. 20 As matérias apreciadas pela CAT-CuidaFar serão aprovadas quando obtiverem os votos favoráveis de metade mais um dos presentes.

Art. 21 As reuniões serão registradas em memória de reunião conforme modelo definido por normativa da SES/DF a serem assinadas pelas pessoas presentes à respectiva sessão.

§ 1º A assinatura das memórias de reunião tem por objetivo autenticar a fidelidade do conteúdo do texto;

§ 2º A falta de assinatura de alguma pessoa presente à sessão não retira a vigência das decisões contidas na memória da reunião;

§ 3º Na eventualidade de reuniões virtuais, o ateste poderá se fazer pela concordância via endereço eletrônico ou outro mecanismo.

## CAPÍTULO III

## Das convocações

Art. 22 As reuniões ou outras agendas serão convocadas mediante processo incluído no SEI e enviado aos membros, tanto titulares como suplentes, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ou em menor tempo, quando houver justificativa ou urgência.

§ 1º O calendário de reuniões do ano seguinte será pactuado na última reunião ordinária do ano anterior e poderá ser alterado quando necessário e mediante aprovação em plenário por maioria simples dos votos.

§ 2º A convocação indicará a pauta do dia, a hora e o local da reunião ou o mecanismo, na eventual virtualidade do encontro.

§ 3º As convocações poderão ser realizadas com o auxílio de aplicativo de mensagens ou e-mail, no intuito de otimizar o processo.

§ 4º É responsabilidade de cada membro manter atualizado seu número de telefone e endereço de correio eletrônico.

§ 5º O convite para participar das reuniões da CAT-CuidaFar poderá ser realizado:

I. aos colaboradores constantes no art. 11º;

II. às pessoas de notório saber, especialistas e acadêmicos na promoção das pautas do Cuidado Farmacêutico;

III. aos integrantes de instituições públicas ou privadas cuja atuação profissional seja relacionada ao tema objeto da CAT-CuidaFar.

## CAPÍTULO IV

## Da Secretaria-Executiva

Art. 23 Compete à Secretaria-Executiva:

I. convocar as reuniões, em cumprimento às decisões do Plenário, conforme o calendário estabelecido ou por determinações extraordinárias;

II. presidir as reuniões do Plenário, podendo ser substituído pelo respectivo suplente nas suas ausências ou por outra pessoa que componha a CAT-CuidaFar, eleita pelo Plenário para essa finalidade, caso titular e suplente estejam ausentes;

III. manter contatos e dialogar com os seguintes organismos nas esferas distrital, estaduais, federal e internacional:

a. conselhos, comitês, colegiados distritais das diversas pautas do Cuidado Farmacêutico;

b. outros órgãos responsáveis por políticas públicas como educação, segurança, assistência social, entre outras;

c. órgãos de garantia de direitos, como Defensorias Públicas, Ministério Público, entre outros;

d. outros órgãos ou entes, diferentes dos acima citados, mediante necessidade, a partir da aprovação pelo Plenário.

IV. receber e organizar a correspondência, tanto escrita como eletrônica;

V. manter e organizar as publicações e os documentos da CAT-CuidaFar;

VI. acompanhar o encaminhamento dado às manifestações, decisões e quaisquer outros atos da CAT-CuidaFar, prestando essas informações ao Plenário;

VII. apoiar e assistir as comissões e/ou os grupos de trabalho instaurados;

VIII. coordenar e acompanhar a execução do planejamento anual das atividades da CAT-CuidaFar.

IX. apresentar relatório das ações e atividades executadas e monitoradas, ao final de cada ano, além dos respectivos resultados obtidos.

## CAPÍTULO VI

## Das comissões

Art. 24 Para o melhor cumprimento de suas competências, a CAT-CuidaFar poderá constituir comissões permanentes ou temporárias;

§ 1º Todos os membros poderão integrar as comissões, sendo que os membros colaboradores poderão compor as comissões temporárias;

§ 2º As decisões aprovadas nas comissões serão submetidas à apreciação do Plenário para a decisão final.

Art. 25 As comissões permanentes ou temporárias poderão ser criadas, substituídas ou extintas por proposição de qualquer pessoa que integre a Câmara Técnica, sendo necessária aprovação de maioria simples de seus integrantes.

## TÍTULO IV

## Das disposições finais

## CAPÍTULO I

## Dos membros

Art. 26 São direitos dos membros:

I. requerer informações, providências e esclarecimentos à secretaria-executiva, às comissões, por meio do SEI ou e-mail institucional da Câmara Técnica;

II. requerer informações e esclarecimentos aos setores que ofertam serviço ou que promovem o Cuidado Farmacêutico, das diferentes esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)

III. que suas manifestações e votos constem expressamente em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando julgar relevante;

IV. propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões do Plenário;

V. apresentar questão de ordem nas reuniões;

VI. manifestar-se em atividades externas ou eventos como membro da CAT-CuidaFar.

Art. 27 A participação na CAT-CuidaFar é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

#### CAPÍTULO II

Dos casos omissos e da entrada em vigor

Art. 28 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo Plenário.

Art. 29 O presente Regimento Interno poderá ser alterado pela secretaria-executiva, mediante aprovação do Plenário, por maioria qualificada, dois terços dos membros.

Art. 30 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 86, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, páginas 38 e 39, ONDE SE LÊ: "...JOSEMEIRE ANGELO DE OLIVEIRA BATISTA...", LEIA-SE: "...JOSIMEIRE ANGELO DE OLIVEIRA BATISTA...".

#### CONSELHO DELIBERATIVO

##### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Regimento Interno da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF).

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a legislação em vigor; e tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião do dia 08 de agosto de 2024, conforme o teor da Ata da 201ª Reunião Ordinária, documento SEI-GDF nº (148279621), Processo SEI-GDF nº 00064-00002672/2024-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), referente ao funcionamento e competências da estrutura organizacional, no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de forma a produzir os efeitos legais, nos termos do ANEXO ÚNICO, desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 61, de 13 de Setembro de 2022, publicada no DODF 178, de 21 de setembro de 2022.

Art. 3º Revoga-se os arts. 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 72 do Anexo Único da Resolução nº 02 de 22 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL

#### TÍTULO I

DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### CAPÍTULO I

##### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs) e regida pelos termos deste Regimento Interno.

Art. 2º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal tem por propósito ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem na área da saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, por meio do desenvolvimento de ações de integração Ensino-Serviço-Comunidade, Extensão, Educação Permanente em Saúde, Educação Profissional Técnica e Tecnológica, Residências Médica e Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, Programas de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, Ciência, Tecnologia, Inovação e Pesquisa, além de prestação de serviços com vistas à melhoria das condições de vida e saúde da população e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL

Art. 3º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal tem como missão desenvolver políticas e ações de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde coletiva, com inovação e sustentabilidade, para a construção e produção de conhecimentos interdisciplinares e interprofissionais, buscando a formação e a qualificação das práticas de forma a integrar ensino-serviço-comunidade, aprimorando as ações de saúde coletiva, atenção à saúde e gestão pública no Distrito Federal.

Parágrafo único. Entende-se por saúde coletiva o campo de ações e saberes voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde das populações, respeitando suas diversidades – entendendo saúde não apenas como ausência de doença, mas um processo que envolve questões: epidemiológicas, socioeconômicas, ambientais, demográficas e culturais.

Art. 4º A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal possui como visão tornar-se excelência na prestação de serviços voltados à área de educação na saúde, competindo-lhe:

I - compromisso com a universalidade, integralidade e equidade;

II - compreensão do conhecimento como construção coletiva e compartilhada;

III - educação como prática social construída;

IV - formação de sujeitos críticos;

V - referências teóricas da pedagogia da problematização;

VI - liberdade, autonomia e responsabilização;

VII - trabalho em equipe; e

VIII - interprofissionalidade.

Art. 5º São valores da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal:

I - ética;

II - equidade;

III - eficiência;

IV - respeito à diversidade;

V - integridade e transparência;

VI - inovação contínua;

VII - responsabilidade socioambiental; e

VIII - colaboração.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal dispõe da seguinte estrutura organizacional:

##### 1. DIREÇÃO GERAL

1.1. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (FEPECS/DE/ESP/DF).

##### 2. UNIDADES TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO

2.1. Secretaria Acadêmica (FEPECS/DE/ESP/DF/SA);

2.2. Assessoria de Educação a Distância (FEPECS/DE/ESP/DF/AEAD);

##### 3. UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1. Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde (FEPECS/DE/ESP/DF/CESES);

3.1.1. Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde (FEPECS/DE/ESP/DF/CESES/GAEES);

3.1.1.1. Núcleo de Projetos Educativos (FEPECS/DE/ESP/DF/CESES/GAEES/NPE);

3.1.2. Gerência de Integração Ensino-Serviço (FEPECS/DE/ESP/DF/CESES/GIES);

3.1.2.1. Núcleo de Treinamento Ensino-Serviço (FEPECS/DE/ESP/DF/CESES/GIES/NTES);

3.2. Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (FEPECS/DE/ESP/DF/CPLE);

3.2.1. Gerência de Residência, Especialização e Extensão (FEPECS/DE/ESP/DF/CPLE/GREEEX);

3.2.1.1. Núcleo de Especialização e Extensão (FEPECS/DE/ESP/DF/CPLE/GREEEX/NEEX);

3.3. Coordenação de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (FEPECS/DE/ESP/DF/CPGS);

3.3.1. Gerência de cursos de Mestrado e Doutorado (FEPECS/DE/ESP/DF/CPGS/GCMD);

3.4. Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica (FEPECS/DE/ESP/DF/CPECC);

3.4.1. Gerência de Pesquisa (FEPECS/DE/ESP/DF/CPECC/GP);

3.4.1.1. Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa (FEPECS/DE/ESP/DF/CPECC/GP/NDCPP);

3.5. Coordenação de Ensino Técnico (FEPECS/DE/ESP/DF/CETEC);

3.5.1. Gerência de Ensino Técnico (FEPECS/DE/ESP/DF/CETEC/GET);

3.5.1.1. Núcleo de Ensino Técnico (FEPECS/DE/ESP/DF/CETEC/GET/NET);

##### 4. ÓRGÃO COLEGIADO

4.1. Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe)

#### TÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### CAPÍTULO I

##### DA DIRETORIA GERAL

Art. 7º À Diretoria Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, Unidade Orgânica de Direção, Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, compete:

I - promover a administração geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, em estreita observância às disposições normativas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;

II - coordenar, estabelecer e acompanhar o Planejamento Estratégico da Escola alinhado às Diretrizes e Objetivos estratégicos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, do Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - aprovar e acompanhar a programação orçamentária a ser executada pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - analisar e emitir parecer técnico e/ou pedagógico nos atos, contratos ou convênios em que a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal seja parte;

V - acompanhar a execução de contratos e convênios celebrados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, relacionados à Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

VI - promover reuniões periódicas com as Coordenações, as Gerências e as demais unidades orgânicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

VII - estabelecer estratégias e diretrizes setoriais das Unidades que compõem a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

VIII - realizar articulação com órgãos e instituições dos setores público e privado, nacionais e internacionais, para consecução da missão institucional da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

IX - propor ações destinadas à captação de recursos para administração, manutenção e desenvolvimento da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

X - convocar, presidir e acompanhar a execução das decisões dos Colegiados da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XI - promover a integração e supervisionar a execução das atividades da Escola entre suas unidades orgânicas;

XII - deliberar sobre pareceres técnicos para participação em eventos científicos nacionais ou internacionais e cursos de curta duração aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que contribuam para melhoria do acesso e qualidade de assistência e gestão prestada na rede de saúde do Sistema Único de Saúde, de acordo com a legislação vigente;

XIII - definir normas complementares sobre a organização e funcionamento de atividades relativas ao planejamento, orçamento e desenvolvimento organizacional da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XIV - promover e supervisionar a execução das ações planejadas junto às suas unidades orgânicas;

XV - participar da elaboração e execução das Políticas e Planos Distrital referente à Educação na Saúde, visando a melhoria dos serviços, em parcerias com as áreas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XVI - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico Institucional e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como do Programa de Avaliação Institucional (PAI);

XVII - promover articulação com as áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, Instituições de Ensino, Organizações Governamentais e não Governamentais e outros potenciais, visando à implantação ou à implementação de projetos e programas prioritários para o Sistema Único de Saúde;

XVIII - identificar fontes de financiamento para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e de extensão de interesse para o Sistema Único de Saúde;

XIX - fomentar, junto à Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, o provimento de profissionais para formação de Quadro Próprio, a fim de atender às demandas de suas estruturas orgânicas;

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º A Diretoria-Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal deve ser assumida por servidor público efetivo, com formação profissional da área de saúde, de reconhecida competência técnico-científica, experiência comprovada na área de saúde pública, preferencialmente com o título de Doutorando.

#### CAPÍTULO II

#### DAS UNIDADE TÉCNICAS E DE ACESSORAMENTO

##### Seção I

##### Da Secretaria Acadêmica

Art. 9º A Secretaria Acadêmica (SA), unidade orgânica de apoio e assessoramento, diretamente subordinada à Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, é responsável pelo controle e registro acadêmico. À Secretaria, compete:

I - organizar os serviços de rotina acadêmica como matrícula, trancamento, desligamento, transferência, certificação e atividades de apoio acadêmico;

II - guardar e manter atualizado os arquivos pertinentes aos cursos realizados pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

III - organizar o controle acadêmico, garantindo a segurança e correção de seus registros, assegurando a preservação dos documentos acadêmicos;

IV - receber, classificar, alocar e manter atualizado o acervo bibliográfico, documental acadêmico da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, zelando pelo correto cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política para Tratamento e Preservação da Memória Institucional, Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade, garantindo a organização, preservação e fácil recuperação da massa documental;

V - gerenciar os serviços da Secretaria Acadêmica, distribuindo de maneira equitativa os trabalhos entre os servidores e colaboradores do setor;

VI - expedir documentação fundamentada nos registros acadêmicos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

VII - atender ao público em assuntos correlatos de suas atribuições;

VIII - instruir e executar, em conjunto com demais unidades orgânicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, os processos de acompanhamento, treinamento, controle e atualização de dados do Sistema de Gestão Acadêmica;

IX - operacionalizar, em conjunto com demais unidades orgânicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, os processos de autorização, credenciamento, reconhecimentos e aprovações dos cursos de Educação Profissional Técnica, das Pós-Graduações Lato Sensu e Stricto Sensu, Residências Médicas, Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, além de suas renovações, junto aos órgãos competentes;

X - apoiar as Comissões de Residência Médica (COREMEs), de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) nas demandas de controle e registro acadêmico que lhe compete;

XI - orientar os coordenadores, gerentes, docentes, discentes, preceptores, supervisores e instrutores nas demandas de rotina acadêmica, como matrículas, trancamentos, emissão de certificados, frequências, arquivos e registros acadêmicos;

XII - expedir certidões, declarações, diplomas, históricos escolares, bem como outros documentos pertinentes à vida escolar do discente das unidades orgânicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XIII - informar o Censo Escolar, quando solicitado pelo órgão competente, bem como atuar em outros sistemas de controle, registro e fiscalização, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIV - participar, junto às Coordenações, Gerências e Núcleos, das ações a serem inseridas no Calendário Escolar da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XV - elaborar e implementar instrumentos de controle de gestão que contribuam para a melhoria e eficiência dos serviços de escrituração acadêmica;

XVI - consultar e prestar esclarecimentos aos órgãos competentes, quando necessário;

XVII - manter-se atualizada em relação aos documentos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, tais como Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento Interno, Regimento Escolar, Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), bem como nas normativas do sistema de Ensino;

XVIII - estimular o desempenho de todos os profissionais da Secretaria Acadêmica, de modo a estarem em constante atualização com as tecnologias e normas vigentes;

XIX - realizar, em conjunto com as Coordenações, Gerências e Núcleos, a padronização dos processos de trabalho de gestão acadêmica;

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10. Os procedimentos da Secretaria Acadêmica serão regidos conforme a legislação de diretrizes e bases da educação nacional e orientada pelas normativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 11. A Secretaria Acadêmica deve ser assumida por servidor público efetivo, com nível superior e formação técnica em secretaria escolar, indicado pela Diretoria Geral.

##### Seção II

##### Da Assessoria de Educação a Distância

Art. 12. À Assessoria de Educação a Distância (AEAD), unidade orgânica de apoio, desenvolvimento e Execução, diretamente subordinada à Diretoria da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

I - orientar, coordenar e supervisionar a implementação de Tecnologias educacionais em Saúde nas ações educativas realizadas pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

II - elaborar normas e diretrizes para inserção e execução de atividades educativas virtuais nas plataformas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

III - administrar as ações educativas em saúde em ambiente virtual e/ou híbrido, tendo como base os indicadores de planejamento institucionais e as demandas das áreas técnicas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e/ou demais instituições parceiras;

IV - gerenciar o ambiente virtual de aprendizagem da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal para oferta de ações educativas em saúde;

V - elaborar ações educativas para utilização das tecnologias de informação e comunicação das plataformas virtuais utilizadas pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

VI - promover intercâmbio de experiências, investigação e cooperação técnica nos assuntos relacionados à tecnologia educacional em saúde;

VII - elaborar relatórios de monitoramento e avaliação das ações educativas em ambiente virtual de aprendizagem da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

VIII. Orientar, coordenar e supervisionar as ações de Educação a Distância (EaD), ensino híbrido e de teleeducação no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

IX - elaborar projetos e estabelecer estratégias de captação de recursos financeiros e materiais relacionados à tecnologia educacional em saúde, em colaboração com as áreas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

X - participar de Comitês, Grupos de Trabalho, Projetos Estratégicos e outras instâncias afins;

XI - emitir declarações/certificados das atividades realizadas sob sua coordenação, conforme legislação vigente;

XII - subsidiar a Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, com informações referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para elaboração e controle da execução de políticas, diretrizes e planos, bem como para a tomada de decisões;

XIII - propor a modernização da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal no que se refere a TIC, mediante a adoção de práticas que visem soluções para as demandas de trabalho, de forma célere e eficaz;

XIV - acompanhar o cumprimento dos contratos e convênios da área de provimento de soluções, atestando o recebimento, a qualidade e o desempenho, quando for o caso;

XV - desenvolver e adaptar conteúdo para formatos digitais, como vídeos, e-books, quizzes interativos, entre outros;

XVI - auxiliar na construção de Projetos de Ação Educativa, quanto às possibilidades de uso das tecnologias;

XVII - promover a atualização contínua e utilização de metodologias inovadoras voltadas para as ações educativas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XVIII - implementar estratégias para manter os alunos motivados e engajados no processo de aprendizagem a distância;

XIX - desenvolver relatórios sobre o processo de ensino a distância, a fim de identificar pontos fortes e áreas de melhoria;

XX - manter-se atualizado com as últimas tendências e inovações em ensino a distância, para constante melhoria da qualidade do ensino oferecido;

XXI - auxiliar na integração de métodos de ensino híbrido, combinando aulas presenciais e online de forma eficaz;

XXII - assegurar que as práticas de ensino a distância estejam em conformidade com as diretrizes e regulamentações educacionais vigentes;

XXIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. A Assessoria de Educação a Distância deve ser assumida por profissional, preferencialmente, com pós-graduação stricto sensu, com conhecimentos reconhecidos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e com experiência comprovada em Educação a Distância.

### CAPÍTULO III

#### DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

##### Seção I

##### Da Coordenação de Ensino-Serviço e Educação na Saúde

Art. 14. À Coordenação de Ensino-Serviço e Educação na Saúde (CESES), Unidade Orgânica de Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Direção Geral da Assessoria de Educação a Distância, compete:

I - coordenar e supervisionar as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que executam atividades práticas curriculares, treinamento em serviço e educação na saúde de acordo com as normativas vigentes;

II - fortalecer as ações de educação na Saúde, de forma descentralizada e regionalizada, qualificando as práticas de gestão e atenção à saúde no Sistema Único de Saúde, no âmbito distrital;

III - apoiar a identificação das necessidades de educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde relacionadas à qualificação, atualização, aperfeiçoamento juntamente com os demais setores da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e parceiros institucionais;

IV - fomentar ações de educação na saúde para os profissionais no âmbito do Sistema Único de Saúde, em consonância com políticas públicas, especialmente, a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, alinhado às Diretrizes e Objetivos Estratégicos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e, em conformidade com a sistemática e os instrumentos de planejamento institucionais;

V - atender, de acordo com as prioridades estabelecidas pelos instrumentos estratégicos, especialmente, o Plano Distrital de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, as solicitações de desenvolvimento da força de trabalho nas áreas de ensino-serviço e educação;

VI - executar as normas e diretrizes das atividades práticas curriculares e treinamento em serviço nos cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e nas demais unidades parceiras, com o objetivo de fortalecer a integração ensino-serviço;

VII - promover, em conjunto com a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e demais parceiros, ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de integração ensino-serviço e educação na saúde;

VIII - divulgar as normas, legislações e as informações pertinentes às atividades de integração ensino-serviço e educação na saúde;

IX - promover o uso de tecnologias educacionais na saúde que visem à abordagem crítica e reflexiva dos processos de educação para o trabalho na saúde, em parceria com a Assessoria de Educação a Distância;

X - estimular a realização de atividades científicas para discentes, docentes e trabalhadores do SUS como forma de divulgar e trocar conhecimentos e inovações na área da educação na saúde;

XI - promover a articulação intra e interinstitucional e com a sociedade civil organizada, estabelecendo parcerias, de modo a fomentar as ações de educação na saúde e de integração ensino-serviço;

XII - coordenar a elaboração dos projetos de Educação na Saúde e planejar estratégias de captação de recursos financeiros e materiais para as atividades de aperfeiçoamento na área sob sua coordenação;

XIII - promover a integração e supervisionar a execução das atividades sob sua coordenação;

IX - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de Educação na Saúde que subsidiem a tomada de decisões e melhoria dos processos educativos;

X - promover estratégias para a integração entre estudantes de graduação em atividades práticas curriculares e estudantes de pós-graduação da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, nos cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XI - promover ações de sensibilização aos gestores e profissionais de saúde, em parceria com áreas técnicas da SES-DF, para estruturação e abertura de novos cenários de ensino nas regiões de saúde e Unidades de Referência Distrital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XII - coordenar o processo de levantamento de vagas de cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a realização das atividades práticas curriculares e treinamento em serviço junto aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XIII - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Entende-se por atividades práticas curriculares as atividades práticas supervisionadas e os estágios curriculares obrigatórios, que compreendem prática, que objetivam o desenvolvimento do estudante, aproximando-o das técnicas empregadas nas rotinas dos serviços de saúde.

Art. 15. A Coordenação de Ensino-Serviço e Educação na Saúde deve ser assumida por servidor público efetivo, com formação profissional na área de saúde, de reconhecida

competência técnico-científica, experiência comprovada na área de saúde pública e, preferencialmente, com título de Mestrado.

Art. 16. À Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde (Gaes), unidade orgânica de gerenciamento e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Ensino-Serviço e Educação na Saúde, compete:

I - executar as ações de educação na Saúde e em áreas correlatas, de forma descentralizada e regionalizada, qualificando as práticas de gestão pública, atenção à saúde e saúde coletiva no Sistema Único de Saúde, no âmbito distrital;

II - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades da Gerência;

III - elaborar e executar projetos de Educação na Saúde junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e demais atores parceiros, a partir dos indicadores de saúde e necessidades de educação na saúde coletiva e áreas correlatas, considerando as políticas públicas vigentes, o Plano de Educação permanente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e necessidades estratégicas no âmbito da saúde do Distrito Federal;

IV - planejar, desenvolver e executar ações educativas, visando contemplar o desenvolvimento dos profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, desde a formação inicial até a educação continuada e permanente, nas modalidades presencial, híbrida e Educação a Distância;

V - gerenciar a Educação a Distância, o ensino híbrido e presencial de educação na Saúde, conforme normas e diretrizes estabelecidas pela Assessoria de Educação a Distância, programação de trabalho da Coordenação e planos e necessidades estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - gerenciar e executar o desenvolvimento dos projetos de Educação na Saúde, integrando estudantes, profissionais de saúde, instituições parceiras, entre outros;

VII - promover a atualização contínua e utilização de metodologias inovadoras e educação interprofissional nas ações de Educação na Saúde, em parceria com as demais unidades da Escola, áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e demais atores envolvidos na educação na saúde;

VIII - propor estratégias de monitoramento e avaliação das ações de Educação na Saúde, desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

IX - elaborar estudos e pesquisas na área de Educação na Saúde que subsidiem a tomada de decisões e melhoria dos processos educativos;

X - construir e orientar a elaboração de material didático, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XI - elaborar relatórios para subsidiar a emissão de declarações e certificados das ações educativas presenciais realizadas sob sua Gerência;

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. A Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde deve ser assumida por servidor público efetivo, com formação de nível superior na área de saúde, de reconhecida competência técnico-científica e experiência comprovada na área de saúde pública.

Art. 18. Ao Núcleo de Projetos Educativos (NPE), unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde, compete:

I - elaborar e executar projetos, assim como emitir relatórios das ações de Educação na Saúde, conforme programação de trabalho da Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;

II - efetuar o monitoramento das informações acerca das atividades de Educação na Saúde, desenvolvidas pela Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;

III - preparar e desenvolver materiais de apoio necessários ao desenvolvimento das ações de Educação na Saúde;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. O Núcleo de Projetos Educativos deve ser assumido por profissional com nível superior e comprovada experiência na área de saúde pública.

Art. 20. À Gerência de Integração Ensino-Serviço (Gies), unidade orgânica de gerenciamento e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Ensino-Serviço e Educação, compete:

I - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades da Gerência;

II - gerenciar as ações de integração ensino-serviço relativas às atividades práticas curriculares e de treinamento em serviço nos cenários de ensino da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e demais instituições parceiras;

III - analisar e validar documentos por meio do sistema informatizado, a fim de aprovar a inserção dos estudantes das instituições de ensino, conveniadas ou mantidas pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, para realização das atividades práticas curriculares, nos cenários de ensino da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e entidades vinculadas, conforme legislação vigente;

IV - promover a interlocução e as ações de integração ensino-serviço entre as instituições de ensino, conveniadas ou mantidas pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, e unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de acordo com sua área de competência;

V - analisar e emitir parecer técnico para aprovação de convênios para a realização de atividades práticas curriculares entre as instituições de ensino e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme legislação vigente;

VI - elaborar parecer e relatórios de avaliação das atividades inerentes ao setor, a fim de subsidiar ações de integração ensino-serviço;

VII - conferir, ratificar ou retificar, quando necessário, relatórios consolidados para fins de gestão dos convênios entre as Instituições de Ensino e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VIII - desenvolver ações de qualificação dos profissionais de saúde, em parceria com a Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde, para exercer as funções de

instructor, supervisor, preceptor e funções afins relacionadas às atividades práticas curriculares na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IX - desenvolver ações educativas e atividades científicas voltadas para os estudantes e docentes das instituições de ensino, conveniadas ou mantidas pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;

X - gerenciar o levantamento de vagas de cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a realização das atividades práticas curriculares junto aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. A Gerência de Integração Ensino-Serviço deve ser assumida por servidor público efetivo, com nível superior e comprovada experiência na área de saúde pública.

Art. 22. Ao Núcleo de Treinamento em Serviço (NTES), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Integração Ensino-Serviço, compete:

I - iniciar processo documental de inserção dos profissionais de saúde que solicitem o treinamento em serviço nos cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - realizar o levantamento de vagas de cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o treinamento em serviço, junto aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital;

III - analisar e validar documentos a fim de aprovar a inserção dos profissionais nas atividades de treinamento em serviço;

IV - elaborar relatórios de avaliação das atividades de treinamento em serviço;

V - certificar profissionais envolvidos no treinamento em serviço;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. O Núcleo de Treinamento em Serviço deve ser assumido por servidor público efetivo, com nível superior e comprovada experiência na área de saúde pública.

#### Seção II

Da Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão

Art. 24. À Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), Unidade Orgânica de Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

I - coordenar as atividades de planejamento, monitoramento, execução e avaliação da Extensão e da Pós-graduação Lato Sensu (Especialização, Residência Médica, Residência em Área Profissional de Saúde, nas Modalidades Uni e Multiprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - promover e supervisionar a execução das ações planejadas junto às suas Unidades Setoriais, a Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEEx) e o Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX);

III - promover a integração entre a Pós-graduação Lato Sensu e Extensão, na área de Saúde, com os cursos de Graduação de Instituições de Ensino conveniadas e parceiras, especialmente, os da Universidade do Distrito Federal (UnDF);

IV - fomentar a integração entre as Pós-graduações, nos âmbitos nacional e internacional;

V - propor estratégias de interação entre os programas de pós-graduação lato sensu e as demais Coordenações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, instituições vinculadas e parceiras da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, além de instituições nacionais e internacionais com o mesmo interesse;

VI - atuar, colaborativamente, com a Pós-graduação lato sensu da ESCS/UnDF, visando à concretização dos objetivos institucionais do Governo do Distrito Federal, especialmente daqueles da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - supervisionar a execução do Regime Didático dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu e das atividades de Extensão;

VIII - apreciar os Planos de Ensino-aprendizagem, sob a responsabilidade do corpo docente e coordenadores dos cursos, providenciando o efetivo exercício das atividades acadêmicas;

IX - desenvolver e implementar, em conjunto com a Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, o curso de Mestrado Profissional associado aos Programas de Residências Médica e em Área Profissional de Saúde;

X - coordenar a elaboração e publicação dos editais para adesão dos Residentes aos Programas de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XI - promover a integração curricular entre os cursos técnicos da Coordenação de Ensino Técnico, os Programas de Residências Médica e em Área Profissional de Saúde, nas Modalidades Uni e Multiprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XII - estruturar, em conjunto com a Coordenação de Ensino Técnico, a Especialização Técnica de Nível Médio, voltada para os concluintes dos Cursos Técnicos, especialmente da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, proporcionando o domínio de novas competências que já habilitados e colaborando com os objetivos institucionais do Governo do Distrito Federal;

XIII - coordenar, com a Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, as ações relativas à publicação dos periódicos científicos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XIV - promover, estimular e divulgar pesquisas científicas em suas áreas de abrangência, especialmente por meio da Revista HRJ (Health Residencies Journal);

XV - coordenar o Processo de Seleção dos Preceptores dos Programas de Residências Médica e em Área Profissional de Saúde, nas Modalidades Uni e Multiprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XVI - presidir as Comissões Técnicas e Consultivas das Residências Médica e em Área Profissional de Saúde;

XVII - atuar como Secretária Executiva da Comissão da Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XVIII - apoiar tecnicamente as Comissões de Residência Médica (COREMEs) e a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU);

IXX - submeter, à Direção-Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, as normas de seleção e de admissão dos candidatos da Pós-graduação Lato Sensu (cursos e Residências Médica e em Área Profissional de Saúde, nas Modalidades Uni e Multiprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e das ações de Extensão na área de Saúde, bem como seus calendários e currículos);

XX - receber, analisar e deliberar acerca da ampliação do número de vagas e das propostas de novos Programas das Residências Médica e em Área Profissional de Saúde, bem como dos novos cursos de Especialização e de Extensão;

XXI - submeter, à apreciação e deliberação do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe), da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, o Plano de Atividades da Coordenação, a ser desenvolvido a cada ano letivo;

XXII - mediar a relação entre a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e as instâncias reguladoras dos Programas de Residência;

XXIII - representar tecnicamente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS/MEC) com anuência do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XXIV - coordenar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, medidas de incentivo a Programas de Residências prioritários ao Sistema Único de Saúde;

XXV - subsidiar e acompanhar a área técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na efetuação do pagamento aos Residentes;

XXVI - acompanhar os atos autorizativos emitidos pela CNRM/MEC e CNRMS/MEC;

XXVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. A Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão deve ser assumida por servidor público efetivo, profissional da Área de Saúde, com comprovada experiência na área de saúde pública e, preferencialmente, com título de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 26. À Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEEx), Unidade Orgânica de gerenciamento e execução diretamente subordinada à Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão, compete:

I - gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos Programas de Residências, dos Cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios;

II - gerenciar o processo de monitoramento e avaliação dos Programas de Residências, dos Cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com as Diretrizes Estratégicas do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

III - identificar a necessidade de ampliação de novos Programas das Residências Médica e em Área Profissional de Saúde, nas Modalidades Uni e Multiprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e elaborar proposta para análise da Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão;

IV - apoiar e gerenciar a execução das ações planejadas junto a sua Unidade Setorial, o Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX);

V - apoiar tecnicamente as Comissões de Residência Médica (COREMEs) e a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU);

VI - consolidar os dados e as informações das atividades sob a coordenação desta Gerência, de forma analítica, para fins de monitoramento, avaliação e prestação de contas;

VII - submeter à apreciação da Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão, temas referentes ao Regime Didático das atividades acadêmicas;

VIII - apoiar a elaboração dos Programas Pedagógicos dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e das atividades de Extensão, na área de Saúde Pública, visando à concretização dos objetivos institucionais do Governo do Distrito Federal;

IX - elaborar a Minuta dos editais para adesão de Residentes aos Programas de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

X - analisar os Planos de ensino-aprendizagem, sob a responsabilidade dos preceptores, supervisores, tutores, coordenadores e/ou instrutores dos Cursos, providenciando o efetivo exercício das atividades acadêmicas;

XI - apoiar a estruturação e a execução das atividades de Extensão em Saúde, integradas ao SUS;

XII - divulgar as normas, a legislação e as informações pertinentes ao exercício acadêmico, na sua área de atuação;

XIII - acompanhar os recursos orçamentários para fomento de bolsas e outras atividades de apoio aos programas de residência, considerando as demais fontes de recurso;

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão deve ser assumida por servidor público efetivo, com nível superior e comprovada experiência na área de saúde pública.

Art. 28. Ao Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX), Unidade Orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Residência, Especialização e Extensão, compete:

I - promover as atividades dos Cursos de Especialização e de Extensão em Saúde Pública, integrando as suas normativas aos currículos, quando couber;

II - desenvolver as atividades administrativas e pedagógicas dos Cursos de Especialização e de Extensão em Saúde Pública, em consonância com os marcos regulatórios;

III - realizar o monitoramento e a avaliação dos Cursos de Especialização e de Extensão em Saúde Pública, em consonância com as Diretrizes estratégicas do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

IV - submeter à apreciação da Gerência de Residência, Especialização e Extensão, o planejamento referente ao Regime Didático das atividades acadêmicas, sob a sua competência;

V - apoiar, de forma coordenada com a Gerência de Residência, Especialização e Extensão, o Processo de Seleção dos Instrutores dos Cursos de Especialização e das atividades de Extensão em Saúde Pública;

VI - elaborar a Minuta dos editais para adesão aos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão;

VII - identificar a necessidade de ampliação de novos Cursos de Especialização e de Extensão e elaborar proposta para análise da Gerência de Residência, Especialização e Extensão;

VIII - apoiar o desenvolvimento das parcerias interinstitucionais, com objetivo de ampliação das atividades de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão;

IX - apoiar a elaboração dos Planos de ensino-aprendizagem sob a responsabilidade dos docentes, tutores, coordenadores e/ou instrutores dos cursos, providenciando o efetivo exercício das atividades acadêmicas, de acordo com as normas da instituição;

X - desenvolver os Planos das atividades de Extensão integradas ao Sistema Único de Saúde e à comunidade;

XI - executar ações de desenvolvimento e divulgação da produção científica e relatos de experiência, junto à Gerência de Residência, Especialização e Extensão, especialmente por meio da Revista HRJ (Health Residencies Journal);

XII - divulgar as normas, legislações e as informações pertinentes ao exercício acadêmico, na sua área de atuação;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. O Núcleo de Especialização e Extensão deve ser assumido por servidor público efetivo, com nível superior e comprovada experiência na área de saúde pública.

### Seção III

#### Da Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu

Art. 30. A Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (CPGS), Unidade Orgânica de Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

I - desenvolver e implementar políticas e estratégias para a expansão e o aperfeiçoamento dos programas de pós-graduação stricto sensu, alinhados às Políticas Públicas de Educação e Saúde no Distrito Federal;

II - supervisionar e monitorar a avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu para garantir a conformidade com a legislação vigente e orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

III - subsidiar e acompanhar o preenchimento dos dados do Coleta Capes pelos coordenadores dos programas de pós-graduação stricto sensu e realizar a chancela dos dados;

IV - coordenar a elaboração de propostas de novos cursos, regimentos dos programas, critérios de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento de docentes, relatórios de avaliação dos programas elaborados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e o calendário de atividades acadêmicas;

V - propor estratégias de interação entre os programas de pós-graduação stricto sensu com as demais coordenações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, instituições vinculadas e parceiras da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, além de instituições nacionais e internacionais com o mesmo interesse;

VI - atuar, colaborativamente, com a Pós-graduação stricto sensu da ESCS/UnDF, visando à concretização dos objetivos institucionais do Governo do Distrito Federal, especialmente daqueles da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - buscar fontes de financiamento para a pesquisa, divulgação científica, desenvolvimento de produtos técnicos e/ou tecnológicos em saúde garantindo a otimização dos recursos e a sustentabilidade dos programas;

VIII - promover ações que incentivem os docentes, pesquisadores e estudantes a submeterem propostas a editais de fomentos;

IX - coordenar a mobilidade acadêmica de docentes, pesquisadores e estudantes;

X - incentivar a internacionalização dos programas de pós-graduação stricto sensu buscando parcerias com instituições estrangeiras;

XI - estimular a formação contínua de docentes e pesquisadores por meio da participação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, eventos científicos e programas de estágio pós-doutoral;

XII - emitir parecer técnico em processos sobre afastamento para cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu pleiteados pelos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XIII - desenvolver e implementar, em conjunto com a Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, o curso de Mestrado Profissional associado aos Programas de Residências Médica e em Área Profissional de Saúde;

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. A Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu deve ser assumida por servidor público efetivo, profissional da Área de Saúde, preferencialmente, com Doutorado e com experiência comprovada de docência em programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 32. A Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado (GCMD), Unidade Orgânica de gerenciamento e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, compete:

I - implementar as políticas e estratégias para a expansão e o aperfeiçoamento dos programas de pós-graduação stricto sensu;

II - avaliar os programas de pós-graduação stricto sensu para garantir a conformidade com a legislação vigente e orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

III - auxiliar os coordenadores dos programas de pós-graduação stricto sensu no preenchimento dos dados do Coleta Capes;

IV - elaborar o calendário de atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu anualmente;

V - preparar os editais de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento de docentes permanentes dos programas;

VI - promover a interação entre os programas de pós-graduação stricto sensu e com as demais coordenações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, instituições vinculadas e parceiras da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, além de instituições nacionais e internacionais com o mesmo interesse;

VII - subsidiar os docentes na elaboração de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento de produtos técnicos e tecnológicos para submissão a editais;

VIII - gerenciar as atividades de mobilidade acadêmica e de internacionalização de docentes, pesquisadores e estudantes;

IX - elaborar projetos para capacitação e aprimoramento das atividades acadêmicas de docentes, discentes e pesquisadores;

X - assessorar a Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu no planejamento, execução e monitoramento orçamentário;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. A Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado tem sob sua subordinação acadêmica os coordenadores de programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

Art. 34. Os programas de pós-graduação stricto sensu têm seus regimentos próprios, aprovados pelos respectivos colegiados e submetidos para apreciação e validação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe).

Parágrafo único. Os regimentos dos programas detalham as atividades acadêmicas dos coordenadores, dos docentes, dos discentes e atividades administrativas da secretaria de curso.

Art. 35. A Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado deve ser assumida por servidor público efetivo, profissional da Área de Saúde, preferencialmente, com Doutorado e com comprovada experiência de docência em programas de pós-graduação stricto sensu.

### Seção IV

#### Da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica

Art. 36. A Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica (CPECC), Unidade Orgânica de Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

I - desenvolver, organizar e prestar suporte técnico às ações de pesquisa e comunicação científica da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

II - promover estratégias de translação do conhecimento científico, tecnologia e a inovação para o Sistema Único de Saúde;

III - promover a formação de redes colaborativas entre instituições e pesquisadores;

IV - proporcionar a educação e capacitação em pesquisa;

V - coordenar o levantamento de necessidades de pesquisa em saúde pública no âmbito do Distrito Federal;

VI - coordenar as atividades de pesquisa demandadas pela Diretoria da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - contribuir com o monitoramento de indicadores e avaliação de resultados em saúde pública no âmbito do Distrito Federal, entre outras;

VIII - colaborar com atividades relativas ao planejamento, apoio e avaliação de projetos pesquisa e outras ações relacionadas à pesquisa realizadas no âmbito da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, com instituições vinculadas e parceiras da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, além de instituições nacionais e internacionais com o mesmo interesse;

IX - coordenar, com a Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão, as ações relativas à publicação dos periódicos científicos da Escola;

X - promover, estimular e divulgar pesquisas científicas em suas áreas de abrangência, especialmente por meio da Revista CCS (Comunicação em Ciências da Saúde);

XI - promover a produção de evidências científicas em saúde;

XII - promover eventos científicos voltados à pesquisa;

XIII - planejar, avaliar e analisar, por meio de instrumentos específicos, programas de fomento à pesquisa;

XIV - promover o suporte aos convênios estabelecidos com instituições de fomento à pesquisa;

XV - estabelecer atividades de parceria entre pesquisa, ensino, serviços e cooperação;

XVI - buscar fontes de financiamento para a pesquisa, divulgação científica, desenvolvimento de produtos técnicos e/ou tecnológicos em saúde;

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. A Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica deve ser assumida por servidor público efetivo, profissional da Área de Saúde, preferencialmente, com Doutorado e com comprovada experiência na área de pesquisa e comunicação científica.

Art. 38. A Gerência de Pesquisa (GP), Unidade Orgânica de gerenciamento e execução diretamente subordinada à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, compete:

- I - auxiliar no planejamento, gerenciamento e execução das ações da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica;
- II - promover a aproximação das atividades de pesquisa com as necessidades advindas dos projetos pedagógicos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e da Escs/UnDF, e as necessidades de Saúde Coletiva, no âmbito do Distrito Federal;
- III - promover a captação de recursos para projetos de pesquisa, bolsas de pesquisa e de iniciação científica;
- IV - propor critérios para o apoio a projetos de pesquisa;
- V - gerenciar os processos seletivos de competência da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica;
- VI - monitorar o desenvolvimento técnico-científico dos projetos de pesquisa;
- VII - promover o desenvolvimento dos métodos científicos utilizados pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;
- VIII - promover a troca de experiência entre pesquisadores das diversas áreas das ciências da saúde em nível nacional e internacional;
- IX - divulgar e promover a aplicação de normas éticas para pesquisas;
- X - aplicar e aprimorar instrumentos de controle, monitoramento e avaliação de métodos e modelos para as pesquisas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e outras instituições parceiras;
- XI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos e apresentar ao colegiado de pós-graduação;
- XII - gerenciar a elaboração do orçamento anual e indicadores de gestão relacionados a pesquisas;
- XIII - auxiliar na coordenação dos programas vinculados à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica;
- XIV - auxiliar nas atividades de levantamento de necessidades de pesquisa em saúde pública no âmbito do Distrito Federal;
- XV - gerenciar o monitoramento de indicadores e avaliação de resultados em saúde pública no âmbito do Distrito Federal;
- XVI - produzir e organizar informações sobre pesquisa, desenvolvimento e inovação na Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;
- XVII - gerir e divulgar ações de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação na Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;
- XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. A Gerência de Pesquisa (GP) deve ser assumida por servidor público efetivo, profissional da Área de Saúde, preferencialmente, com Doutorado e com comprovada experiência na área de pesquisa e comunicação científica.

Art. 40. O Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa (NDCPP) Unidade Orgânica de execução diretamente subordinada à GP/CPECC, compete:

- I - acompanhar os projetos de pesquisa vinculados à instituição;
  - II - auxiliar no planejamento, gerenciamento e execução de projetos de pesquisa institucionais;
  - III - promover a qualidade das pesquisas desenvolvidas pela instituição;
  - IV - planejar a logística de suporte à pesquisa da instituição;
  - V - monitorar os projetos de pesquisa desenvolvidos em nome da instituição;
  - VI - promover o desenvolvimento de conhecimentos em metodologia científica;
  - VII - promover a troca de experiência entre pesquisadores das diversas áreas das ciências da saúde em nível nacional e internacional;
  - VIII - aplicar e aprimorar instrumentos de controle, monitoramento e avaliação de métodos e modelos para pesquisa em saúde;
  - IX - registrar dados das atividades desenvolvidas por pesquisadores e elaborar relatórios periódicos da produção científica;
  - X - auxiliar na coordenação dos programas institucionais de incentivo à pesquisa;
  - XI - apoiar a elaboração do levantamento de necessidades de pesquisa em saúde pública no âmbito do Distrito Federal;
  - XII - realizar o monitoramento de indicadores e avaliação de resultados em saúde pública no âmbito do Distrito Federal, entre outras;
  - XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 41. O Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa deve ser assumido por servidor público efetivo, com nível superior e comprovada experiência na área de pesquisa e comunicação científica.

#### Seção V

##### Da Coordenação de Ensino Técnico

Art. 42. A Coordenação de Ensino Técnico (Cetec), Unidade Orgânica de Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

- I - coordenar as atividades da execução dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área da saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, em parceria com outras coordenadorias da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com instituições afins, visando melhoria dos serviços do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal e setores afins;
- II - atuar na coordenação e supervisão das unidades de ensino, elaborando currículos, promovendo a formação de profissionais técnicos, realizando pesquisas e avaliando a qualidade do ensino técnico.
- III - desenvolver e implementar políticas e estratégias para a expansão e o aperfeiçoamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área da

saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde alinhados às Políticas Públicas de Saúde e em consonância com as Diretrizes e Objetivos Estratégicos do Governo de Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

- IV - coordenar as atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e execução relacionados aos Cursos Técnicos e Pós-técnicos;
  - V - assegurar que o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) esteja em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a área de saúde, garantindo a qualidade da formação dos alunos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
  - VI - exercer as atividades em conformidade a legislação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) que rege os cursos técnicos em saúde, como a Resolução nº 2/2023 - CEDF e suas alterações;
  - VII - identificar as necessidades de educação permanente da equipe técnica desta coordenadoria e corpo docente e implementar processos de capacitação;
  - VIII - incorporar as Diretrizes Curriculares Nacionais no Projeto Pedagógico dos Cursos de forma clara e objetiva, definindo os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e avaliação e os critérios de progressão e retenção dos alunos;
  - IX - definir a estrutura curricular, incluindo disciplinas, carga horária, conteúdos programáticos e metodologias de ensino;
  - X - elaborar o calendário letivo, incluindo datas de início e término das aulas, provas, exames e outros eventos acadêmicos;
  - XI - coordenar a elaboração e implementação de projetos pedagógicos inovadores;
  - XII - monitorar a execução do projeto pedagógico e promover as necessárias adequações;
  - XIII - elaborar a norma de seleção dos docentes e equipe pedagógica;
  - XIV - coordenar a elaboração e implementação de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
  - XV - avaliar e aprovar os relatórios de avaliação do curso e prestação de contas à instituição e à comunidade;
  - XVI - acompanhar o cumprimento da legislação educacional;
  - XVII - monitorar o rendimento escolar dos alunos, identificando dificuldades e necessidades;
  - XVIII - implementar medidas de apoio pedagógico para os alunos que apresentem dificuldades;
  - XIX - desenvolver ações de orientações dos alunos na escolha de carreira e na busca por oportunidades de estágio e emprego;
  - XX - acompanhar o trabalho do docente, orientando-o na implementação do projeto pedagógico e na aplicação de metodologias inovadoras;
  - XXI - promover a formação continuada dos docentes;
  - XXII - incentivar a participação dos docentes e alunos em projetos de pesquisa e extensão;
  - XXIII - estabelecer parcerias com outras instituições de ensino e como mercado de trabalho;
  - XXIV - promover eventos e atividades que contribuam para a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
  - XXV - representar a coordenação em reuniões com a direção da instituição, com o corpo docente e com os alunos;
  - XXVI - participar de eventos e fóruns relacionados à educação profissional e tecnológica;
  - XXVII - propor fortalecimento interinstitucional entre os serviços que ofertam campos de estágio à Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;
  - XXVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 43. A Coordenação de Ensino Técnico deve ser assumida por servidor público efetivo, profissional da área de saúde ou educação, com comprovada experiência na área de educação e, preferencialmente, com título de Pós-Graduação Lato Sensu.
- Parágrafo único. A complementação pedagógica é considerada um diferencial importante para o exercício da função de Coordenador.
- Art. 44. A Gerência de Ensino Técnico (GET), Unidade Orgânica de gerenciamento e execução diretamente subordinada à Coordenação de Ensino Técnico, compete:
- I - gerenciar, planejar, supervisionar, avaliar, orientar o desenvolvimento técnico-operacional e as atividades didático-pedagógicas dos cursos técnicos e pós-técnicos de formação continuada desenvolvidas no âmbito da Educação Profissional Técnica em Saúde.
  - II - cumprir e fazer cumprir as normas da Instituição, bem como do presente Regimento;
  - III - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico-operacional das atividades pedagógicas dos cursos de Educação Profissional Técnica;
  - IV - participar da elaboração e/ou atualização de projetos e/ou planos de cursos, bem como outros documentos normativos;
  - V - realizar o planejamento logístico (englobando infraestrutura, docentes, campos de prática, material de consumo, equipamentos) para a execução dos cursos, realizando o seu acompanhamento;
  - VI - planejar, definir o perfil e o quantitativo de profissionais necessários ao quadro docente da Coordenação, participando das ações do Processo Seletivos Público, dentro da sua área de competência;
  - VII - participar do processo de seleção de candidatos aos cursos, propondo o número de vagas a serem ofertadas, de acordo com as características do curso e a capacidade logística da Coordenação de Ensino Técnico;

VIII - promover reuniões para avaliação dos ambientes das atividades de dispersão, incluindo as de prática profissional em serviço, com as áreas técnicas dos cursos e os docentes da Coordenação de Ensino Técnico;

IX - planejar juntamente com o Chefe do Núcleo de Ensino Técnico e coordenador de curso específico a apresentação às chefias das áreas técnicas de campos de prática e propor ações de melhoria de padrões técnicos dos ambientes, em consonância com os princípios da Política de Educação Permanente em Saúde;

X - participar das reuniões do Conselho de Classe;

XI - elaborar o cronograma de execução das atividades técnico-pedagógicas programadas, juntamente com o Núcleo de Ensino Técnico e a Coordenação do Curso;

XII - gerenciar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades docentes, juntamente com a equipe pedagógica, o Núcleo de Ensino Técnico e Coordenação dos Cursos;

XIII - participar da avaliação do processo ensino-aprendizagem, juntamente com outros especialistas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XIV - acompanhar e subsidiar o Núcleo de Ensino Técnico na providência dos materiais didáticos, solicitados pelos coordenadores de curso;

XV - supervisionar e apoiar as ações do Núcleo de Ensino Técnicos no desenvolvimento das atividades docente, supervisor e/ou preceptoria;

XVI - assessorar tecnicamente os coordenadores, docentes, supervisores, instrutores, preceptores na execução de suas atribuições;

XVII - acompanhar as rotinas executadas pelo técnico de laboratório, bem como solicitar insumos ou serviço de manutenção de equipamentos;

XVIII - gerenciar, monitorar e avaliar em conjunto com os demais setores da Coordenação de Ensino Técnico, as ações e estratégias implementadas nos processos formativos;

XIX - promover a divulgação dos cursos ofertados pela Coordenação de Ensino Técnico;

XX - participar do processo de integração escola-assistência-comunidade e a integração ensino-serviço no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e/ou órgãos conveniados, favorecendo a transformação oriunda da vivência prática para o contexto educacional;

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. A Gerência de Ensino Técnico (GET) deve ser assumida por profissional da área de saúde ou educação, com comprovada experiência na área e, preferencialmente, com título de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 46. O Núcleo de Ensino Técnico (NET), Unidade Orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Ensino Técnico, compete:

I - desempenhar a execução das atividades didático-pedagógicas dos cursos, identificando e propondo alternativas para a plena realização das atividades programadas;

II - cumprir e fazer cumprir as normas da Instituição, bem como do presente Regimento;

III - elaborar e acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas de atividades didático-pedagógicas dos diversos cursos de Educação Profissional Técnica em Saúde;

IV - participar de reuniões técnico-pedagógicas e administrativas quando convocado;

V - realizar reunião periódica com os coordenadores de curso e docentes para discussões técnicas e operacionais dos cursos, promovendo o processo de avaliação e melhoria permanente das atividades realizadas sob sua responsabilidade;

VI - participar da elaboração do cronograma geral e periódico, assim como da distribuição dos docentes nas atividades didático-pedagógicas, juntamente com os Coordenadores de Curso;

VII - avaliar e propor ambientes para realização das atividades de dispersão, juntamente com os Coordenadores de Curso e docentes;

VIII - participar do processo de seleção de candidatos aos cursos da Coordenação de Ensino Técnico, para atuação como docentes, instrutores, supervisores e/ou preceptores;

IX - participar das reuniões do Conselho de Classe e outras reuniões técnico-administrativas;

X - organizar, acompanhar, orientar e avaliar, juntamente com a Gerência de Ensino Técnico, a execução das atividades didático-pedagógicas, incluindo a prática profissional em serviço;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. O Núcleo de Ensino Técnico (NET) deve ser assumido por profissional da área de saúde ou educação, com comprovada experiência na área de educação e, preferencialmente, com título de Pós-Graduação Lato Sensu.

### TÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO COLEGIADO ACADÊMICO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL CAPÍTULO ÚNICO

##### DO COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 48. O Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe) constitui o nível máximo de avaliação acadêmica para aprovação de documentos normativos, programas e cursos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

Art. 49. Cabe ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão a decisão final sobre os casos omissos relacionados ao arcabouço pedagógico envolvendo os normativos, programas e cursos que viabilizem as atividades de educação, pesquisa e extensão da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

Art. 50. As reuniões do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão devem ser convocadas pelo Presidente, sempre que houver demandas que necessitam de aprovação do Colegiado ou acionamento por gestores da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

Art. 51. A critério do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão podem ser criadas Câmaras Técnicas temáticas.

Art. 52. O Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão é um órgão deliberativo e normativo da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, sendo composto por:

I - Diretoria-Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, seu Presidente nato;

II - Coordenador de Ensino-Serviço e Educação na Saúde;

III - Coordenador de Cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu;

IV - Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão;

V - Coordenador de Pesquisa e Comunicação Científica;

VI - Coordenador de Ensino Técnico;

VII - Chefe da assessoria de educação à distância;

VIII - Chefe da Secretaria Acadêmica;

IX - Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado

X - Gerência de Residência, Especialização e Extensão;

XI - Gerência de Pesquisa;

XII - Gerência de Ensino Técnico;

XIII - Gerência de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;

XIV - Gerência de Integração Ensino-Serviço;

XV - um representante do corpo docente dos programas de pós-graduação stricto sensu;

XVI - um representante do corpo discente da pós-graduação stricto sensu;

XVII - um representante do corpo docente dos programas de pós-graduação lato sensu;

XVIII - um representante do corpo discente da pós-graduação lato sensu;

XIX - um representante do corpo docente do ensino técnico; e

XX - um representante do corpo discente do ensino técnico.

### TÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

##### CAPÍTULO I

##### DO DIRETOR-GERAL

Art. 53. Ao Diretor-Geral compete:

I - dirigir, coordenar e representar institucionalmente a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

II - promover a articulação intra e interinstitucional;

III - orientar e supervisionar a execução das atividades da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

IV - coordenar o planejamento anual da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e prover meios para sua execução;

V - propor e aprovar programas e projetos educacionais;

VI - articular meios de provimento de profissionais para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - estimular estudos científicos e inovações tecnológicas da área de educação na saúde e de gestão no escopo de atuação da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

VIII - assinar certificados e/ou declarações, podendo delegar aos Coordenadores, assinatura de declarações das atividades realizadas na Escola sob sua coordenação;

IX - planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as atividades da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e unidades subordinadas;

X - colaborar na elaboração de Termos de Cooperação Técnica e outros acordos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XI - incentivar a implementação da política de desenvolvimento dos servidores da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XII - cumprir e fazer cumprir as legislações aplicadas à Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação

### CAPÍTULO II

#### DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 54. Aos Coordenadores compete:

I - supervisionar e controlar as atividades específicas das unidades orgânicas sob a sua direção;

II - propor e submeter à chefia imediata minutas de atos normativos de matérias não contempladas no Regimento Interno, para análise;

III - adotar e propor melhoria dos serviços, adequando-os ao bom desempenho das atividades;

IV - sugerir a admissão e a remoção de servidores, bem como a nomeação, exoneração e substituição eventual de cargos comissionados, nos termos da legislação vigente;

V - propor à chefia imediata a indicação de seu substituto nas faltas e eventuais impedimentos;

VII - sugerir à chefia imediata a criação de comissões para realizar estudos e executar tarefas temporárias;

VIII - receber, avaliar e encaminhar os relatórios de produtividade;

IX - convocar e presidir reuniões com as gerências e núcleos de sua coordenação;

X - cumprir e fazer cumprir normas e disposições regimentais;

XI - planejar a oferta de cursos e vagas disponíveis da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XII - promover a elaboração e revisão dos currículos e programas dos cursos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

XIII - garantir a aplicação das diretrizes pedagógicas e dos planos e projetos de cursos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 XIV - fomentar e supervisionar projetos de estudos e pesquisas científicas na Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 XV - formular propostas de capacitação de docente, instrutores, supervisores e preceptores da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 XVI - dirigir, formular e supervisionar estratégias educativas em saúde da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 XVII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação.

#### CAPÍTULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 55. Aos Gerentes compete:

I - auxiliar e despachar com o Coordenador de sua área de atuação;  
 II - propor medidas que visem aperfeiçoar e disciplinar a melhoria dos serviços;  
 III - manter os subordinados atualizados sobre as normas dos serviços, exigindo o seu fiel cumprimento;  
 IV - consolidar os registros de dados dos núcleos e enviá-los, periodicamente, à coordenação, ou à diretoria;  
 V - cumprir e fazer cumprir as normas e disposições regimentais;  
 VI - assinar atos de sua competência;  
 VII - dirigir e organizar as unidades orgânicas que lhe são subordinadas;  
 VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 56. Aos Chefes de Núcleo compete:

I - auxiliar e despachar com o gerente de sua área de atuação;  
 II - orientar e executar junto com seus servidores as atividades inerentes à sua área de competência;  
 III - elaborar e fornecer relatórios das atividades executadas à gerência de sua área de competência;  
 IV - manter arquivados os relatórios de registros de dados, deixando-os à disposição das autoridades, nos termos da legislação vigente;  
 V - cumprir e fazer cumprir normas e disposições regimentais;  
 VI - comunicar à chefia imediata as irregularidades detectadas, para as providências cabíveis;  
 VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 57. Ao Chefe da Secretaria Acadêmica compete:

I - classificar, monitorar e manter atualizado o acervo documental da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 II - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria;  
 III - elaborar relatórios de avaliação das atividades realizadas pela Secretaria;  
 IV - expedir e registrar diplomas e certificados;  
 V - acompanhar o calendário escolar;  
 VI - efetivar os registros dos alunos;  
 VII - prestar atendimento e orientar os alunos;  
 VIII - planejar e acompanhar a oferta e matrícula dos componentes curriculares dos cursos;  
 IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 58. Ao Chefe da Assessoria de Educação a Distância compete:

I - participar do planejamento anual da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 II - coordenar, monitorar e avaliar o planejamento da Unidade;  
 III - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades da Unidade;  
 IV - propor projetos e identificar parcerias;  
 V - gerenciar a implementação de Tecnologias Educacionais em Saúde nas ações educativas realizadas pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 VI - elaborar projetos de ações educativas para a utilização das tecnologias de informação e comunicação e plataformas virtuais utilizadas pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 VII - elaborar relatórios de gestão para subsidiar a emissão de declarações e/ou certificados das atividades realizadas sob sua chefia.  
 VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. A todas as Unidades Orgânicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

I - desenvolver e implementar ações de inclusão e acessibilidade;  
 II - coordenar e acompanhar o processo de planejamento de suas Unidades Setoriais, promovendo o alinhamento às Diretrizes e Objetivos Estratégicos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e em conformidade com a sistemática e os instrumentos de planejamento institucionais;  
 III - planejar, executar e monitorar os recursos orçamentários destinados à sua área de competência, em consonância com o planejamento estratégico da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;  
 IV - atender às demandas de planejamento, execução e monitoramento orçamentárias e planos estratégicos em saúde solicitados pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou aos respectivos órgãos relacionados;  
 V - elaborar relatório trimestral e anual de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, no âmbito de sua atuação;

VI - subsidiar a Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal sobre a rotina acadêmica, especialmente a matrícula, o trancamento, o desligamento e a certificação dos discentes, no âmbito da sua atuação;

VII - subsidiar, no âmbito de sua atuação, à unidade jurídica e unidades administrativas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, sempre que necessário;

VIII - aprovar relatórios, pareceres técnicos, normas e/ou procedimentos padrão e quaisquer outros documentos pertinentes, no âmbito de suas competências;

XIX - promover a integração transdisciplinar, entre as unidades orgânicas da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal;

X - promover intercâmbio de experiências, investigação e cooperação técnica nos assuntos relacionados à Educação na Saúde em âmbito nacional e internacional;

XI - participar de Comitês, Grupos de Trabalho, Projetos Estratégicos e outras instâncias afins;

XII - divulgar as atividades desenvolvidas nas coordenações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal para a comunidade interna e externa;

XIII - apoiar as áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na elaboração de estudos, pesquisas e divulgação científica relevantes na área de Saúde Pública do Distrito Federal.

Art. 60. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal reger-se-á pelo presente regimento e pela legislação do ensino em vigor.

Art. 61. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

Art. 62. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 983, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os critérios para a concessão e o usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade e Licença-Servidor, para os servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos incisos II e V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para concessão, usufruto e conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade e Licença-Servidor para os servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, Licença-Prêmio por Assiduidade refere-se ao quinquênio em andamento em 16 de julho de 2019 ou ao quinquênio ininterrupto de efetivo exercício adquirido até 16 de julho de 2019.

Parágrafo único. A Licença-Prêmio por Assiduidade pode ser usufruída ou convertida em pecúnia no momento da aposentadoria.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, Licença-Servidor refere-se ao quinquênio ininterrupto de efetivo exercício iniciado a partir de 17 de julho de 2019 ou, em caso de opção expressa, em curso em 17 de julho de 2019.

Parágrafo único. Os períodos de Licença-Servidor não são acumuláveis, sendo vedada sua conversão em pecúnia, ressalvadas as hipóteses de períodos de Licença-Servidor adquiridos e não usufruídos, que serão convertidos em pecúnia em caso de falecimento do servidor ou quando este for aposentado compulsoriamente ou por invalidez.

Art. 4º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - interrupção: a extinção da contagem do prazo já feita, reiniciando-se nova contagem a partir da data que cessar a interrupção;

II - suspensão: a contagem do prazo fica paralisada, devendo ser retomada de onde parou na data em que cessar a causa suspensiva.

#### TÍTULO I DO DIREITO E DA CONCESSÃO

Art. 5º Para a concessão do quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA)/Licença-Servidor (LS), o servidor estável deverá:

I - ser integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal;

II - ter completado, no mínimo, cinco anos de ininterrupto e efetivo exercício.

Art. 6º O período aquisitivo de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor será interrompido em virtude de:

a) penalidade de suspensão disciplinar;

b) afastamento ou licença sem remuneração.

Art. 7º O período aquisitivo de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor será suspenso, ocorrendo dilatação da contagem de tempo, em virtude de:

a) faltas injustificadas, na proporção de 1 (um) mês para cada falta;

b) licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família do servidor, por período igual ao da licença concedida;

c) licença remunerada para atividade política.

Art. 8º As faltas injustificadas ao serviço, ocorridas a partir de 17 de agosto de 1990, referentes ao regime celetista à época, retardam a concessão do quinquênio, na proporção 1 (um) dia para cada falta.

Art. 9º Cada quinquênio de serviço prestado sob o regime celetista, nos termos da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, será descontado o período correspondente a:

a) faltas injustificadas;

b) suspensão contratual, a pedido;

c) afastamento para frequentar cursos de pós-graduação, mestrado e similares com perda de vencimentos;

d) suspensão disciplinar;

e) licença para tratamento da própria saúde.

Art. 10. É vedado ao servidor integrante do Quadro Suplementar, a partir de 17 de agosto de 1990, a concessão de quaisquer quinquênios.

#### TÍTULO II

##### DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 11. Para fins de concessão do quinquênio considerar-se-á, apenas, o tempo de serviço efetivamente prestado à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, desde que não haja interrupção entre a exoneração e o exercício do outro cargo.

#### TÍTULO III

##### DA ESCALA

Art. 12. Cabe às unidades escolares, unidades administrativas e Coordenações Regionais de Ensino (CREs) a elaboração de pré-escalas para usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade e de Licença-Servidor para o semestre subsequente.

Art. 13. Cada unidade deverá elaborar pré-escala, por semestre civil, com as intenções de usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade e de Licença-Servidor.

§1º A pré-escala de que trata o caput para usufruto no 1º semestre do ano subsequente deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de agosto de cada ano.

§2º A pré-escala de que trata o caput para usufruto no 2º semestre deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§3º As pré-escalas serão encaminhadas à Unidade Regional de Gestão de Pessoas (Unigep), quando a unidade pertencer às CREs e à Gerência de Evolução Funcional (Gevof) se unidade da administração central.

§4º As Unidades Regionais de Gestão de Pessoas (Unigeps) e Subsecretarias encaminharão as pré-escalas, de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, à Gevof, até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 14. A pré-escala para usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade e de Licença-Servidor deve respeitar o limite, por mês, de 1/6 (um sexto) de servidores da lotação da respectiva unidade escolar ou unidade administrativa, desprezando-se a parte fracionária.

Art. 15. A pré-escala para usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade e de Licença-Servidor deve respeitar o limite, por mês, de 1/3 (um terço) de servidores da respectiva CRE ou Subsecretaria, desprezando-se a parte fracionária.

Art. 16. Uma vez deferido o pedido de usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade e de Licença-Servidor, não será permitida a alteração do período estabelecido para o benefício, salvo se o servidor licenciar-se para tratar da própria saúde antes do início do usufruto do benefício.

§1º Na situação prevista no caput, caberá à chefia imediata do servidor comunicar o fato, imediatamente, à Unigep, quando o servidor compuser unidade pertencente às CREs, e à Gevof, no mesmo Processo que autorizou a Licença-Prêmio por Assiduidade ou Licença-Servidor, anexando cópia do comprovante da licença para tratamento de saúde.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, o servidor entrará em usufruto do benefício no 1º (primeiro) dia útil após o término da licença médica.

§3º Caso o servidor seja periciado pela SUBSAUDE, deverá comunicar à perícia médica o período de usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou Licença-Servidor.

§4º A licença médica concedida ao servidor após o início do usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor somente será considerada após o término da licença anteriormente iniciada.

Art. 17. O servidor que se encontrar à disposição dos recursos humanos, seja na Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) seja na Unigep, somente poderá ser lotado em unidade escolar ou unidade administrativa após o término do usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor.

#### TÍTULO IV

##### DA SOLICITAÇÃO

Art. 18. Todos os requerimentos de usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade e de Licença-Servidor devem ser realizados por meio de um único Processo, o qual será utilizado para tal fim durante toda a vida funcional do servidor.

Art. 19. O servidor pode solicitar o usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor podendo ser fracionado em até três períodos, sendo o menor deles não inferior a trinta dias.

Art. 20. A solicitação para o usufruto de período de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor deverá levar em consideração a pré-escala de usufruto da unidade de exercício do servidor, para que não seja ultrapassado o limite previsto nos artigos 14 e 15.

Art. 21. A Administração tem o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requerimento do servidor, para definir o período de usufruto da Licença-Servidor.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do prazo referido no caput do artigo 21, o gozo da licença inicia-se automaticamente no dia seguinte ao fim do prazo, não sendo observado, neste caso, o limite estabelecido nos artigos 14 e 15.

Art. 22. O servidor pode optar pelo usufruto dos períodos adquiridos de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor, sem se sujeitar à ordem cronológica de aquisição dos dois benefícios, devendo expressar qual período deve utilizar.

Parágrafo único. O servidor, se possível, deve priorizar o usufruto de Licença-Servidor.

Art. 23. Para a marcação de período de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor:

I - o servidor deverá preencher e assinar o formulário próprio, Requerimento – Licença-Prêmio por Assiduidade/Licença-Servidor;

II - a chefia imediata deverá, necessariamente, manifestar-se, conforme Anexo II;

III - a Unigep, quando o servidor compuser unidade pertencente às CREs, deverá validar as informações, conforme Anexo III.

Art. 24. Não será autorizado o usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor sem a manifestação conclusiva da Gerência de Evolução Funcional sobre o período aquisitivo.

Art. 25. O servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade, que pleitear a concessão do usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor, deverá apresentar Ofício com termo de anuência do órgão cessionário e declaração de assiduidade.

#### TÍTULO V

##### DO USUFRUTO

Art. 26. Na solicitação do usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor, terá prioridade o servidor com pedido de usufruto de Licença-Servidor.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o servidor:

I - Pessoa com Deficiência (PcD);

II - mais idoso;

III - com maior tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - com maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar ou administrativa.

Art. 27. O servidor com exercício em mais de uma unidade escolar ou unidade administrativa, que tiver garantido o usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor em uma delas, terá assegurado o direito ao usufruto na outra, independentemente do limite estabelecido nos artigos 14 e 15, devendo a chefia imediata fazer a observação, ficando sob a responsabilidade da Unigep, de onde o servidor possuir a carga principal, os lançamentos inerentes à concessão.

Art. 28. O início do usufruto pode ser em qualquer dia do mês, útil ou não.

Art. 29. Fica assegurado aos servidores o direito de iniciar a fruição de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor imediatamente após o término da Licença-Maternidade ou da Licença-Paternidade, sem interstício.

§1º Para fins do disposto no caput, não se aplica o limite estabelecido nos artigos 14 e 15.

§2º Para usufruto do disposto no caput, o servidor deverá efetuar a solicitação com antecedência mínima de sete dias.

Art. 30. É vedado o usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor ao servidor em estágio probatório.

#### TÍTULO VI

##### DA ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO

Art. 31. O servidor que estiver com usufruto marcado de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor e mudar de unidade de lotação e exercício antes do início do período da licença, deverá informar, no Processo, à chefia imediata o período de usufruto para que seja providenciado substituto para a carência.

§1º O não cumprimento deste requisito, implicará possível alteração da data de usufruto ou seu cancelamento, conforme interesse da Administração.

§2º A chefia imediata e a CRE deverão dar ciência e incluir o servidor na escala de usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor.

#### TÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Ao servidor que estiver respondendo Processo Sindicante ou Administrativo Disciplinar fica, liminarmente, indeferido o usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor.

Art. 33. O servidor poderá requerer o cancelamento do usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor, desde que o faça em até dez dias úteis antes do início do período estabelecido.

Art. 34. O usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade ou de Licença-Servidor é ato discricionário, assim, poderá ser deferido ou indeferido de acordo com o interesse desta Secretaria de Estado de Educação.


Art. 35. Será devida a remuneração do cargo efetivo, excluindo a retribuição do cargo em comissão ou da função gratificada que eventualmente ocupe, quando do usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I  
PROPOSTA DE ESCALA DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE/LICENÇA SERVIDOR

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			CARREIRA		
	Secretaria de Estado de Educação			() Magistério Público		
	Subsecretaria de Gestão de Pessoas			() Políticas Públicas e Gestão Educacional		
	Diretoria de Cadastro Funcional			() Planejamento Urbano e Infraestrutura		
	Gerência de Evolução Funcional			() Políticas Públicas e Gestão Governamental		
PROPOSTA DE ESCALA DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE/LICENÇA SERVIDOR						
Coordenação Regional de Ensino:	Semestre: ( ) 1º ( ) 2º	Telefone:	E-mail:	Total de servidores:	1/6 de servidores:	Total de servidores em usufruto:
Unidade Administrativa/Escolar:	Código da Unidade Administrativa/Escolar:	Telefone:	E-mail:	Total de servidores:	1/3 de servidores:	Total de servidores em usufruto:
Matrícula:	Nome do Servidor:	Admissão:	Telefone:	E-mail:		
Cargo:	Componente curricular/Especialidade:	Professor regente: ( ) Sim ( ) Não	Carga horária na unidade: ( ) 20 horas ( ) 30 horas ( ) 40 horas			
Publicação no DODF	Quinquênio			Período solicitado para usufruto		
Número	Data	Página	Número	Data de início	Data fim	Data de início Data fim

ANEXO II  
MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Unigep \_\_\_\_\_.

Encaminhe-se a solicitação de usufruto de Licença-prêmio por Assiduidade ou de Licença Servidor do servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, com carga principal na unidade \_\_\_\_\_ e carga secundária na unidade \_\_\_\_\_, para o período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

Informa-se que o servidor:

- ( ) é Professor regente, conforme autos de modulação nº \_\_\_\_\_.
- ( ) atua em área administrativa e o serviço será compartilhado.
- ( ) está retornando de Licença-Maternidade/Paternidade/Adotante, conforme Processo nº \_\_\_\_\_.
- ( ) é readaptado, conforme Processo nº \_\_\_\_\_.
- ( ) encontra-se em processo de readaptação, conforme autos nº \_\_\_\_\_.
- ( ) está retornando de cessão, afastamento remunerado para estudos, licença para atividade política, licença para o desempenho de mandato classista/outros (especificar): \_\_\_\_\_, conforme Processo nº \_\_\_\_\_.
- ( ) atua como coordenador pedagógico/outros (especificar): \_\_\_\_\_, conforme autos de modulação nº \_\_\_\_\_.
- ( ) já está sendo substituído por: ( ) Contrato Temporário ( ) Efetivo, no período \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.
- ( ) está prestes a se aposentar, conforme autos em tramitação nº \_\_\_\_\_.
- ( ) possui Processo Administrativo Disciplinar ou para apuração de fatos, conforme autos nº \_\_\_\_\_.

Dados do substituto:

Nome: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, carência nº \_\_\_\_\_.

Ressalte-se, ainda, que durante o período solicitado, o servidor PERMANECERÁ lotado

nesta unidade escolar/administrativa, de acordo com as regras estabelecidas na Portaria de lotação e Edital de remanejamento vigentes e que sua ausência não acarretará prejuízos administrativos e/ou pedagógicos para a referida unidade de lotação/exercício.

ANEXO III  
CONVALIDAÇÃO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS OU SUBSECRETARIA

À Gevof \_\_\_\_\_.

Encaminhe-se a solicitação de usufruto de Licença-prêmio por Assiduidade ou de Licença Servidor do servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, com carga principal na unidade \_\_\_\_\_ e carga secundária na unidade \_\_\_\_\_, para o período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

Informa-se que, caso o pleito seja deferido, NÃO acarretará prejuízos pedagógicos ou administrativos, conforme parecer da chefia imediata.

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de agosto de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo SEI-GDF 00080-00109121/2024-11. Interessado: GABRIEL DE ARAÚJO COSTA FONSECA. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00109121/2024-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 216/2024-CEDF, de 06 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por GABRIEL DE ARAÚJO COSTA FONSECA, em 2023, na instituição educacional St. Anthony's High School, localizada na Cidade de Huntington, Estado de New York, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de agosto de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo SEI-GDF 00080-00109127/2024-81. Interessado: CAROLINA DE ARAÚJO COSTA FONSECA. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00109127/2024-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 215/2024-CEDF, de 06 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por CAROLINA DE ARAÚJO COSTA FONSECA, em 2023, na instituição educacional St. Anthony's High School, localizada na Cidade de Huntington, Estado de New York, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de agosto de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo SEI-GDF 00080-00207809/2024-58. Interessado: LÍVIA OLIVEIRA SANTOS. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00207809/2024-58, HOMOLOGO o PARECER Nº 217/2024-CEDF, de 06 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por LÍVIA OLIVEIRA SANTOS, em 2023, no Colégio Crystal de Talatona, localizado na Cidade de Talatona, Província de Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 79, de 02 de agosto de 2024, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149, de 06 de agosto de 2024, página 60, ONDE SE LÊ: "...Designa representante do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal (Sinpetaxi) para compor o Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (CTMS/STIP), em substituição ao representante anteriormente designado...", LEIA-SE: "...Designa representante da Subsecretaria de inteligência (S I) para compor o Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (CTMS/STIP), em substituição ao representante anteriormente designado..."

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.005, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00049866/2021-62, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 832, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021, ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever..."

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 1.009, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00052220/2022-43, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 718, de 26 de abril de 2022, publicada no DODF nº 80, de 02 de maio de 2022 e a Portaria nº 888, de 02 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 222, de 1º de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...MARIANA COSTA PEREIRE...", LEIA-SE: "...MARIANA COSTA PEREIRA FREIRE..."

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

## DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de agosto de 2024

Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00010797/2024-40. Assunto: Apuração de motivos e responsabilidade por irregularidade contratual - Contrato nº 33/2019. Interessado(s): NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.520.430/0001-16. Valor total: R\$ 587.102,50 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos) - Termo aditivo 4º (133200332). Concordo com o Relatório Nº 1/2024 - PMDF/DALF/SEO/SSE (133948530) do Encarregado do Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 5/2024 (131762913), de 22 de Janeiro de 2024 e, também, com Parecer Técnico nº 239/2024 - PMDF/DLF/ATJ (147464817) do Chefe da ATJ/DLF, adotando-os como fundamentos da decisão. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, ressaltando a entrega de objeto diverso do pactuado, qual seja: utilização de linguíça (embutido) como prato principal, em substituição aos alimentos previstos em lista constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2019 (carne bovina sem osso, carne bovina com osso, coxa e sobrecoxa de frango, peito de frango, filé de peixe, carne suína sem osso, carne suína com osso, carne de sol, dobradinha, panelada e feijoada), APLICO à empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.520.430/0001-16, a penalidade de ADVERTÊNCIA, constante na Cláusula Décima Terceira do referido contrato (item 13.1.1 - inciso II e item 13.2), tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais 3.2.1, 3.2.8, 4.3.1.1, 4.4.2.8, 11.1.29, 11.1.30 e 11.1.31, consoante artigo 3º, do Decreto Distrital 26.851/2006 e Art. 87, Inciso I, da Lei 8.666/93. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição e demais providências decorrentes. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de agosto de 2024

Referência: Processo nº 00054-00088781/2024-42. Assunto: Apuração de descumprimento contratual, ausência de Certidão fiscal. Interessados: PMDF/MC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.584.029/0001/70. Discordo do relatório do Encarregado da Apuração (Relatório Nº 8/2024 - PMDF/DPTS/CMAN/SMT/CH - 146374699) e concordo com o Parecer Técnico nº 249/2024 - PMDF/DLF/ATJ (147868817), os quais adoto como razão de decidir; Determino o ARQUIVAMENTO deste processo administrativo, sem a aplicação de sanção, uma vez que não restou demonstrado o descumprimento de cláusula contratual. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 98, DE 10 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 148150372 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00023468/2024-31, Portaria nº 42, de 25/03/2024, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 74 de 14/06/2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 514, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00058665/2024-71, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2024, da empresa BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, CNPJ

nº 60.814.191/0001-57, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 516, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00060034/2024-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/09/2024, da empresa PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 87.433.413/0001-48, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 517, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00060368/2024-95, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, CNPJ nº 03.566.655/0001-10, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 518, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00056493/2022-39, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 59.395.061/0001-48, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 195, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 133, de 08 de maio de 2024, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão da Sindicância nº 220240013/2024-SEAPE, (04026-00016643/2024-03), instaurada pela Portaria nº 116 de 10/04/2024, publicada no DODF Nº 74, de 18/04/2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 16/08/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (148051622).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTELOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão da Sindicância nº 220240014/2024-SEAPE, (04026-00016649/2024-72), instaurada pela Portaria nº 117 de 10/04/2024, publicada no DODF Nº 74, de 18/04/2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 16/08/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (148170799).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTELOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão da Sindicância nº 220240021/2024-SEAPE, (04026-00025846/2024-82), instaurada pela Portaria nº 161 de 13/06/2024, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2024, página 47, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 17/08/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (147843267).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTELOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos I, X e XI do art. 113 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e os incisos V e X, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria com vistas à divulgação do número do Aplicativo WhatsApp do Programa Direito Delas em unidades escolares das Coordenações Regionais de Ensino (CRE).

Parágrafo único. O número (61) 98382-0130 será difundido por meio de adesivos afixados em espaços estabelecidos entre os participantes.

Art. 2º Compete aos Órgãos participantes, conjuntamente:

I - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - Assumir, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada, propiciando condições para a implementação do objeto pactuado;

III - Designar 2 (dois) servidores de sua pasta, sendo um titular e um suplente, para constituírem o Grupo Gestor de Gerenciamento;

IV - Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro participante, ato ou ocorrência que interfira no andamento das ações decorrentes desta Portaria;

V - Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da presente Portaria.

Art. 3º Compete à SEJUS/DF:

I - Disponibilizar o material físico para execução desta Portaria Conjunta;

II - Divulgar o objeto do presente instrumento, nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Compete à SEEDF:

I - Disponibilizar os locais adequados, estabelecidos previamente, para afixação dos adesivos com o número do Aplicativo WhatsApp do Programa Direito Delas.

II - Contribuir para a divulgação do Programa Direito Delas no âmbito da SEEDF e da sociedade civil.

Art. 5º Fica criado o Grupo Gestor de Gerenciamento desta cooperação mútua, visando à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações.

§1º Cada partícipe designará 2 servidores de sua pasta, sendo um titular e seu suplente, em até 30 dias contados da publicação da presente Portaria Conjunta.

§2º Caberá ao Grupo Gestor dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, dando ciência e comunicando, tempestivamente, aos representantes dos partícipes para que tomem as providências cabíveis.

§3º Todas as atividades do Grupo Gestor serão registradas em processo específico no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 6º Esta Portaria Conjunta será operacionalizada mediante ações de interesse de seus partícipes, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Art. 7º A revogação ou alteração desta Portaria Conjunta poderá ser requerida a qualquer tempo pelos partícipes.

Art. 8º Os partícipes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis ao caso durante as atividades executadas.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA  
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS  
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL- CDI/DF  
DATA: 04.06.2024 – 09:30h - LOCAL: VIRTUAL

No quarto (04) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 5ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI. OUTROS – DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: STTELA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM III. Aprovar a Ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2024 - Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a ata. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF sugere que fique registrado de maneira definitiva nas atas os prazos de concessão e renovação de registro definitivo bem como para registro provisório. Sugere incluir na redação a definição do prazo "o prazo do registro provisório será de 6 meses a partir da data da publicação da Ata e que o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata". Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a sugestão da conselheira. ITEM IV. Atualização referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva comunica que continua sendo feita análise técnica das instituições aprovadas, em conjunto com os conselheiros, o prazo para análise vai até o dia 01/07/2024 e depois a Sejus tem mais 30 dias para deliberar. Os conselheiros debatem sobre os valores, as aplicações e correções monetárias do FDI/DF, sugerem que as dúvidas sejam sanadas em uma reunião posterior, na Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF. ITEM V. Definir a Comissão Eleitoral para a gestão de 2025 a 2027 e apresentar a sugestão de cronograma da eleição dos conselheiros. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva explica sobre o processo eleitoral e o cronograma das eleições. Conselheiros debatem sobre o

cronograma. Os conselheiros deliberam para formar a Comissão Eleitoral em dezembro de 2024, de acordo com regimento interno. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF pede para registrar na ata sua manifestação, o conselheiro solicita as autoridades competentes mais servidores para o Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal em virtude das demandas inerentes ao Conselho, a Eleição dos Conselheiros e a Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa em 2025. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ratifica e pede para registrar na ata, solicitação com caráter de urgência, de mais servidores para o CDI/DF, especialmente para esse período. AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, ratifica a necessidade de mais recursos humanos para o CDI/DF. ITEM VI. Leitura dos relatórios das instituições. Instituto de Cuidados ao Idoso Marlena Noriega – IDMAN. Relatoria AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS – Relatoria HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. O registro será concedido, mas a instituição será acompanhada por um prazo de 90 dias para avaliação de adequações. ITEM VII. Tratar sobre Audiência Pública e Conferência Distrital. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, faz uma explanação sobre o tema. Os conselheiros deliberam pela aprovação da Audiência Pública. ITEM VIII. Aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. Os conselheiros deliberam pela aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. ITEM IX Avisos. Foi encaminhado e-mail para o deputado distrital e presidente da CLDF, Wellington Luiz, solicitando uma sessão solene para uma moção de louvor para os conselheiros do CDI/DF. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, comenta que aguardará a confirmação de data e atualizará os conselheiros. ITEM X. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 04 de junho de 2024.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS  
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF  
DATA: 04.07.2024 – 10:00h - LOCAL: VIRTUAL

No quarto (04) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10:00h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 6ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; IVAN PRICKEN DE BEM, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte Mobilidade – SEMOB/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI; RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; STTELA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. ITEM III. Aprovar a Ata da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 04/06/2024 - Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a ata. ITEM IV. Atualização referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva,

comunica sobre a pesquisa de preço, que continua sendo feita análise técnica das instituições aprovadas, e que o prazo de análise foi prorrogado para o dia 06/08/2024. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, comunica sobre as dificuldades destes processos. JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF, comenta que compreende perfeitamente sobre a complexa burocracia estatal sobre as pesquisas de preços. LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI, comenta sobre a falta de servidores especializados na SEJUS/DF no tocante a parte burocrática de análise de projetos, que existem poucos servidores e que estes já se encontram sobrecarregados com uma alta demanda. Fala ainda que entende perfeitamente sobre o prolongamento do prazo em virtude do MROSC ser novo e de difícil compreensão e para o CDI é mais novo ainda, visto que não possuía esta demanda até pouco tempo atrás. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ressalta que haverá dificuldades ainda no acompanhamento da execução e prestação de contas e que são desafios novos que estão acontecendo no CDI/DF. LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF faz elogios à toda equipe de servidores do CDI/DF pelo grande esforço no andamento do complexo edital. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS aproveita para reconhecer também toda dedicação da equipe do CDI/DF. MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará manifesta a sua surpresa de como é burocrático o processo e também pergunta sobre o curso do MROSC, se os conselheiros poderiam ter acesso. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva informa a conselheira e dá detalhes sobre o mesmo. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS relata que esta é uma dificuldade nacional de entendimento no que diz respeito à execução do Fundo dos Direitos do Idoso e que seria necessário um formato e orientações bem estabelecidas, para que facilitasse à execução dos projetos. ITEM V. Informes sobre a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva explica sobre o processo eleitoral e o cronograma das eleições. Comenta que foi publicado a resolução e o decreto no DODF sobre a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e seu respectivo regimento interno. ITEM VI. Leitura dos relatórios das instituições fiscalizadas pela Comissão de Fiscalização e Registro. 1. Amora Residencial. Relatoria KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. 2. Espaço Convivência. Relatoria HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. Os conselheiros deliberam pelo indeferimento da renovação de registro definitivo da instituição. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. 3. Ação Social Renascer. Relatoria KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo indeferimento da concessão de registro definitivo da instituição. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. 4. Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello. Relatoria NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. ITEM VII. Avisos. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, sugere que a concessão dos próximos registros provisórios só deve ser deferida após serem realizadas visitas técnicas in loco, pede que sua manifestação seja registrada em ata. Comenta ainda sobre os editais do CDI/DF, que as instituições participantes devem estar aptas no ato da inscrição do edital até o recebimento dos valores. ITEM VIII. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 04 de julho de 2024.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS  
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE  
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 44, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 95, página 131 de maio de 2024, que Institui a Comissão de Trabalho para Aquisição de Licenças de Software ArcGis e do tipo CAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2021- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00002937/2020-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4407-D, datado de 07/05/2020, lavrado em desfavor de MIGLLOM TELES FERNANDES e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - a penalidade de MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005719/2020-38, verifico que restou configurada a infração, e conforme dispõe o §3º, do Art. 275, do Decreto 38.981/2018, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 000852-C, datado de 01/08/2020, lavrado em desfavor de WELBER TEIXEIRA GARCEZ, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2018 e APLICAR, em razão da infração ao inciso IX, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 a penalidade de: APREENSÃO, pena está prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena está prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, ou DOAÇÃO, nos termos do art. 288, 289 e 290, todos do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 01/2020 de 14 de janeiro de 2020, pena está prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, previstas, respectivamente, nos incisos V e VIII, do art. 243, do Decreto 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018,

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o atuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de março de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00000386/2024-84, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 304-E, datado de 26/01/2024, lavrado em desfavor de ROSINALDO DE MORAES PESSOA e APLICAR: em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - a penalidade de: MULTA, pena está prevista no, inciso X, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 36/2023, de 8 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 05 de julho de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2024/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT  
Analisando o Processo 00070-00000826/2024-01, e considerando a ausência de manifestação do autuado, verifico que restou configurada a infração, e resolvo: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1843-A, datado de 23/02/2024, lavrado em desfavor de SINAY GONÇALVES MARIANO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.  
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de junho de 2024  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 77, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 68ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de agosto de 2024 e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria MDS nº 973, de 25 de Março de 2024, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, no valor de R\$ 42.189.913,00 (quarenta e dois milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e treze reais);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

#### RESOLUÇÃO Nº 78, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração de programações financeiras referentes a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021, destinadas ao FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DF, GND 4, apresentadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 68ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de agosto de 2024 e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a

fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Art. 1º Aprovar o pedido apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal ( Sedes ), para efetuar ajuste relativo à(s) unidade(s) beneficiária(s) e planilhas de itens especificada(s) nas Programações SIGTV conforme a seguir:

1. Programação nº 530010820210001 processo SEI 00431-00014599/2024-29 - Despacho (146200422);
2. Programação nº 530010820210005 processo SEI 00431-00014596/2024-95 - Despacho (146130406);
3. Programação nº 530010820210003 processo SEI 00431-00014595/2024-41 - Despacho (146167410);
4. Programação nº 530010820210002 processo SEI 00431-00014593/2024-51 - Despacho (146177336).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 040/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 040/2023, referentes a readequação de áreas contíguas dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra 04, do Setor Hoteleiro Sul - SHS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, 15 de outubro de 2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14, do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00008441/2023-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 040/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 040/2023, referentes a readequação de áreas contíguas dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra 04, do Setor Hoteleiro Sul - SHS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 097/2017 do Projeto de Urbanismo registrado – URB 097/2017, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi alterado/complementado pelo Projeto – SIV 040/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 040/2023, referentes a readequação de áreas contíguas dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra 04, do Setor Hoteleiro Sul - SHS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

#### PORTARIA Nº 77, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 063/2024, referente à urbanização de área pública, com criação de vagas de estacionamento, em frente ao Lote 765 – Avenida Jequitibá, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, atualizada pela Lei Complementar nº 854, 15 de outubro de 2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, de 25 de abril de 2009, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00001934/2024-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 063/2024, referente à urbanização de área pública, com criação de vagas de estacionamento, em frente ao Lote 765 – Avenida Jequitibá, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 092/2009 do Projeto de Urbanismo registrado – URB 092/2009, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 063/2024, referente à urbanização de área pública, com criação de vagas de estacionamento, em frente ao Lote 765 – Avenida Jequitibá, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias,

contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

### ATA DA 218ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e vinte e seis minutos, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, foi iniciada a Ducentésima Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Seduh, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 3.1. Posse de membros: o Conselheiro Pedro Paulo Barbosa Gama, na função de Membro Suplente, como representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri; e o Conselheiro Mário Blanco Nunes Neto, também na função de Membro Suplente, representando a Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira – Precomor. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 217ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 2024. 5. Processos para apreciação: 5.1. Processo: 00390-00004900/2021-02. Interessado: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Barnoud, localizado na Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV. Relator: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab. 5.2. Processo: 00390-00008756/2021-75. Interessado: Governo do Distrito Federal – GDF. Assunto: Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Tradicional de Planaltina. Relator: Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal – Codese e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec. 6. Processos para distribuição. 7. Assuntos Gerais: 8. Encerramento. Passou-se ao item 1. Verificação do quórum: após conferência e confirmação de quórum tanto para início, quanto para deliberação, prosseguiu-se ao item 2. Abertura dos trabalhos. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Seduh, declarou abertos os trabalhos relativos à 218ª Reunião Ordinária do Conplan, cumprimentando a todos e, na sequência, passou ao item 3. Informes do Presidente. Justificou o adiamento da reunião, prevista para 18 do corrente mês, diante das contingências do mês de julho, comumente relacionado ao período de férias, pois foram observadas muitas desistências de comparecimento, além do material da reunião ter sido distribuído com uma antecedência menor. Isto posto, para minimizar um possível impacto nos trabalhos, a reunião foi adiada. Contudo, com o adiamento, um dos processos precisou ser retirado de pauta, pois o interessado não poderia comparecer para fazer a apresentação, neste caso, essencial por se tratar de Termos de Compromisso voltados a viabilizar a regularização dos loteamentos na região de Sobradinho. Dito isso, informou que, dada a proximidade entre essa e a próxima reunião, a 219ª RO deste Conselho será adiada, desde já sem novo adiamento, para o dia 08 de agosto do corrente ano. Por fim, com a proximidade do término do mandato dos atuais conselheiros, informou que o processo para reformulação da composição ocorrerá em breve, anunciando a probabilidade de publicação do edital de chamamento para o dia 05 de agosto. Deu-se seguimento a reunião com o item 3.1. Posse de membros: o Secretário da Seduh anunciou a posse do Conselheiro Pedro Paulo Barbosa Gama, na função de Membro Suplente, como representante da Seagri; e do Conselheiro Mário Blanco Nunes Neto, na função de Membro Suplente, representando a Precomor, desejando-lhes boas-vindas. Prosseguiu-se com o item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 217ª RO: constatando-se que não houve manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, avançou-se para o item 5. Processos para apreciação: subitem 5.1. Processo: 00390-00004900/2021-02. Interessado: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Barnoud, localizado na Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV. Relator: Codhab, apresentado pela arquiteta Laís Nascimento, representante do interessado. Com a palavra, a arquiteta responsável pelo projeto, Sra. Laís Nascimento, iniciou a apresentação do parcelamento do solo em questão, caracterizando a área em gleba de Matrícula n.º 15.895 (8º Cartório de Registro de Imóveis – CRI), com área de 3.5534 ha, localizada na Fazenda Mestre D'Armas, na RA XXXIV, confrontando, ao norte, com a área ocupada do Setor Habitacional Guirra e Córrego Atoleiro; ao sul, com a Vila Nossa Sra. de Fátima; a leste, com o Condomínio Jatobá; e, a oeste, com o Bairro Nossa Sra. de Fátima. Sobre as consultas às concessionárias e as respectivas soluções incluídas no projeto urbanístico, destacando pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, que a gleba não pertence ao patrimônio da agência. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap indicou não haver interferências com a rede pública de águas pluviais implantada e ou projetada na poligonal de estudo, mas informou que a companhia não possui capacidade de atendimento, sugerindo a elaboração de projeto de drenagem completo e específico, utilizando estrutura de amortecimento de vazão, seguindo a Resolução da nº 9 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do

Distrito Federal – Adasa. A arquiteta comunicou que o projeto foi elaborado pelo interessado, prevendo uma bacia de contenção, e detalhou que o abastecimento de água seria feito através da interligação com a rede existente, demonstrando a posição do dispositivo de vazão necessário como solução de infraestrutura, e asseverou que este foi considerado atendido pela equipe técnica da Seduh (Parecer Técnico 351 – SEI 141973104). Em retorno à consulta, a NeoEnergia informa não haver interferência com rede elétrica existente na poligonal de parcelamento e que fornecerá energia elétrica ao empreendimento, desde que atendida as condicionantes apresentadas. Como solução, segundo a arquiteta palestrante, foi elaborado um projeto de iluminação de acordo com as normas da empresa. A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em retorno, indicou não constar interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, mas que existem redes implantadas nas imediações, sendo necessárias medidas de proteção para evitar possíveis danos, observando-se os parâmetros de recobrimento e faixas de servidão informados no Termo de Viabilidade Técnica – TVT (104/2021, SEI 78667655). As demais consultas (Companhia Energética de Brasília – CEB/IPES; Serviço de Limpeza Urbana – SLU; Departamento de Estradas e Rodagem – DER/DF) não indicaram interferência e asseguraram a prestação de serviços sem a necessidade de atender a nenhuma demanda, ressalva ou sugestão. Em seguida, tratou das condicionantes ambientais, declarando que a zona, inserida na Área de Preservação Ambiental – APA do São Bartolomeu, é de ocupação especial de qualificação – ZOEQ, onde é permitido o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade, observando a adoção das medidas previstas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 5.344, de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre o Rezoneamento Ambiental e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu. Quanto ao zoneamento ecológico-econômico – ZEE, assegurou que o parcelamento em tela está inserido na subzona de dinamização produtiva com equidade 6 – ZEEDPE 6. Quanto aos riscos ambientais ressaltou, precipuamente, os ecológicos co-localizados como alto ou muito alto; de perda de área de recarga de aquíferos, mormente como de médio risco e, uma pequena parcela, em baixo risco; de perda do solo por erosão, principalmente, como risco baixo e, a pequena parcela, como risco muito baixo; já os riscos de contaminação do subsolo, primordialmente como de alto risco e, a pequena parcela ao norte, como baixo risco; realçou que não há a presença de cerrado nativo no parcelamento; e, por fim, salientou que toda a área encontra-se com declividade entre 0 e 10%, afirmando que todas as recomendações quanto à mitigação dos riscos listados seriam seguidas. Em seguida, sobre as condicionantes urbanísticas, mencionou que o parcelamento incide em Zona Urbana de Uso Controlado II, conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT vigente, com destaque para a densidade populacional média e as áreas públicas, que deverão ocupar 15% do lote, frisando que o parcelamento se encontra inserido na área de Regularização do Arapoanga I, ressaltando as Diretrizes e os parâmetros a serem seguidos. Apresentou o projeto urbanístico, que conta com lotes residenciais ao centro da área e comerciais e públicas nas extremidades, e discriminou o sistema viário e cicloviário. Ato seguinte, a relatora, Sra. Roxane Delgado Almeida, Codhab, disse que todas as condicionantes foram atendidas, votando favorável ao projeto. Iniciando as manifestações, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, questionou se o projeto abrange uma regularização ou um novo parcelamento, ao que a Sra. Laís Nascimento explicou que falou o termo “regularização” devido aos usos e pela área estar inserida na zona de regularização do Arapoanga I. Após, Sr. Pérsio Marco Antônio Davison, Rodas da Paz, perguntou sobre o escoamento da água e sua convergência com a área verde, indagou sobre o impacto no entorno e pediu mais informações sobre os riscos ambientais. A Sra. Laís Nascimento somou que a localização da drenagem seguiu a rede já existente e esclareceu que o projeto atende às diretrizes estabelecidas. Concedida a palavra, o Sr. Dênio Augusto Mendes, Promotor da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – Prourb, perguntou se a aprovação estava sendo apresentada na forma da Lei nº 6.766/1979 e se havia a intenção de fechamento do parcelamento com muros, ao que a Sra. Laís Nascimento disse que o projeto é de um parcelamento aberto. Após, a Sra. Clarissa Saporí Avelar, IAB/DF demonstrou preocupação com a contaminação do solo e a Sra. Laís Nascimento declarou que a bacia de retenção foi projetada para minimizar os danos. Na sequência, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra cobrou uma posição da Novacap sobre o uso das bacias como área verde, ao que o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, informou já haver solicitado e sugeriu um esforço conjunto dos membros do Conplan na articulação e na cobrança pela resposta. Com a palavra, a Sra. Tereza da Costa Ferreira Lodder, Subsecretária da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária – Supar/Seduh, informou que o decreto em elaboração que será publicado para regular a Lei 1.027/2023 já prevê a obrigatoriedade de projeto de paisagismo para Equipamentos Públicos Urbano – EPU e Espaços Livres de Uso Público – ELUP, e a Conselheira Clarissa Saporí Avelar sugeriu que o Conplan aprovasse, enquanto não há o Decreto regulamentador, como recomendação que a área da bacia recebesse paisagismo no processo em análise. Em complemento, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra reiterou que, deve-se ser acrescentada a essa sugestão que o paisagismo da bacia de retenção, integrada, mas não deve contar como percentual de área verde, pois este deve estar voltado às áreas de convívio social não meramente contemplativo, de forma a não reduzir essas áreas dos projetos. A relatora aceitou a sugestão de recomendação de paisagismo para a área da bacia e o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva reiterou o adendo de recomendação, encerrou a discussão e, na sequência, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO, por unanimidade, do Processo: 00390-00004900/2021-02, Interessado: TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Barnoud, localizado na Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV, Relator: Codhab, na

forma do relato e voto, com o adendo da recomendação da Conselheira Clarissa Sapori Avelar – de necessária elaboração de Projeto de Paisagem – PSG para a área de Elup. Ato seguinte, passou-se ao item 5.2. Processo: 00390-0008756/2021-75. Interessado: GDF. Assunto: Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Tradicional de Planaltina, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI. Relatores: Codese e Secec. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva destacou a importância do projeto, que visa regulamentar uma área consolidada como ocupação histórica, anterior a 1979 (ano da publicação da lei de parcelamento, Lei 6.766, que carece de registro cartorial). Informou que, desde 2019, este governo vem evitando esforços para apresentar uma solução jurídica, tanto que o conflito com a prefeitura de Planaltina de Goiás, que reivindicava a área, foi sanado, após várias reuniões. Destacou que foi publicada a Demarcação Urbanística de toda a área do Setor Tradicional de Planaltina. Salientou que esse instrumento da demarcação, baseado na Lei 13.465/2017 de regularização fundiária – que permite, após demarcação, a criação de uma matrícula-mãe nova, possibilita o registro do parcelamento, afastando os conflitos fundiários. Isto posto, informou que nessa reunião seria avaliado o projeto urbanístico, que define os lotes, vias e equipamentos públicos, para, posteriormente, ser registrada a criação dos lotes, que serão transferidos aos ocupantes atuais, que demonstrarem a cadeia dominial de ocupação. Passou, então, a palavra, para a Sra. Raquel Carneiro Rolim, representante da Diretoria de Parcelamento do Solo – Disolo, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – Suproj/Seduh, para fazer a apresentação do referido projeto. Iniciou a apresentação situando a localização da área em questão e apresentando o contexto histórico de documentação e legislação da região desde 1811. Explicou que o projeto de regularização baseou-se na Lei Complementar nº 986/2021 de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do Distrito Federal, assim como seu Decreto regulamentador nº 42.269/2021; na Lei Complementar nº 948/2019 de Uso e Ocupação do Solo – Luos, com as alterações e ressalvas dadas pelas Leis Complementares nº 1.007/2022, 1.012/2022 e 1.035/2024; bem como, pela Lei Complementar nº 803/2009 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, alterada pela Lei Complementar nº 845/2012. Sobre tudo, destacou que, apesar da dispensa de algumas etapas do normal processo de regularização, por se tratar de ocupação histórica, com base na Lei de Reurb e seu decreto regulamentador (especialmente o art. 66, do Decreto nº 42.269/2021), todas as etapas do processo foram seguidas e atendidas. Considerou a situação fática dos índices urbanísticos, percentual mínimo de área pública e densidade máxima, por se tratar de uma área consolidada e de infraestrutura implantada, com fundamento dado pelos instrumentos normativos supra mencionados. Descreveu as condicionantes dadas pelo ZEE, bem como as considerações ambientais emitidas pelo Ibram (Processo SEI 00391-00016597/2021-54), reiterando que foram atendidas pelo projeto. Reforçou que, mesmo considerando-se a realidade fática, as concessionárias de serviços públicos foram consultadas, apresentando os seguintes retornos, identificados em representação gráfica: a) a Terracap informou (Ofício 968/2021 – 73357622), que a porção da gleba do Setor Tradicional, imóvel Mestre D’Armas, não pertence ao patrimônio da Companhia; b) o Ibram dispensou o Licenciamento Ambiental (Ofício 179/2023 – 107822909), com base no disposto no § 2º do art. 69 da Lei 13.465/2017, e no art. 66 do Decreto nº 42.269/2021; c) a Caesb indicou que a área é abastecida pelo Sistema de Abastecimento de Água – SAS Sobradinho/Planaltina e, no que se refere ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, a área localiza-se na bacia de atendimento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Planaltina, não existindo redes de esgotamento sanitário para a área total do Setor, mas que há projeto de implantação de novas redes previsto no planejamento da Companhia, conforme TVT 037/2022 (SEI 89708907); d) a CEB e a Neoenergia apontaram a existência de infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica já devidamente implantada no Setor e que há atendimento de Iluminação Pública, com possibilidade de expansão eventual na região, conforme Carta 200 (SEI 75503486); e) o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER informou que a área não confronta e nem interfere com a faixa de domínio de nenhuma rodovia do sistema rodoviário, não tendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento do projeto (Ofício 1248 – 73924958); f) por fim, a Novacap noticiou que o Setor Tradicional atualmente é parcialmente atendido com redes de drenagem pluvial, mas que para a ampliação do sistema de drenagem pluvial, conforme previsto na Resolução nº 9 da Adasa, deverá ser elaborado projeto com utilização de estrutura de amortecimento de vazão. Dito isso, explicou que há a previsão no Projeto apresentado de um sistema de amortecimento de vazão de águas pluviais. Explicou que a área foi dividida em oito partes, de maneira que as características específicas identificadas em algumas porções, não se tornassem impedimentos para o registro do projeto e a titulação dos imóveis. Em seguida, identificou os usos propostos para os lotes não categorizados pela Luos e tratou das áreas que foram consideradas como de parcelamento condicionado (Etapas 6, 7 e 8), uma vez que sua regularização depende de projeto de urbanismo específico, com obtenção do licenciamento ambiental, por incidir em Área de Preservação Permanente – APP e, uma pequena parte, em Área Urbana Remanescente. Asseverou, contudo, que as diretrizes ambientais já foram emitidas (Processo SEI 00391-00016597/2021-54). Prosseguiu-se a apresentação com a exibição da hierarquia viária, que segue o traçado existente, apresentando os usos e parâmetros urbanísticos das demais etapas. Ao final da apresentação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva frisou o esforço da Secretaria em cumprir todos os padrões exigidos para os demais processos de parcelamento, não obstante a dispensa propiciada pela Lei 13.465/2017. Com a palavra, o Sr. Vitor Recondo Freire, Subsecretário da Suproj/Seduh, reforçou a insegurança jurídica advinda do complexo processo de aprovação de projetos de arquitetura em ações de regularização, descrevendo a solução para este caso específico – em dúvida sobre a condição do lote do projeto ser o mesmo da escritura, foi feita uma contraposição de todos os outros projetos previamente desenvolvidos, desde 1981, logo

após a publicação da Lei 6.766/1979, pela então Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan (hoje, Instituto de Pesquisa e Estatística Do Distrito Federal – IPEDF) com o marco temporal do ano de 2016, a partir de feições da restituição do levantamento aerofotogramétrico de 2016 pela Terracap, que tem sido utilizado como norma no DF para o caso de ocupações históricas (Lei nº 6.888/2021), bem como nos casos de regularização de Templos e Entidades Religiosas (Lei Complementar nº 806/2009). Em complemento, detalhou um pouco mais a questão dos usos não previstos na Luos, pautando-se na extensão dos usos já previstos na Lei e nas Diretrizes emitidas para a região. Em seguida, o relator do projeto, Sr. Francisco Cláudio de Abrantes, Secec, citou a história da região e seu patrimônio cultural e elogiou o trabalho minucioso da equipe da Seduh. Salientou que a área não pertence à Terracap e que o IBRAM dispensou licenciamento para o projeto atual, o que não se estende aos parcelamentos futuros. Então, procedeu à leitura do voto, a saber: “Além de todos os aspectos apontados anteriormente, o processo em tela possui uma particularidade, já que se trata de área urbana com densa bagagem cultural e histórica. Importante ressaltar que a defesa do patrimônio cultural pressupõe que os agentes envolvidos nos processos de conservação estejam regulares e ativos, gozando dos seus direitos e responsabilidades. A iniciativa de regularizar os lotes do Setor Tradicional de Planaltina auxilia, também, o esforço do Estado em preservar um patrimônio cultural material de imenso valor. A regularização fundiária não significa, em nenhuma hipótese, a liberdade para modificar, descaracterizar ou destruir os bens culturais regularizados. Pelo contrário, é um passo importante para a salvaguarda de nossa história. Portanto, diante da necessidade de regularizar o passivo histórico do Núcleo Urbano Informal – NUI do Setor Tradicional de Planaltina; diante da luta histórica das comunidades que ali residem pela regularização de suas casas, que remonta a várias décadas; diante do inegável interesse social e público na questão; e considerando que foram cumpridos os procedimentos de elaboração do projeto urbanístico, estando atendidos os requisitos técnicos e regimentos estabelecidos pela legislação vigente, este Conselheiro é favorável à aprovação dos projetos de urbanismo de regularização do Setor Tradicional de Planaltina contidos no bojo deste processo, nos termos requeridos, sendo assim, submete o presente Relatório à apreciação do pleno do Conplan.” Ato seguinte, a também relatora do processo, Sra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Codese, corroborou com significância histórica e simbólica do Setor, destacando as fases históricas do processo de ocupação territorial daquela área e parabenizou o trabalho criterioso dos técnicos da Seduh, ressaltando que o voto foi elaborado conjuntamente com o Sr. Cláudio Abrantes. Então, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva descreveu a tramitação do projeto por diversos setores da Seduh e abriu a fala para considerações. Concedida a palavra, o Sr. Pêrsio Marco Antônio Davison parabenizou a apresentação e o relato do voto e observou o histórico de ocupação da região, que precedeu a fundação de Brasília. Destacando o caráter urbanístico único do modernismo que prevalece no Distrito Federal, concomitantemente com edifícios da época colonial, ambos os casos passíveis de tombamento, perguntou sobre o tombamento das construções históricas do Setor, pedindo cuidado e manutenção para os prédios restantes. Dado o esmero, o capricho e a prudência utilizados neste processo, questionou também se o modelo poderia ser replicado em outras áreas. Após, o Sr. Rôney Tanios Nemer também teceu elogios ao trabalho da equipe da Seduh e, complementando os questionamentos do Conselheiro Pêrsio sobre o tombamento, indagou, como arquiteto, mais do que um dos representantes da área ambiental, como seria tratada efetivamente a questão da extensão do uso, diante de uma situação hipotética de dois vizinhos, onde em um se encontra em uma construção de dois, três pavimentos, uma pousada, enquanto o vizinho se encontra na construção original, uso residencial? Nesse caso, com a extensão do uso, o último poderá fazer o mesmo que o primeiro, descaracterizando a construção original. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva declarou que os parâmetros deverão ser os mesmos para todas as residências e o Sr. Vitor Recondo Freire explicou que foi feita uma categorização de uso por via. Já o Sr. Francisco Cláudio de Abrantes comentou sobre as duas edificações já tombadas (o Museu Histórico e a Igreja de São Sebastião) esclarecendo que pelas regras de tombamento, quem está no entorno dessas áreas, na área de tutela, é responsável pela preservação da manutenção desse perfil da edificação, mas frisou a perda ocorrida ao longo dos anos de cerca de 66% (cerca de dois terços) dos casarios de Planaltina. Em seguida, o Sr. Francisco Dorion e Moraes agradeceu pela oportunidade de presenciar um momento histórico e parabenizou todos os envolvidos no processo. Prosseguindo, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra endossou as falas anteriores, referentes ao momento histórico e à qualidade do trabalho da Seduh, lamentou o baixo número de construções históricas preservadas e disse acreditar que houve bom senso na definição do polígono abrangido pelo projeto. Contudo, questionou sobre as áreas especificadas como de parcelamento condicionado, dada a proximidade com a APP do córrego. Segundo ela, delimitar a APP no projeto de regularização deveria ser uma grande oportunidade de evitar sua posterior ocupação e os consequentes prejuízos ambientais. Neste sentido, posteriormente, sugeriu que, no âmbito desse processo de regularização, fosse elaborada uma Diretriz de ocupação para a área referente à margem do Córrego. O Sr. Vitor Recondo Freire explicou que a poligonal foi definida de acordo com a escritura de doação feita pela Prefeitura de Planaltina e que as áreas vazias foram consideradas condicionadas por estarem próximas à APP, justamente para não serem consideradas meros vazios, mas futuros parcelamentos condicionados às restrições ambientais, como um parque, por exemplo. Após, o Sr. Dênio Augusto Mendes também reconheceu o trabalho desenvolvido pela equipe técnica da Seduh e lembrou que algumas das APPs foram ocupadas em invasões recentes, o que configura crime ambiental e de parcelamento. Criticou a dispensa do licenciamento ambiental e sugeriu um corredor ecológico na região, dada a necessidade de proteção ao meio ambiente. Por fim, questionou onde seriam implantadas as bacias de drenagem. Em resposta, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva reforçou que a Seduh cumpriu com a etapa, já dispensável por lei, de

consulta ao Ibram e este optou pela dispensa do licenciamento ambiental. Contudo, com base nas informações e orientações do órgão ambiental, foram definidas as áreas de parcelamento condicionado, que demandam estudos e licenciamentos específicos posteriores. Já o Sr. Vitor Recondo Freire lembrou que áreas consolidadas são dispensadas de licenciamento não só pela legislação urbanística, mas também pela ambiental, considerando que a área em questão se encaixa no Anexo Único da Resolução CONAM nº 10/2017), frisando que a APP não estava ocupada. A seguir, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra reforçou seu pedido para que as áreas consideradas de parcelamento condicionado já sejam registradas como áreas de uso público e tenham diretrizes de preservação, dada sua proximidade com as APPs, e o Sr. Vitor Recondo Freire afirmou que a área em discussão foi definida como de parcelamento condicionado, não só pelo motivo referente à proximidade com a área ambiental, mas também referente a um conflito de escrituras, sendo este, inclusive um dos motivos de divisão das etapas, feitas com base nas informações cartoriais, de maneira que uma etapa não prejudicasse o registro da outra. Sumarizando a questão, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, concluiu que a recomendação de definição de uma diretriz de preservação, paralela à questão fundiária, é relevante e cabe na votação posteriormente. O Sr. Francisco Cláudio de Abrantes, em complemento às respostas ao procurador, informou que a Secretaria de Cultura já tem um monitoramento dos bens em áreas de tutela que mantém os traços arquitetônicos do período colonial, apesar das dificuldades de pessoal. Destarte, também promove ações de sensibilização e orientações junto à sociedade civil. Para além dessas ações, um Plano de Preservação está sendo desenvolvido pela Secretaria e sugeriu que seja acrescida a informação de que a regularização não apresenta a possibilidade de alteração dos bens que tenham características históricas. O Sr. Ricardo Reis Meira, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, ficou à disposição para ajudar na orientação da sociedade, elogiou a representação gráfica, e tratou sobre a segurança jurídica gerada pela regulamentação. Na sequência, o Sr. João Gilberto de Carvalho Accioly, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – Sinduscon, parabenizou o projeto, explicou as etapas seguintes para regularização individual de cada lote e questionou a existência de informações sobre afastamentos, alturas e outras condições das construções. Na sequência, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por unanimidade do Processo: 00390-00008756/2021-75. Interessado: GDF. Assunto: Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Tradicional de Planaltina, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI. Relatores: Codese e Secec; por 23 votos favoráveis registrados eletronicamente, cinco votos favoráveis oralmente, cinco votos escritos, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando-se 33 votos favoráveis, na forma do relato e voto dos Conselheiros Relatores da Codese e Secec e conforme manifestações constantes nesta ata. Ato contínuo, foi passado para o item 6. Processos para distribuição: 6.1. Processo: 00390-00002730/2021-13. Interessado: Valdir de Castro Miranda. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Village Golden Green, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. O processo foi distribuído à FAU/UnB. 6.2. Processo: 00390-00003134/2020-70. Interessado: Nilson Leonel Barbosa e SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo em conjunto de glebas localizadas na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do DF – OAB/DF, pediu o relato do processo, o que foi aceito. 6.3. Processo: 00390-00003134/2020-70. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORI), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII. O processo foi distribuído ao CAU/DF. Após, passou-se ao item 7. Assuntos Gerais: O Sr. Pêrsio Marco Antônio Davison registrou que o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – Condepac/DF, em 19 de julho, apresentou um parecer e aprovou o reconhecimento da cultura de respeito à faixa de pedestres como Patrimônio Cultural Imaterial do DF. No entanto, segundo o conselheiro, alguns artigos da Lei nº 7.542/2024, que instituiu o Estatuto do Pedestre no Distrito Federal, vão na contramão do reconhecimento do respeito à faixa de pedestre como patrimônio imaterial do DF em função de vetos do governador, sobretudo quanto ao constante no inciso IV, do art. 4º da referida Lei, a saber: “a manutenção contínua de faixas de pedestres para travessia segura das vias públicas, com sinalização horizontal e vertical, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e com iluminação em conformidade com a norma NBR 5101 ou com norma sucedânea”, sugerindo diálogo dos conselheiros sobre o veto. Em resposta, o Sr. Renato Oliveira Ramos, CACI, falou sobre a aprovação do Estatuto do Pedestre, que teve vetos por motivos técnicos devido a vício de iniciativa. Ele explicou que alguns pontos aprovados pela Câmara Legislativa deveriam ser de iniciativa do Poder Executivo, o que gera um problema técnico na validade da legislação. Além disso, mencionou que a questão da faixa como patrimônio histórico é um projeto separado que não teve vetos. Ressaltou que os vetos ao Estatuto do Pedestre serão submetidos à Câmara, que pode derrubá-los, mas o problema de forma pode dificultar a sua permanência. Na sequência, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, questionou a situação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, ao que o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que o projeto estava em análise da Seduh, a pedido do Governador, e lamentou as fake news espalhadas acerca do texto, as quais busca combater com esclarecimentos técnicos. O Sr. Pêrsio Marco Antônio Davison reforçou que é importante que o debate atinja a população e o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva confirmou que, após a aprovação, convocará a equipe técnica para fazer a apresentação do Plano neste Conselho. Pedindo a palavra, o Sr. Francisco Dorion e Moraes agradeceu a Casa Civil e o Governador por sancionar a Lei do Auxílio Moradia,

também em nome do Movimento Social de Rua. Não havendo mais informes, passou-se ao item 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 218ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal agradecendo e desejando um bom dia a todos.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; IVONEIDE DE SOUZA MACHADO COSTA, Suplente - SERINS; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

#### DECISÃO Nº 12/2024 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 219ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de agosto de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00009765/2023-45.

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho.

Assunto: Plano de Locação de Equipamentos e Integração Viária.

Relatores: João Gilberto de Carvalho Accioly (Sinduscon) e Junia Maria Bittencourt Alves de Lima (Unica/DF).

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00009765/2023-45, que trata do Plano de Locação de Equipamentos Públicos e Integração Viária relacionado aos processos de regularização fundiária da Fazenda Paranoazinho, localizado nos Setores Habitacionais Contagem, Boa Vista e Grande Colorado, nas Regiões Administrativas de Sobradinho RA V e Sobradinho II RA XXVI.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 abstenções.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; AGACIELE DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

## DECISÃO Nº 13/2024 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 219ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de agosto de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00002730/2021-13.

Interessado: Valdir de Castro Miranda.

Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Village Golden Green.

Relatora: Maria do Carmo de Lima Bezerra (FAU/UnB).

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00002730/2021-13, que trata do parcelamento do solo urbano denominado Residencial Village Golden Green, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, 2 votos contrários e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMERCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## DECISÃO Nº 14/2024 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 219ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de agosto de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00003134/2020-70.

Interessado: Nilson Leonel Barbosa e SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA.

Assunto: Parcelamento urbano do solo em conjunto de glebas localizadas na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Relator: Leonardo Serra Rossigneux Vieira (OAB/DF).

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00003134/2020-70, que trata do parcelamento urbano do solo em conjunto de glebas localizadas na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE;

ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMERCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 110ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	325	R\$ 3.500.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) para custear as despesas com o Chamamento Público, cujo objeto é a contratação de entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços e execução da Corrida de Reis – Edição 2025, prevista para início de execução em 2024 e realização em Janeiro de 2025, com o devido fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LUMA MOREIRA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01400774, de Assessor Especial, da Chefia-Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, NILTON RODRIGUES DA SILVA, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 31.105-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00703344, de Chefe, da Unidade de Consolidação de Balanço, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 189.852-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703370, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 189.852-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00703344, de Chefe, da Unidade de Consolidação de Balanço, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VÍTOR SANTANA VIEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703370, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREA VIEIRA REIS MARINHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000806, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR MIRILANIA TAVARES DA ROCHA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 01000935, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA VIEIRA REIS MARINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAURO SERGIO ALMEIDA FATURETO, matrícula 283.205-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000777, de Subsecretário, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2024.

NOMEAR WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000777, de Subsecretário, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NEUZINETE ROCHA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000202, de Assessor Especial, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SIMÕES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000205, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Central, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ESTER OLIVEIRA CLAUSS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000207, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Central Sul, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA XAVIER QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000217, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR LIDIANA DO NASCIMENTO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000196, de Assessor, da Coordenação da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ANA ELIZA CAMARGO CHACEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000198, de Assessor, da Diretoria de Articulação da Rede, da Coordenação da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA ZAIRA REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000209, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Sul, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR PAOLA VASCONCELOS COMIN DE JESUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 19000024, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO DA FONSECA DINIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 19000024, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCA DE BRITO SOUSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1538314, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006722, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA DE QUEIROZ OLIVEIRA CARIZZI, Técnica em Enfermagem, matrícula 16733606, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006722, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDILENE EDUARDA SANTOS, Técnica em Enfermagem, matrícula 01532715, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006723, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOVENILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Farmacêutico-Bioquímico Farmácia, matrícula 17128331, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006723, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GISELLE VIEIRA DOS ANJOS, Enfermeira, matrícula 14360160, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006718, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, Enfermeiro, matrícula 14351781, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006718, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BEATRIZ CERQUEIRA ALVES, Fonoaudióloga, matrícula 17047153, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006725, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE LOPES FERREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16616863, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006725, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CINDY MAYARA RAMOS DE MORAIS, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17069246, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004056, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE DE LIMA PAIVA BERNARDES, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17069955, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004056, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREIA ANDRIOLI, Enfermeira, matrícula 14408260, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004029, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17069556, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004026, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17069556, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004029, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRICA NOLETO BALBINO, Enfermeira, matrícula 14351919, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004026, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EUGÊNIA DE SOUZA, Analista em GAPS, matrícula 14357291, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006730, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATALIA SOUZA REIS DA FONSECA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16755049, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006720, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA SOUZA REIS DA FONSECA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16755049, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006730, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA CHAVES DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula 16875060, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006720, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUKELLY FERNANDA AMARAL GONÇALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 234.153-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260747, de Diretor, da Diretoria de Avaliação, da Unidade Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2024.

NOMEAR RAMON SILVA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 231.384-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260747, de Diretor, da Diretoria de Avaliação, da Unidade Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAMON SILVA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 231.384-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260749, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes de Ensino, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LUZINEIDE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 33.547-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260749, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes de Ensino, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula 278.691-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 03101229, de Chefe, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula 279.966-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03101227, de Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula 279.966-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 03101229, de Chefe, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO RIBEIROS LIMA, matrícula 283.454-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101203, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO RIBEIROS LIMA, matrícula 283.454-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03101227, de Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, matrícula 174.814-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101203, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE MESQUITA DIAS, matrícula 175.200-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03101231, de Assessor, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula 125.595-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100750, de Diretor, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula 269.685-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100752, de Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula 269.685-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100750, de Diretor, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula 136.208-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100752, de Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA PIMENTEL CRISPIM, matrícula 00000612, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000152, de Gerente, da Gerência de Inovação, da Coordenação de Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação, da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 1º de agosto de 2024.

NOMEAR RENATO BORGES FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000152, de Gerente, da Gerência de Inovação, da Coordenação de Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação, da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 3220159-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000023, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 29 de julho de 2024.

NOMEAR VERÔNICA SANTANA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000023, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR ANA LUCIA QUIRINO DE OLIVEIRA, matrícula 00002860, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500036, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR VANESSA VIANA CARDOSO, Médica-Pediatra, matrícula 1538993, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500036, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR KÁSSIA OLIVEIRA DIAS, matrícula 02834510, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55500132, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, Enfermeiro, matrícula 0141442-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55500132, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR, por extinção do cargo, VANDERLEI DIAS SOARES, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula: 91.572-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 07600066, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARISSA CRISTINE DE OLIVEIRA NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002064, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNATTAN LUIZ DA MATA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RIOS DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR SIDNEI SANTOS DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600116, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE OLIVEIRA TIMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600116, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS DE OLIVEIRA TIMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600113, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA CRISTINE DE OLIVEIRA NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600113, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria voluntária, WELVIS CURSINO PASSOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08600173, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2024.

NOMEAR ROBERTO PIMENTEL DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 174.648-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08600173, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR EVANDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 09600084, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR WILDSTON SILVA DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 124837-5, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 09600084, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME MONTEIRO GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09900126, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2024.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09900126, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900079, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ELLEN CRISTINA TORRES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900079, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELLEN CRISTINA TORRES LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900099, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARIELE BARROS COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900099, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIELE BARROS COELHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09900124, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIO JOSÉ DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09900124, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILVIO JOSÉ DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09900121, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GILEADE RIBEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09900121, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO RODRIGUES MOURÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900097, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900097, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900100, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO RODRIGUES MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09900100, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo judicial 0712161-72.2023.8.07.0018 e o que consta no Processo 00020-00072553/2023-94, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 214, de 14 de novembro de 2016, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21, de 21 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2017, para exercer o cargo de ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, da carreira Atividades do Hemocentro, do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 4ª Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, lista de vaga, nome e classificação):

Analista de Laboratório - Biologia, Biomedicina e Farmácia-Bioquímica (Cód. 102), Ampla Concorrência: ADRIANA LUIZA PESSOA, 45º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840, considerando o Edital de Concurso Público nº 04/2023 - DETRAN/DF, publicado no DODF Edição Extra nº 34-A, de 11 de abril de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o certame aberto pelo Edital Normativo nº 01/2022, DETRAN/DF, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito, da carreira Atividades de Trânsito, resolve:

NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0704067-38.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo 00020-00024103/2023-95, a candidata abaixo (cargo, lista de vagas, nome completo, classificação):

TÉCNICO EM ATIVIDADE DE TRÂNSITO, Pessoa com Deficiência (PcD): FABIANA GOULART ALVES SANTOS, 9º.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, página 21, o ato que nomeou THOMAZ EDUARDO MARTINERES ARAUJO, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - Funap/DF, ONDE SE LÊ: "...THOMAZ EDUARDO MARTINERES ARAUJO...", LEIA-SE: "...THOMAZ EDUARDO MARTIRES ARAÚJO...".

## CASA CIVIL

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LILLANE BENEVIDES SANTOS, matrícula 1.693.477-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-05, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CRISTIANO LOPES DA CUNHA, matrícula 1.693.562-4, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 19/08/2024 a 02/09/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAIS BARUFI DE NOVAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO EGMONT LEÔNICO JÚNIOR, matrícula nº 1.716.585-7, Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico, símbolo CNE-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1.691.099-0, Secretária Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no dia 09 de agosto de 2024, por motivo de abono de ponto da Titular, conforme processos SEI 04018-00002284/2024-80.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA ALCANFÔR WERNECK, matrícula 1701797-1, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, símbolo CPC-08, para substituir ALINE OLIVEIRA NEVES, matrícula 1703697-6, ocupante do cargo de Chefe da Ouvidoria, símbolo CPE-08, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RENATO NOBRE DE LIMA, Assessor, da Coordenação Executiva, matrícula 1.715.134-1, para atuar na Comissão Especial de Locação de Imóvel, para produção, avaliação de imóvel, análise contratual para instalação da Sede de Administração Regional de Água Quente, RA-AQ, que se processará mediante ao processo 04041-00000151/2024-54, em substituição a servidor CARLOS HENRIQUE MARTINS LEÃO, matrícula 1715156-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor ÉSIO PEREIRA RUELA, matrícula nº 80.104-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por haver concluído curso de Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu §10. e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024. Processo SEI nº 04033-00013375/2023-26.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 24 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO, prestados ao MINISTÉRIO DA FAZENDA pelo servidor ROGÉRIO NUNES CALDAS, matrícula 284.428-1, Analista Previdenciário, Especialista em Previdenciário, da Carreira Atividades Previdenciárias do Iprev-DF, de 3.859 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, compreendendo o período de 14/08/2013 a 07/03/2024, contados para aposentadoria, nos termos do Art. 166, Inciso I da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e Processo SEI Nº 00413-00003817/2024-18.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da delegação de competência conferida no inciso VI, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16/12/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, Gerente da Gerência de Suporte de Redes e Comunicação, da Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.801-5; VAN NELS DANTAS PINHEIRO, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, da Gerência de Monitoramento de Contratação, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.459-1; e SYLVIA NEVES ALVES, Diretora de Governança, Projetos e Compliance - Mat. 0281.972-4, sob a presidência do primeiro, a constituírem Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de microcomputadores comuns e de alto desempenho e aquisição de HD interno do tipo SSD e memórias RAM compatíveis com o parque tecnológico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, com vista ao pleno desenvolvimento de suas atividades, para realizarem os Estudos Técnicos Preliminares e demais etapas iniciais do procedimento de contratação, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com as demais legislações correlatas, no âmbito do Processo nº 00413-00004653/2024-46.

Art. 2º A Coordenação de Administração Geral (COAD/DIAFI/Iprev) deverá disponibilizar os meios operacionais, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções pelos membros da citada equipe.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, relacionado ao Processo SEI nº 00121-00000826/2021-62, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, as férias da servidora FRANCISCA DE FÁTIMA DE ARAÚJO LUCENA, matrícula 3220127-3, Coordenadora, da Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, Símbolo CNE-04, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, marcadas para o período de 16/08/2024 a 30/08/2024, a contar do dia 16/08/2024.

Art. 2º Fica assegurada a fruição das férias pela servidora, em período de sua preferência, a ser marcado posteriormente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

DECISÃO Nº 01/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, BRENO DIAS OLIVEIRA, matrícula 3220149-4, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 05 de agosto de 2024, conforme dispõe o processo SEI nº 04031-00001629/2024-09.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 85, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo 04001-00003586/2024-08, resolve:

Art. 1º Designar KLEVYSON OLIVEIRA DA SILVA, Matr. 281.278-9, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Chefia de Atendimento ao Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 149, de 05 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 229, de 08 de dezembro de 2023, página 88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 86, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e nos arts. 7º e 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, com fundamento nos arts. 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir LÍGIA COSTA COELHO, Matr. 284.254-8, e IVETE BEZERRA ESPÍNOLA, Matr. 283.817-6, para darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar do Processo nº 04001-00002763/2024-21, instaurada por meio da Portaria nº 62, de 12/06/2024, publicada no DODF nº 112, de 14/06/2024, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes dos Processos nº 04011-00002464/2023-78 e nº 04001-00001067/2024-05.

Art. 2º Designar LAURA HELENA DA SILVA, Matr. 284.952-6, para integrar a Comissão na qualidade de membro titular.

Art. 3º Designar ELTON MOREIRA MENEZES, Matr. 284.781-7, para integrar a Comissão na qualidade de membro suplente.

Art. 4º Designar LÍGIA COSTA COELHO, Matr. 284.254-8, para, em substituição à servidora ALESSANDRA MARQUETO, Matr. 284.254-8, atuar na qualidade de Presidente.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 356, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar o Efeito na Portaria nº 272, de 24 de julho de 2023, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2023, página 39, do ato que designou o servidor DAVID DE CARVALHO LOPES, Matrícula 1709623-5, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDREIA ROSA FERREIRA, Matrícula 1439615-7, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 362, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptorias dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptorias nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SELEÇÃO 2024, objeto do Edital Normativo SES nº 28, de 25 de outubro de 2023, Extrato publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 35, de 22 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptorias se encontra disposta na Portaria SES nº 501, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, Processo SEI-GDF nº 00060-00378187/2024-16, resolve:

Art. 1º Dispensar, das atividades de preceptorias de graduação, a servidora FERNANDA REGINATTO BAU, matrícula nº 1.684.321-5, vaga 144, classificação 1ª, a partir de 06/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de agosto de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00306863/2024-50. INTERESSADO: NADIA VALERIA TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por NADIA VALERIA TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 1686511-1, lotado(a) no(a) Administração Central/ADMC - Subsecretaria de Administração Geral - SES/SUAG, a contar de 15 de julho de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de agosto de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00384751/2024-30. INTERESSADO: CAROLINA DE ANDRADE STALLONE JUDICE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, de ofício, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CAROLINA DE ANDRADE STALLONE JUDICE, matrícula nº 17189918, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRA, 3ª Classe, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 03 de maio de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de agosto de 2024

PROCESSO Nº: 0276-000657/2016. INTERESSADO: ANDREIA ALVES MENDONCA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: READAPTAR o(a) servidor(a) ANDREIA ALVES MENDONCA, matrícula nº: 01835769, cargo ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 271/2024, de 30/07/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 0276-000657/2016.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 30 DE JULHO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 111, de 09 de ABRIL de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051159/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051159/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva em AUTOCLAVES da marca Phoenix Luferco da rede pública de saúde de propriedade da SES/DF (Lote 1 - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00277211/2019-33:

§ 1 STEFHANIE CONCEICAO DE JESUS, matrícula 1701.123-X, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP6-PLA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP6-PLA/UBS8-PLA, SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP6-PLA/UBS9-PLA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 14 DE ABRIL DE 2020, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES / DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTÍPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 0060-009252/2013:

§ 1 POLLIANNA DO AMARAL RIBEIRO, matrícula 1659.676-5, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DAS/NENF e NUBIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, matrícula 145.634-2, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DAS/NENF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HSVP.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00124940/2020-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º DAVID DE MATOS RIBEIRO, matrícula 1685.501-9, lotado(a) no(a) SES/HSPV/DAS/NENF e CAMILA RIBEIRO LIMA, matrícula 1696.908-1, lotado(a) no(a) SES/HSPV/DAS/NENF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HSPV (147118060, 145970963).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047804/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047804/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 21), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1º CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434.561-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME, como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCS.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 1698.045-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/GSAS1, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCS (147643937).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE ORDEM DE SERVIÇO 283 DE 12 DE AGOSTO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051926/2024-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00338745/2023-20, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051926/2024-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade (56327879), para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00338745/2023-20, a saber:

§ 1º LEUSDENICE GONCALVES DOS REIS, matrícula 1673.770-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/NRAD, para atuar como Fiscal Setorial Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRS (147275527).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048113/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048113/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lote 1 - Administração Central - \*Cota de ME/EPP Vinculado ao Lote 07), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1º FABIO BARROS MATSUOKA, matrícula 1687.408-0, lotado(a) no(a) GADMLAB/DLOG/SULOG/SES e SUELLEN LINHARES CANTANHEDE, matrícula 1435.895-6, lotado(a) no(a) GADMLAB/DLOG/SULOG/SES, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) NUMEBE - Núcleo de Medicamentos Básicos e Estratégicos - novo).

Art. 2º DESIGNAR consoante processo SEI-GDF 00060-00572754/2022-67, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º PRISCILA DOS SANTOS DORNELES, matrícula 1711.744-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB e LARISSA FLAVIA ROCHA, matrícula 188.824-2, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DA/GP/NEPS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laborais - GADLAB (128143875, 147747766, 147747806).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 163 DE 03 DE JUNHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051625/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MENSURA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051625/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MENSURA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços médicos complementares de saúde consistente na prestação de SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA para atendimento às cirurgias eletivas realizadas nos hospitais públicos geridos pela SES/DF (Lotes 03 e 04), conforme processo nº 00060-00170553/2024-91:

§ 1º FERNANDO GONCALVES LYRIO, matrícula 136.317-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UCLC, como Gestor Titular no âmbito da SES/DF (148268400).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 161 DE 03 DE JUNHO DE 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051623/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - GME, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051623/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - GME, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços médicos complementares de saúde consistente na prestação de SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA para atendimento às cirurgias eletivas realizadas nos hospitais públicos geridos pela SES/DF (Lote 02), conforme processo nº 00060-00222370/2024-68:

§ 1 FERNANDO GONCALVES LYRIO, matrícula 136.317-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UCLC, como Gestor Titular no âmbito da SES/DF (148270078).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 270, DE 31 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051140/2024-SES/DF, celebrado com a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00238260/2024-18, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051140/2024-SES/DF, celebrado com a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 6 e 7), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48, a saber:

§ 1 ALEXANDER PEREIRA FERREIRA, matrícula 196.477-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS2/CEO-PLA e HELIO CIRINESIO DE MELO, matrícula 1677.775-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS2/CEO-PLA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO (144675699, 147660041).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR E CARDIOVERSORES, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-014130/2013:

§ 1 LUCILIO DE CARVALHO MUNIZ JUNIOR, matrícula 182.940-8, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP8-TAG e LUCIANNA FLAVIA SILVA BATISTA, matrícula 1706.879-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP8-TAG, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00022859/2023-51, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento / fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ADVA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1711.598-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP8-TAG e PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP8-TA, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP8-TA (148011224, 148017377).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 044671/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 044671/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material de consumo: TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, em regime indicado em estudo de viabilidade - COMODATO, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00383979/2021-60:

§ 1 DANIELE BATISTA RIBEIRO, matrícula 1686.493-X, lotado(a) no(a) Laboratório Regional de Ceilândia, como membro da Comissão Executora do referido ajuste (00060-00343005/2024-96)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052189/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052189/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 01), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§ 1 DEBORA MELO RIBEIRO PIACESI, matrícula 1659.912-8, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NND e SEBASTIAO MOZART GOMES, matrícula 135.734-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (148141582, 148144091);

§ 2 PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula 159.462-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN e MAIRA SILVEIRA COELHO, matrícula 180.300-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GAMAD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (148142875, 148142609);

§ 3 RAFAEL WEDER DA SILVA, matrícula 1443.384-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN e MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (148143824, 148143599);

§ 4 MARJORIE LIMA BRITO, matrícula 154.225-7, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD/NND, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HAB (148146376);

§ 5 ANDRE ALBERNAZ FERREIRA, matrícula 146.566-X, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HAB (148187977);

§ 6 WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado(a) no(a) SES/HAB/DA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HAB (148180881).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052184/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052184/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 02 - Planaltina), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§ 1 RENATA BERNARDON, matrícula 1684.961-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NND e MARCELA CARVALHO LANER, matrícula 1659.947-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-PLA (148185479, 148184192);

§ 2 EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula 1691.065-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA e SYMUELL KEOMA MARTINS CALIXTO, matrícula 1657.865-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-PLA (148192978, 148372911);

§ 3 MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 1695.146-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA e KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 142.060-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-PLA (148192644, 148193861);

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052190/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052190/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 03 - Sobradinho), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§ 1 DEYSE LUCY LUIZ E CASTRO, matrícula 173.937-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NND e NADIA NASCIMENTO BARREM AMORE, matrícula 1680.971-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (148143087, 148148178);

§ 2 BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula 1433.116-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (148186793);

§ 3 MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 1695.146-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA e JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1673.593-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (148190864, 148191663).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052185/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052185/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 04), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§ 1 ALAIN VALERIO MATOS SOUZA, matrícula 1688.722-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU/GAMAD/NND e MARA CRISTINA SIMOES DE ASSIS, matrícula 142.267-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU/GAMAD/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS-GUA (148156781, 148157048);

§ 2 LINDAMARCIA DA SILVA, matrícula 184.754-6, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA e KELLY RODRIGUES MOURAO, matrícula 137.750-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU/GAMAD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS-GUA (148157375, 148154954);

§ 3 GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 1680.429-5, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU e EVILLASIO SOUSA RAMOS, matrícula 122.194-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS-GUA (148151052, 148159445);

§ 4 ANA PAULA MARTINS DE MELLO, matrícula 146.609-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM e FERNANDA DUARTE MOREIRA, matrícula 1677.117-6, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM (148143344, 148182535);

§ 5 SUZE ALVES DE SOUZA, matrícula 1443.930-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM e EVERTON LIMA MONTEIRO, matrícula 132.364-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM (148186977, 148193192);

§ 6 LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, matrícula 1438.681-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRASE/ISM (148183763).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 80, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 228, de 28 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 232, de 06 de novembro de 2011, página 39, que dispõe sobre a implantação do Plano de Resíduos da Rede Pública de Saúde, a definição de Responsabilidade Técnica e a instituição da Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde;

Considerando a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; resolve:

Art. 1º Designar; GABRIELA RODRIGUES DE TOLEDO COSTA, matrícula 1432911-5; FABIO SOUZA FREITAS, matrícula 0156.434-X; LORENNABREU COUTINHO DA SILVA, matrícula 178448-7; WELLINGTON GALIZA COSTA MATA matrícula 1719415-6, BRUNA BRITO MENDES, matrícula 17182492; FELIPE DANIEL CARDOSO, matrícula 17180511; THAIS MERCADANTE NEVES, matrícula 1716937-2; para, sob a Coordenação do primeiro, compor a Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde - CGRS, da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL. Art. 2º A Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde terá as seguintes atribuições: I. Elaborar e revisar o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) e encaminhá-lo à direção da DIVAL para aprovação; II. Enviar o PGRSS aprovado à Gerência de Hotelaria para ciência; III. Elaborar e acompanhar a execução dos procedimentos de manuseio (coleta, transporte, identificação e pesagem), armazenamento e destinação final de todo tipo de resíduo produzido na DIVAL; IV. Definir indicadores de gestão dos resíduos de Saúde e elaborar relatório de análise desses indicadores de gestão e encaminhá-los, mensalmente, à Gerência de Hotelaria da SES; V. Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais visando a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, promovendo a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos nº 137 e nº 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, a servidora SUELI MARIA DE ALMEIDA PRADO, matrícula nº 01507524, Técnico(a) em Enfermagem, no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00332767/2024-67.

JOAO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUCIANA MARA DA SILVA CAIXETA, matrícula SES-DF nº 1.443.160-2, por 1 (um) ano, a contar de 12/08/2024, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00314461/2024-29.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos nº 137 e nº 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor IVAN ALEXANDRINO PAES, matrícula SES-DF nº 162.935-2, no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00308710/2024-47.

JOÃO EUDES FILHO

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 775, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANDERSON JESUS DE MENEZES, coordenador, matrícula nº 17166233, lotado (a) na SES/SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, para participar do 4CIO PUBLIC SECTORS, no período de 18 a 22 de setembro de 2024, Foz do Iguaçu - PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00346517/2024-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar Coordenação Central de Inventário e Comissões de Inventário, conforme disposto no ANEXO I, para proceder ao Inventário de Bens de Consumo referente à Tomada de Contas Anual dos agentes responsáveis por Almoarifados e Farmácias que compõem a Atenção Especializada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no exercício de 2024.

Parágrafo Único. O escopo desta Ordem de Serviço limita-se ao Inventário das Unidades que compõem a Atenção Especializada à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal descritas no Anexo I.

Art. 2º As contagens serão realizadas no período de 30/09/2024 a 09/11/2024. As comissões devem realizar a contagem física de todos os itens dos estoques em cada local constante no ANEXO I.

Parágrafo Único. O Inventário de Bens de Consumo referente à Tomada de Contas Anual tem a finalidade de apurar se a quantidade de material estocado fisicamente equivale às quantidades registradas no sistema de gestão de materiais da Secretaria de Estado de Saúde (SIS-Materiais/Alphalinc).

Art. 3º No dia 10 de setembro de 2024, na modalidade on-line, será realizado, pela Coordenação Central de Inventário e servidores convidados, o treinamento aos servidores relacionados no ANEXO I, com a finalidade de descrever os procedimentos relativos à rotina de inventário.

§ 1º Os membros da Coordenação Central de Inventário estarão disponíveis para dirimir eventuais dúvidas quanto ao treinamento durante o período de realização das contagens.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Comissão comunicar à Coordenação Central de Inventário quaisquer eventos que ocorram após a abertura do inventário, incluindo eventos inesperados no SIS-Materiais, que impeçam ou prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Logística (DLOG), nos termos da Portaria nº 410, de 21 de junho de 2022, criar o devido acesso às rotinas de inventário disponíveis no SIS-Materiais para os Presidentes e Membros de Comissões.

Art. 6º Caberá à Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF) a prestação de suporte técnico no período de Inventário, bem como deverá disponibilizar canal de comunicação exclusivo para atendimento das comissões de inventário acerca de intercorrências com o uso do SIS-Materiais, para atendimento imediato, em horário comercial, nos termos do art. 9º da Portaria nº 518/2022.

Art. 7º Caberá à Gerência de Protocolo Geral (GEPROG) a criação, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de ambiente para cada uma das comissões, conforme Art. 209 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, tendo em vista a necessidade das Comissões realizarem processos no SEI para submeter os resultados dos inventários às instâncias competentes.

Art. 8º Os relatórios finais gerados pelo Sistema SIS-Materiais estarão disponíveis no momento em que o Presidente da Comissão conciliar o inventário, último passo dos procedimentos.

Art. 9º O prazo final para apresentação do trabalho realizado pelas Comissões (Relatórios de Inventário) à Coordenação Central de Inventário é até 22/11/2024, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º Para cada Unidade inventariada deverá ser instruído um Processo no Sistema Eletrônico de Informações utilizado pela SES/DF. Os documentos que devem constar neste processo serão informados no treinamento descrito no Art. 3º.

§ 2º A responsabilidade pela apresentação dos Processos mencionados no Parágrafo 1º é das Comissões de Inventário.

§ 3º Caberá à Coordenação Central de Inventário conferir os documentos entregues via Sistema Eletrônico de Informações, e sanear, junto com o Presidente da respectiva Comissão, eventuais erros que sejam detectados.

§ 4º O prazo estipulado no caput tem por fim atender aos órgãos de controle interno e externo quanto à tomada de contas, sendo que a não observância deste prazo, além de prejudicar o bom andamento dos trabalhos, poderá ser objeto de eventual apuração de responsabilidade do agente que der causa.

§ 5º As Comissões de Inventário deverão apresentar à Coordenação Central de Inventário, em processo específico autuado no Sistema Eletrônico de Informações, planilha com o compilado dos dados obtidos por meio das contagens realizadas, no prazo previsto no caput, contendo, necessariamente, as seguintes informações: i) código da unidade; ii) nome da unidade; iii) data da contagem; iv) número do processo SEI do relatório; v) nome dos membros da Comissão presentes na contagem; vi) nome e matrícula do responsável por acompanhar a contagem do local; vii) valor do estoque (fotografia) do local inventariado; viii) valor contado; ix) diferença entre valor contado e fotografia; x) justificativa da diferença (caso exista).

Art. 10. A Coordenação de Tomada de Contas Anual de 2024 deve adotar, caso haja necessidade, medidas administrativas com a finalidade de complementar as situações não previstas na presente ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Único. A Coordenação visando o bom andamento dos trabalhos e com o intuito de subsidiar as atividades relacionadas ao assunto poderá convocar servidores em quaisquer níveis hierárquicos no âmbito da SES/DF, com anuência dos responsáveis.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

#### ANEXO I

##### COORDENAÇÃO CENTRAL DE INVENTÁRIO:

Presidente: JULIANA BRANDÃO DE SOUZA VIDAL, matrícula 1.709.323-6.

Membros: ELLEN PEREIRA DE NORMANDO, matrícula 1.710.947-7; RAQUEL SILVEIRA FURTADO, matrícula 1.673.853-5; PAULLA THALYTA DOS SANTOS RAMOS FRAGOSO, matrícula 1.684.800-4; LÍVIA GUMIERI VIEIRA, matrícula 1.697.599-5.

##### Comissão 1 - ADMC:

Presidente: LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1.709.250-7.

Membros: OTILIA DE LOURDES VIEIRA CARPENTER DE OLIVEIRA, matrícula 1.434.313-4; ERIVAN ROMAO BATISTA, matrícula 1.443.589-6; WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 0.174.252-3; SAMIR FAUSTINO GEBRIM, matrícula 0.198.289-3; JULIANA DE FREITAS FERREIRA, matrícula 1.709.556-5.

Locais a serem inventariados pela Comissão 1 (Código do Local - Nome do Local): 5007 - FARMÁCIA - HRT; 5008 - FARMÁCIA - HSVP; 500752 - HRT - CENTRAL DE QUIMIOTERAPIA (CQ); 500532 - FARMÁCIA - HOSPITAL DIA; 5079,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRGU; 5065,01 - FARMÁCIA - POLICLÍNICA HRAN; 5007,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRT.

##### Comissão 2 - Região Central:

Presidente: JORGE LUIS SANTOS CARLOS, matrícula 1.711.767-4.

Membros: LUIZA TESSMANN, matrícula 1.711.469-1; JULIANO ALVES BARBOSA, matrícula 1.686.431-X; RAÍÇA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO, matrícula 1.686.993-1; CAMILA DANTAS SOUZA, matrícula 1.704.789-7; MONICA DE MORAIS, matrícula 0.179.521-X.

Locais a serem inventariados pela Comissão 2 (Código do Local - Nome do Local): 1041 - ALMOXARIFADO - CRDF; 5071 - NFCE - ASA SUL - GCEAF; 5023,35 - ESTOQUE LAB - GENETICA - BIOLOGIA MOLECULAR - HAB; 5079 - FARMÁCIA - HRGU; 5013,35 - ESTOQUE LAB - GENETICA - TRIAGEM NEONATAL - HAB; 5009 - FARMÁCIA - HRBZ; 5061,01 - FARMÁCIA DOSE - HRPL; 1022,00 - ALMOXARIFADO - DRS N.BAND/R.FUNDO.

##### Comissão 3 - Região Norte:

Presidente: DENISE PORTUGAL ROSA, matrícula 1.711.472-1.

Membros: ANANDA KADJA CUNEGUNDES SANTOS BARBOSA, matrícula 1.711.461-6; ALAN JHONES BARBOSA DE ASSIS, matrícula 1.713.743-8; JOSE JEREMIAS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.547-5; DENILDA ALVES FEITOSA, matrícula 0.133.219-8; JOÃO VITOR DE SOUSA CARDOSO, matrícula 1.691.063-X.

Locais a serem inventariados pela Comissão 3 (Código do Local - Nome do Local): 508122,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - UMSS; 5078 - FARMÁCIA - DIVAL; 5003,02 - FARMÁCIA DE DOSE - HAB; 5003 - FARMÁCIA - HAB; 5,1 - FARMACIA CENTRAL DE ODONTOLOGIA; 1042 - ALMOXARIFADO - HRL/HRPA; 5092 - FARMÁCIA - HRL.

##### Comissão 4 - Região Oeste:

Presidente: ELLEN LUANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.709.606-5.

Membros: ALÚBIA ALECRIM FERREIRA LIMA, matrícula 1.711.705-4; ALESSANDRO AUGUSTO BRAGA, matrícula 1.440.152-5; JUVENAL DA SILVA SANTOS SOUZA, matrícula 0.189.232-0; ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS, matrícula 1.701.156-6; MAYRLA CRISTIANE SOUZA DOURADO DE OLIVEIRA, matrícula 1.704.963-6.

Locais a serem inventariados pela Comissão 4 (Código do Local - Nome do Local): 5006,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRG; 1030 - ALMOXARIFADO - SVS; 5095 - NFCE - CEILÂNDIA - GCEAF; 5074 - CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE NUTRIÇÃO DOMICILIAR; 5 - FARMACIA CENTRAL.

##### Comissão 5 - Região Sudoeste:

Presidente: MIGUEL ANGELO SARTORI ALFENAS, matrícula 1.709.450-X.

Membros: SUSAN SUELLEN BARROS, matrícula 1.709.518-2; LUCIANA GOMES BRASIL DA SILVA, matrícula 1.673.272-3; DYANNE CRISTINA MARTINS DE SOUZA SANTOS, matrícula 1.711.479-9; FELIPE SILVA ALVES BORGES, matrícula 1.711.774-7; JULIA SANTOS RODRIGUES, matrícula 1.714.575-9.

Locais a serem inventariados pela Comissão 5 (Código do Local - Nome do Local): 5090,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRC; 5060,01 - FARMÁCIA DE DOSE - HRS; 5091 - FARMACIA IST/AIDS - POLICLÍNICA II CEILÂNDIA - SRSOE; 509022,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - LRC; 5090 - FARMÁCIA - HRC.

##### Comissão 6 - Região Centro-Sul:

Presidente: DANIELLE ALVES DE MELO, matrícula 0.171.146-7.

Membros: LUCIANO GIL MOIA MALCHER, matrícula 0.192.073-1; LURDINETE LEMOS MELO, matrícula 0.132.398-9; SERGIO MOTA DA SILVA, matrícula 0.179.610-0; WILLIAM FERREIRA DA SILVA, matrícula 0.198.654-6; LUIS ANTONIO SCHNEIDER, matrícula 1.702.574-5.

Locais a serem inventariados pela Comissão 6 (Código do Local - Nome do Local): 5065,02 - FARMÁCIA SATÉLITE DO P. SOCORRO - HRAN; 500505 - FARMÁCIA - GSAS 03 LAGO SUL (POLICLÍNICA); 5 - FARMACIA CENTRAL (na condição de equipe de apoio); 506571 - FARMÁCIA - CAPS AD III - RODOVIÁRIA; 5065,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRAN.

##### Comissão 7 - SVS:

Presidente: JAKESSON DE CARVALHO BONFIM, matrícula 1.443.841-0.

Membros: ALMIR DOS SANTOS PINTO, matrícula 0.143.623-6; NILSON LOULI, matrícula 1.401.544-7; MARIA KATARINE COSTA LUCAS GONTIJO, matrícula 1.716.996-8; KATIA MARIA DA SILVA CORDEIRO, matrícula 1.401.005-4; DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, matrícula 0.183.254-9.

Locais a serem inventariados pela Comissão 7 (Código do Local - Nome do Local): 5005,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HMIB; 5006,01 - FARMÁCIA - POLICLÍNICA - GAMA; 5005,02 - FARMÁCIA EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA-HMIB; 5006 - FARMACIA - HRG; 5089,00 - FARMACIA CENTRAL OPME; 5005 - FARMÁCIA - HMIB; 5065 - FARMÁCIA - HRAN.

##### Comissão 8 - Região Sul + HSVP:

Presidente: JAQUELINE BOTELHO BUENO, matrícula 1.711.764-X.

Membros: THIAGO DE JESUS GARCIA, matrícula 0.158.386-7; JULIANE VIEGAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.711.399-7; ADSON JOSÉ DE CARVALHO, matrícula 0.125.328-X; PATRICIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 1.688.288-1; VICTOR LOPES BOTELHO, matrícula 1.702.534-6.

Locais a serem inventariados pela Comissão 8 (Código do Local - Nome do Local): 1014 - ALMOXARIFADO - ADMC; 5096 - NFCE - GAMA - GCEAF; 5085,35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRSAM; 5085 - FARMACIA - HRSAM; 5067 - FARMÁCIA - ISM; 5085,01 - FARMÁCIA DOSE INDIVIDUALIZADA - HRSAM; 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL.

##### Comissão 9 - HMIB + HAB:

Presidente: CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.709.363-5.

Membros: LUÍZ FELIPE FULINI MACHADO, matrícula 1.711.507-8; THAÍS DE LELES BALISA, matrícula 1.711.459-4; VICTOR HUGO SOUTO BEZERRA, matrícula 1.711.496-9; ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0.142.218-9; LILIAN LORENA DE MELO MORAES, matrícula 0.183.871-7.

Locais a serem inventariados pela Comissão 9 (Código do Local - Nome do Local): 1018 - ALMOXARIFADO - LACEN; 5060 - FARMÁCIA - HRS; 5028 - FARMACIA AMBULATORIAL UMST; 5068,01 - FARMÁCIA - CIEVS; 5 - FARMACIA CENTRAL (na condição de equipe de apoio).

##### Comissão 10 - Região Leste + CRDF:

Presidente: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1.704.742-0.

Membros: ANDRESSA DE OLIVEIRA FROIS, matrícula 1.711.381-4; LUIZA REGINA MELLO, matrícula 1.691.024-9; VERONICA DE PAULA SILVA, matrícula 1.711.753-4; FELIPE FERREIRA, matrícula 1.439.249-6; KELLY MATTIAZZI, matrícula 1.709.408-9.

Locais a serem inventariados pela Comissão 10 (Código do Local - Nome do Local): 5079,01 - FARMÁCIA - POLICLÍNICA - GUARÁ; 5073 - FARMACIA AMBULATORIAL JUDICIAL; 506106 - FARMÁCIA - GSAS 2 PLANALTIMA (POLICLÍNICA); 1010 - ALMOXARIFADO - HRS; 5060,04 - FARMÁCIA - ODONTOLOGIA - HRS; 1011 - ALMOXARIFADO - HRPL; 5061 - FARMÁCIA - HRPL.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a CAMILA VIANA COSTA LUENEBERG, matrícula 1379402, 3º quinquênio: 11/09/2018 a 09/09/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 46, de 07 de março de 2006, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a TILIA RUMI OKAHARA, matrícula: 130525-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 15.01.2001 a 14.01.2006, LEIA-SE: "...3º Quinquênio: 12/02/2001 a 10/02/2006...".

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 67, de 05 de abril de 2006, página 15, o ato que retificou o 3º quinquênio da LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de TILIA RUMI OKAHARA, matrícula: 130525-5.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DENILDO FERREIRA MENEZES, matrícula: 01407775, Gerente de Enfermagem, lotado na Unidade SES/SRSCE/DIRAPS/GENF, Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 8th World Ozone Therapy Federation Meeting (WFOT), a realizar-se em São Paulo/Brasil, com afastamento pretendido no período de 27/08/2024 a 01/09/2024, conforme Processo SEI 00060-0036311/2024-96.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor RENE PORFIRIO DA SILVA, Matrícula 1397931, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guará - UBS 01 SIA CPP, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Projeto de Apoio à implementação da Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade em JOÃO PESSOA/PB, a ser realizado nos períodos 09/09/2024 a 20/09/2024 de , conforme Processo SEI 00060-00384723/2024-12, Comprovante (148172266).

RONAN ARAÚJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 401, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2024, página 37, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que concedeu abono de permanência especial ao servidor SERGIO CARLOS BALDINI LEVY, matrícula 129.678-7, ONDE SE LÊ: "...a contar de 18/04/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 18/11/2017...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 401, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2024, página 37, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que concedeu abono de permanência especial à servidora MARCIA FERNANDES GONÇALVES, matrícula 134.316-5, ONDE SE LÊ: "...a contar de 18/04/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 21/08/2020...".

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ROSENI GABRIEL DA CRUZ, 16823125, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 27/11/2017 a 25/11/2022, 04016-00092760/2024-01.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR o servidor MARCILIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 01404601, Médico Ginecologista e Obstetra, da função de Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor ARLEY KAMINISHI DOS SANTOS, matrícula 01406051, Médico Ginecologista e Obstetra, para exercer a função de Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado do Distrito Federal.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Designar LEILA MONTEBLANCO CORREIA, matrícula 140.604-3, ocupante do cargo de Médica Radioterapia, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Radioterapia, símbolo CPC-02, SIGRH 55006904, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico e Terapia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00362408/2024-34;

Art. 2º Cessar os efeitos do Art. 4º da Ordem de Serviço nº 650, de 29 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 223, de 01 de dezembro de 2021, página 23, ato que designou PAULO VITOR DE SOUZA, matrícula 1.686.516-2, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Anatomia Patológica, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004164, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Designar HELLEN CRISTINA GOMES AMARAL, matrícula 142.657-5, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, símbolo CPC-02, SIGRH 55006807, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico e Terapia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00376907/2024-17.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme processo 00060-00377196/2024-90, resolve:

Art. 1º Destituir LOANDA SANTOS CAMPOS, matrícula 1.678.445-6, da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LORENA MARCOLINO DUPIM, matrícula 1.673.188-3, Médica Clínica Médica, para desempenhar a função de Responsabilidade Técnica Assistencial - RTA, Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00005921/2024-21, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora EFIGENIA MARIA CORREIA LEITE, matrícula nº 146.869-3, Médico Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 153 de 10 de agosto de 2017, página 36. Períodos de 1º de janeiro de 1996 a 31 de outubro de 1997, 1º de dezembro de 1997 a 31 de março de 1998 e 17 de março de 2000 a 31 de março de 2002, referentes à certidão emitida pelo INSS em 23/03/2017, a pedido da servidora. Processo nº 0284-000190/2017.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora EFIGENIA MARIA CORREIA LEITE, matrícula nº 146.869-3, Médico Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 153 de 10 de agosto de 2017, página 36. Período de 17 de março de 2003 a 27 de outubro de 2003, prestados ao Hospital das Forças Armadas, a pedido da servidora. Processo nº 284.000.190/2017.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora EFIGENIA MARIA CORREIA LEITE, matrícula nº 146.869-3, Médico Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 153 de 10 de agosto de 2017, página 36. Período de período de 1º de abril de 1998 a 16 de março de 2000, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente à certidão emitida pelo INSS em 23/03/2017, a pedido da servidora. Processo nº 0284-000190/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 189, de 19 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, pág.45, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DAYANNE SALES OLIVEIRA MENDES, 1.686.457-3, Especialista em Saúde - Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...Deduz-se desse tempo 12 dias para fins de adicional, referentes às licenças para acompanhar pessoa da família", LEIA-SE: "...Deduz-se desse tempo 3 dias para fins de adicional, referentes às licenças para acompanhar pessoa da família...".

Retificada a fim de corrigir o total de dias de dedução para fins de adicional, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00135438/2024-70

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: LISLEI NATANY DE SOUZA BORGES, 1.684.574-9, 1º, 02/05/2018 a 30/05/2023; ATAIDES BERNARDO DA COSTA, 126.174-6, 7º, 19/02/2016 a 13/11/2021; AVELINE DA COSTA AZEVEDO, 152.851-3, 3º, 10/02/2016 a 20/02/2021; AMARIO PIRES DE BARROS JUNIOR, 152.884-X, 3º, 06/02/2016 a 03/02/2021; CANDIDO SOARES DE OLIVEIRA NETO, 198.573-6, 2º, 10/01/2016 a 01/04/2021; VALESKA DE PAULA BERNARDES BARBOSA, 1.673.575-7, 1º, 22/02/2016 a 21/03/2021; FRANCINETE LIMA BRANDAO, 150.629-3, 3º, 23/04/2016 a 17/12/2021; IZABELLE MONTANHA BARBOSA, 1.433.122-5, 2º, 08/04/2016 a 07/11/2021; LARISSA LUZIA TORRES DE BARROS, 154.340-7, 3º, 02/06/2016 a 31/05/2021; VINICIUS DIAS CARVALHO, 155.750-5, 3º, 30/06/2016 a 28/06/2021; EDEZIO FERREIRA DA SILVA, 1.434.294-4, 2º, 27/06/2016 a 25/06/2021; - ISA MARTA SANTOS DA SILVA PIEDADE, 199.081-0, 2º, 05/08/2016 a 26/11/2022; SABRINA PRADO DE OLIVEIRA, 1.676.518-4, 1º, 13/07/2016 a 11/07/2021; CLEUSA DA SILVA OLIVEIRA, 117.567-X, 8º, 15/09/2016 a 13/09/2021; LUCIANA BASTOS MACIEL, 1.435.103-X, 2º, 06/09/2016 a 04/09/2021; GILNEIDE LIMA ALVES DA SILVA, 1.435.744-5, 2º, 09/09/2016 a 07/09/2021; MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, 1.435.816-6, 2º, 04/09/2016 a 02/10/2021; ELISANGELA APARECIDA SILVA, 183.833-4, 3º, 17/10/2011 a 11/06/2017; 4º, 12/06/2017 a 18/06/2022; WILSON GARCIA RABELO, 1.435.299-0, 2º, 08/10/2016 a 06/10/2021; ANDRE LUIZ DE QUEIROZ, 1.435.624-4, 2º, 10/10/2016 a 06/04/2022; DEBORA FALCAO LEMES, 1.436.291-0, 2º, 28/11/2016 a 26/12/2021; DANIEL SANTOS, 1.436.308-9, 2º, 22/10/2017 a 19/11/2022; HARLI RODRIGUES DE SOUSA MIRANDA, 1.436.710-6, 2º, 26/11/2016 a 13/01/2022; MARCELO LIMA DE MENDONCA, 159.295-5, 3º, 22/01/2017 a 21/03/2022; MONICA FARIAS FRANCA, 1.673.898-5, 1º, 22/02/2016 a 14/06/2022; LAURA CRISTINA QUEIROZ DE CASTRO, 1.677.836-7, 1º, 19/12/2016 a 17/12/2021; CRISTINEI ALVES DE SOUZA, 139.269-7, 4º, 01/04/2017 a 30/04/2022; ISLEA MARIA DA SILVA, 142.964-7, 4º, 15/04/2017 a 13/09/2022; MEIRUZA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO, 143.056-4, 4º, 15/04/2017 a 13/05/2022; MARIA CLAUDIA FERREIRA CAMARGOS, 143.124-2, 4º, 12/04/2017 a 10/05/2022; PATRICIA MARIA BARROS CAVALCANTI, 162.950-6, 3º, 11/05/2017 a 30/07/2022; VITOR FONSECA XAVIER, 1.678.152-X, 1º, 09/02/2017 a 06/08/2022; VANIA DE LOURDES SOBRAL CARVALHO, 142.913-2, 3º, 10/06/2012 a 05/08/2017; 4º, 06/08/2017 a 04/08/2022; GEYSSLLA MOURA PESSANHA, 143.307-5, 3º, 15/04/2012 a 09/06/2017; 4º, 10/06/2017 a 08/06/2022; AMANDA XAVIER BARROSO, 163.774-6, 3º, 28/06/2017 a 26/07/2022; EMANOEL RAIMUNDO JARDIM DE ARAUJO, 139.509-2, 4º, 21/07/2017 a 17/09/2022; ADAO CHARLES GOMES LUZ, 1.679.960-7, 1º, 12/06/2017 a 09/08/2022; ARIANE KATIUSCIA DOS SANTOS LEITE VICENTIM, 1.440.039-1, 2º, 10/09/2017 a 08/09/2022; JOSE CARLOS DE QUEIROZ JUNIOR, 165.310-5, 3º, 17/10/2017 a 19/11/2022; DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS, 1.440.033-2, 1º, 04/09/2012 a 02/10/2017; 2º, 03/10/2017 a 01/10/2022; FERNANDA VICTORIO SANTOS CIMINO, 1.682.001-0, 1º, 13/11/2017 a 15/11/2022; JOSE LUCAS PEREIRA JUNIOR, 1.440.472-9, 2º, 04/11/2017 a 02/11/2022; JANAINA DE FIGUEIREDO, 1.440.608-X, 2º, 05/11/2017 a 13/12/2022; CAMILA SILVA FONTES, 1.440.889-9, 2º, 05/12/2017 a 26/12/2022; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FONTOURA, 1.440.932-1, 2º, 04/12/2017 a 05/01/2023; PATRICIA FERREIRA OLIVEIRA, 1.440.993-3, 1º, 26/12/2012 a 24/12/2017; 2º, 25/12/2017 a 21/02/2023; FERNANDA DOMINGOS DE SOUZA, 1.682.276-5, 1º, 23/11/2017 a 21/12/2022; OSMARINA DIAS, 1.682.286-2, 1º, 22/11/2017 a 20/11/2022; GERALDO LUIZ ALVES BENTO, 139.138-0, 4º, 05/02/2018 a 06/06/2023; LUCIANE MATIAS DE ARAUJO, 142.653-2, 4º, 02/02/2018 a 06/03/2023; MARIO JEFFERSON MEDEIROS E CARVALHO, 167.221-5, 3º, 22/02/2018 a 22/03/2023; MARIA DA CONCEICAO PAULA, 1.440.191-6, 2º, 01/03/2018 a 25/10/2023; LUCIANO XAVIER VODONOS, 1.441.755-3, 2º, 18/02/2018 a 18/04/2023; MARIANE CUNHA TAVEIRA, 1.441.888-6, 2º, 12/02/2018 a 11/05/2023; LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS, 1.682.354-0, 1º, 29/11/2017 a 25/02/2023; MARIA DIVINA PALHANO BAIMA, 1.682.359-1, 1º, 24/11/2017 a 20/02/2023; JALUSA BERTHOLDO CAVALHEIRO AGUIAR, 1.441.490-2, 2º, 16/02/2018 a 14/02/2023; NADIA CRISTINA DE SOUSA MISAEL, 1.442.773-7, 2º, 01/04/2018 a 29/05/2023; VERALUCIA MUNIZ DE SOUZA, 1.682.333-8, 1º, 20/11/2017 a 21/12/2022; MARIA CELIA DE SOUSA, 145.653-9, 4º, 09/04/2018 a 07/05/2023; POLLYANNA GONCALVES SOBRINHO SOUSA, 1.442.655-2, 2º, 21/04/2018 a 03/05/2023; ANDERE ALVES BORGES, 1.443.180-7, 2º, 29/04/2018 a 17/10/2023; TANIRA VIANA VERISSIMO DE BRITO, 1.443.466-0, 2º, 29/04/2018 a 22/06/2023; JURACY BARBOSA DOS SANTOS, 1.684.944-2, 1º, 02/05/2018 a 30/04/2023; ELAINE RODRIGUES BRANDAO, 1.684.946-9, 1º, 19/04/2018 a 18/04/2023; RAUL TORRES DOS REIS NETO, 165.259-1, 3º, 12/05/2018 a 09/07/2023; NATALIE ANN SOUZA ALVES, 1.657.724-8, 2º, 19/05/2018 a 27/05/2023; ELISANGELA LOPES DA SILVA, 1.685.072-6, 1º, 19/04/2018 a 17/04/2023; JANETE NERES FREIRE, 1.658.225-X, 2º, 05/06/2018 a 10/08/2023; ADAILTON ALMEIDA MENDONCA, 1.659.049-X, 2º, 30/06/2018 a 15/12/2023; MARGARETH BRITO SALES, 1.659.184-4, 2º, 30/06/2018 a 05/07/2023; ROSA GONCALVES DE ALMEIDA, 1.685.285-0, 1º, 24/04/2018 a 22/05/2023; MARIA VALDIRENE GONCALVES DA SILVA, 1.685.302-4, 1º, 24/04/2018 a 22/05/2023; MARCIA MARIA MARTINS NEPOMUCENO, 145.694-6, 4º, 02/06/2018 a 30/06/2023; IONARA MIQUELE BOA

SORTE CARDOSO, 1.685.143-9, 1º, 27/04/2018 a 05/05/2023; LEILA CRISTINA DA SILVA PERES, 1.686.034-9, 1º, 05/06/2018 a 13/07/2023; JOAO IVAN DA COSTA GARCIA, 145.229-0, 4º, 11/07/2018 a 20/07/2023; MONIQUE TAVARES MARLIERE, 1.686.332-1, 1º, 05/07/2018 a 03/07/2023; ROBSON PEREIRA DE MACEDO, 1.687.015-8, 1º, 09/07/2018 a 07/07/2023; CRISTIANE RIOS CARNEIRO, 133.437-9, 6º, 10/01/2019 a 08/01/2024; SARAH ALVES DE OLIVEIRA, 133.462-X, 6º, 13/01/2019 a 11/01/2024; EILANY MARIA AMORIM BATISTA ALMEIDA, 146.706-9, 4º, 06/01/2019 a 04/03/2024; SUEMER PEREIRA MARIZ RIBEIRO, 147.448-0, 4º, 14/01/2019 a 20/01/2024; GLEID MARTINS BRAZ, 131.859-4, 4º, 05/02/2004 a 02/02/2009; 5º, 03/02/2009 a 01/02/2014; 6º, 02/02/2014 a 31/01/2019; 7º, 01/02/2019 a 30/01/2024.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora LEA GRAZIELA NUNES PORTELA MELO, matrícula 145.250-9, referente ao 1º quinquênio, na Ordem de Serviço de 17 de junho de 2009, publicada no DODF nº 124, de 30/06/2009 página 28, devido ao cancelamento do quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora GLEID MARTINS BRAZ, matrícula 131.859-4, referente ao 3º quinquênio, na Ordem de Serviço de 13 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 15, de 21/01/2011 página 35, devido à incorreção do período aquisitivo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora GLEID MARTINS BRAZ, matrícula 131.859-4, referente ao 4º quinquênio, na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2014, publicada no DODF nº 169, de 18/08/2014 página 33, devido à incorreção do período aquisitivo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora GLEID MARTINS BRAZ, matrícula 131.859-4, referente ao 5º quinquênio, na Ordem de Serviço nº 56, de 18 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21/03/2019 página 14, devido à incorreção do período aquisitivo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora GLEID MARTINS BRAZ, matrícula 131.859-4, referente ao 6º quinquênio, na Ordem de Serviço nº 335, de 28 de junho de 2024, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2024 página 54, devido à incorreção do período aquisitivo.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, 1.706.912-2, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 4.043 dias, ou seja, 11 anos e 28 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 10 de dezembro de 2010 a 04 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo SEI nº 00060-00328085/2024-50.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, e os arts. 22 a 24 do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, e conforme Processo Sei-GDF nº 00064-00003110/2024-82, resolve:

Art. 1º Autorizar, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como a Dispensa de Ponto no período de 18 a 21 de Setembro de 2024 da servidora INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, matrícula SES: 14361906, matrícula FEPECS: 0279307-5, para participação no evento Oficina Regional Nordeste ofertado pela Rede Brasileira de Escolas de Saúde Pública (RedEscola), na cidade de Recife-PE, com ônus total, em conformidade ao art. 2º inciso I do Decreto 29.290, de 22 de Julho de 2008, consoante aos termos e justificativas presentes no Processo Sei nº 00064-00003110/2024-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, EDMILDA SANTOS GONCALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 32.140-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009091, de Supervisor, da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2024. Processo 00080-00002460/2024-60.

DESIGNAR DANIELLE MENDONÇA SOUSA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.453-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009091, de Supervisor, da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002460/2024-60.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, JOSELI GONÇALVES SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.668-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006437, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00193119/2024-12.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, AMANDA CRISTINA MOTA CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.846-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006042, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00196526/2024-73.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, MARCOS PAULO RAMOS PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.222-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006945, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00006464/2024-17.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, RAFAEL JOSE DE SOUZA ROSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.218-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006632, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024. Processo 00080-00173816/2024-49.

DESIGNAR JULIANA PESSOA FIDELIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.182-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006632, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00173816/2024-49.

DISPENSAR DENISE OLIVEIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.915-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007773, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2024. Processo 00080-00178793/2024-69.

DESIGNAR MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.824-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007773, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00178793/2024-69.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, CLAUDIO DE SOUZA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.390-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007152, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Rio Preto, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195602/2024-23.

DESIGNAR CLAUDIO DE SOUZA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.390-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008962, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00193966/2024-79.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, JOSE AECIO ROLIM DANTAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.512-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009523, de Supervisor, da Escola Classe Barra Alta, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195602/2024-23.

DESIGNAR JOSE AECIO ROLIM DANTAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.512-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007152, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Rio Preto, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195602/2024-23.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, DELEON SOARES ALVES MENDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.344-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005536, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00203237/2024-38.

DESIGNAR DELEON SOARES ALVES MENDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.344-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008835, de Supervisor, do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00203237/2024-38.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ESMERALDINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.288-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005503, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 303 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00203237/2024-38.

DESIGNAR ESMERALDINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.288-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005536, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00203237/2024-38.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, CYRO JESIEL RAMOS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.690-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009381, de Supervisor, do Jardim de Infância 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00197989/2024-52.

DISPENSAR NARAYANE ELIAS GOMES SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.381-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009990, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00197989/2024-52.

DESIGNAR CYRO JESIEL RAMOS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.690-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009990, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00197989/2024-52.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ANA PAULA LOPES NASCENTES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.813-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005620, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 407 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00212301/2024-71.

DESIGNAR ANA PAULA LOPES NASCENTES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.813-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009381, de Supervisor, do Jardim de Infância 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00194155/2024-95.

DISPENSAR, a pedido, RIANE CRISTINA FERNANDES BRITO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.100-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007816, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00201118/2024-41.

DISPENSAR, a pedido, MARCELO VASCONCELOS GONTIJO PINHEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 245.665-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008968, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Itapoã - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2024. Processo 00080-00191343/2024-61.

DESIGNAR PEDRO TEIXEIRA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.699-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009712, de Supervisor, da Escola Classe 425 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002359/2024-17.

DESIGNAR WILLIAM CARVALHO LEITE DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.723-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52006616, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00308316/2023-53.

DESIGNAR SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.906-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006521, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00187766/2024-87.

DESIGNAR VIVIANE PEREIRA DE FIGUEREDO SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.393-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009883, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003150/2024-62.

DESIGNAR ANDREA COSTA DE SENA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.801-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008916, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004525/2024-10.

DESIGNAR CLAUDIA REJANE DE ORNELAS SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.210-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009572, de Supervisor, da Escola Classe Brochado da Rocha, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00143748/2024-93.

DESIGNAR LUIZ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 41.458-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010033, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00306153/2023-74.

DESIGNAR LAURIELLEN TRAVASSOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.828-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008939, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica Deputado Juarezão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00186990/2024-51.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 14 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 214, de 16 de novembro de 2023, página 35, no ato que dispensou MATHEUS NOLETO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.959-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006814, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2023...".

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 984, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00208992/2024-17, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GUSTAVO BRAGA ALCÂNTARA, matrícula 242.031-7, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 07 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 985, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00201164/2024-40, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIANE PITHYA SILVEIRA, matrícula 252.910-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 986, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00173465/2024-76, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SÔNIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 239.729-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B3 - TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 987, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00255403/2023-09, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RONIÈRE VASCONCELOS VELOSO, matrícula 213.651-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão B3 - MQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 988, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00199661/2024-71, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FÁBIO JÚNIOR LOPES DA SILVA, matrícula 252.616-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 989, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00186820/2024-77, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANA EUZEBIO DA SILVA, matrícula 248.545-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 990, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00184099/2024-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LARISSA BEATRIZ AIRES DA SILVA, matrícula 253.811-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 991, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Processo 00080-00186902/2024-11, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ, matrícula 239.720-X, Padrão C1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2024, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 992, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, e por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora LUCIANA SOARES GUEIROS DA MOTTA, matrícula 223.507-2, para conclusão do Doutorado em Ciências da Saúde, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/12/2023 a 31/07/2024, em cumprimento da sentença proferida pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública, em conformidade com o Processo 0769312-02.2023.8.07.0016 e considerando o Processo 00020-00029704/2018-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar EDMÉIA PORTO FERREIRA, matrícula nº 46.512-7, da Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 132/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a UNIDADE EXECUTORA - UEX Associação de Apoio da Diretoria Regional de Ensino do Sobradinho, objeto do processo SEI nº 00080-00214542/2022-93.

Art. 2º Designar RACHEL VILAR LESSA DE SOUSA, matrícula 253.341-3, lotada na Gerência de Avaliação Final das Contas (Geaf), para compor a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 132/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar KALYANNE PATRÍCIA DE MEDEIROS DANTAS DIAS, matrícula nº 213.166-8, da Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 128/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a UNIDADE EXECUTORA - UEX Associação de Apoio da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, objeto do processo SEI nº 00080-00192530/2022-09.

Art. 2º Designar CLEIDE FERREIRA LIMA, matrícula 208.152-0, lotada na Gerência de Avaliação Final das Contas (Geaf), para compor a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 128/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5, da Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 127/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a UNIDADE EXECUTORA - UEX Associação de Apoio a Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, objeto do processo SEI nº 00080-00203359/2022-62.

Art. 2º Designar LUARA MARIA RESENDE DE ARAÚJO, matrícula 259.292-4, lotada na Gerência de Avaliação Final das Contas (Geaf), para compor a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 127/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREA LÚCIA ROCHA E SILVA, matrícula nº 20.528-1, da Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 135/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a UNIDADE EXECUTORA - UEX Caixa Escolar da Associação de Apoio da Direção Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, objeto do processo SEI nº 00080-00211911/2022-96.

Art. 2º Designar JOANA D'ARC DA CONCEIÇÃO VIANA, matrícula 258.998-2, lotada na Gerência de Avaliação Final das Contas (Geaf), para compor a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 135/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto nos arts. 211, 217, § 1º, e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE SALOMÃO CARDOSO, matrícula 228.434-0, para exercer as funções de membro suplente, no âmbito da Comissão Permanente de Correição – CPCor, em substituição a servidora GIÚLIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula nº 255.493-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 do Regimento Geral da Universidade do Distrito Federal e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 04030-00001529/2024-01, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BÁRBARA MIRANDA DE SOUZA, matrícula 0254.665-5, do cargo de Tutor - 20h, Especialidade: Educação (Especialização), Padrão TE-2V, do Quadro de Pessoal da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes UnDF, a contar de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento Geral - PMDF/BPESC/2ºCIA/3ºPEL de 26/07/2024 (146906879), Memorando nº 532/2024 - PMDF/BPESC/SP/SSAD de 08/08/2024 (148096766), Instrução Normativa PMDF/DGP nº 01, de 17/05/2019 (148297481) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00431-00015471/2024-82, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação, com indenização ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, o SD QPPMC EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, mat. 737.072-5, com base no art. 109 inciso I, e art. 104 da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF), c/c o art. 30 § único da Lei nº 12.086/2009, por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o licenciamento a contar de 12 de agosto de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

ANA PAULA BARROS HABKA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, a dispensa de ponto, com ônus total, dos servidores CEL QOBM/Comb. EVANDRO TOMÁZ DE AQUINO, matrícula 1.716.519-9, Subsecretário do Sistema de Defesa Civil, e CEL QOBM/Comb. GLEYDOS DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 1.715.617-3, Diretor de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil - CONGEPDEC, na cidade de Macapá - AP, no período de 11 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RÔMULO GONÇALVES AGUIAR, matrícula nº 1.713.891-4, na função de Gestor, o servidor GLAUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula nº 1.691.710-3, na função de Fiscal Técnico, o servidor KALIBY DE CASTRO, matrícula nº 1.709.089-X, na função de Suplente do Gestor, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 14/2024 - SSP, firmado com a empresa a CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.308.141/0009-23, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00014927/2024-26, tendo por objeto a contratação do Grupo 2 (Sustentação de Ambiente de TIC) do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 - SSPDF, para prestação de serviços de sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe O Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

**CASA MILITAR**

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de agosto de 2024

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00002240/2024-59. Interessado: MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Matrícula GDF nº 1.719.520-9.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Mat. 1.719.520-9, no período de 15 a 19 de agosto de 2024, com destino à cidade de Uberaba/MG, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**  
**DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 488, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00111851/2024-73, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PMDF nº 468, de 23 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, referente ao ST PM REF. WILSON JOSÉ SOARES, matrícula 12.2025.

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 459, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2018, referente ao ST PM REF. WILSON JOSÉ SOARES, matrícula 12.2025/5, para incluir o "artigo 59 da Lei nº 7.289/1984 e excluir o artigo 24, inciso IV, §1º da Lei nº 10.486/2002", conforme Diligência nº 2478 - CONAP/TCDF, de 22 de julho de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 490, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 0054.004.271/2010 e Processo SEI nº 00054-00048784/2024-43 resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 20 de março de 2022, o 2º SGT PM RR FAIÇAL FERREIRA HAMDAN, Mat.: 07.015/7 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 957, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00033470/2018-06, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor VICTOR HENRIQUE SILVA ROSA, matrícula nº 06273874, a contar de 22 de maio de 2024, data em que completou 21 (vinte e quatro) anos de idade e deixou de comprovar a situação de estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, 39, §1º e 53 da Lei nº 10.486/2002. REVER a Portaria DIPC nº 600, de 09 de abril de 2019, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, para transferir, na forma do artigos 40, §§7º e 8º e 42, §2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigos 37, inciso I, 39, §1º e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º Sargento PM HERNADES JOSÉ ROSA, Mat. SIGRH nº 22.676/9 Mat. SIAPE nº 1394798, falecido em 15 de maio de 2018, promovido "post mortem", na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: DANIELA JESUS DA SILVA, Matrícula nº 06273823 e MARIANY LEAH ROSA, Matrícula nº 06273866, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar de 22 de maio de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 972, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 0054-001256/1998, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ADELIA ROSA DA COSTA, matrícula nº 04245326, falecida em 26 de fevereiro de 2024, conforme Certidão de Óbito, matrícula 0925280155 2024 4 00079 021 0030288 37, do Ofício do RCPN Do 1º Distrito de Araramá / RJ, datado em 26 de fevereiro de 2024, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960. REVER a Portaria DIP nº 651, de 29 de maio de 2008, publicado no DODF nº 110, de 10 de julho de 2008 para reverter, na forma do artigos 40, §5º e 42, §10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso I e II; artigo 9º, §§2º e 3º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alíneas "a" e "b", 72, "caput", da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM LOURIVAL DA COSTA, Matrícula nº 00.162/7, reformado, falecido em 04 de setembro de 1998, na proporção de 9/24 (nove vinte e quatro avos) para companheira MARIA JOSÉ RODRIGUES, matrícula 04272714, já adicionado 3/24 ( três vinte e quatro avos), 6/24 (seis vinte e quatro avos) para companheira CLEOMAR PEREIRA DE FRANÇA, matrícula 04659821 e 3/24 ( três vinte e quatro avos) para cada filhas maiores de 24 anos e de outro leito: AGNES ADRIANA DE FRANÇA COSTA, matrícula 04272579, ANDREA CELI FRANÇA COSTA, matrícula 04272641 e ANA MARIA DA COSTA BARCELOS, a contar de 26 de março de 2024, data do óbito da extinta pensionista militar.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 980, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00091610/2024-09 resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 841, de 06 de julho de 2024, para conceder, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "a"; inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 4º da Medida Provisória nº 56/2002 e artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, combinado ainda com o artigo 39, §1º, artigo 52, artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM WALDSON MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 19.885/4, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de junho de 2024, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: JANEIDE MARCIA DA SILVA MARQUES e CAMILA DA SILVA MARQUES, Mat. 06948219 respectivamente, viúva, e filha maior de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar de 1º de agosto de 2024, data de protocolização do último requerimento.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 990, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00097489/2024-11, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" e "c"(este na forma prevista no §2º-A deste artigo) e inciso II da redação original, da Lei nº 3.765/60 c/c o Art.4º da MP nº 56/2022 e artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, §1º e artigo 53 e 54 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM CICERO LOURENÇO DA SILVA NETO, Matrícula nº 02.813/4, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de junho de 2024, no percentual de 29%(vinte e nove por cento) para as beneficiárias: ELMA FERREIRA LACERDA, CLAUDIA ROCHA DA SILVA e CRISLENE DIAS DA SILVA respectivamente companheira e filhas maiores e de outro leito e no percentual de 13% (treze por cento) para a senhora: GILDETE DIAS DE AGUIAR ex-esposa pensionista judiciária do instituidor, a contar da data do óbito.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 30, DE 07 DE JUNHO DE 2024

(PROCESSO SEI Nº 00054-00079518/2024-62)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INSDUSTRIAS LTDA - CNPJ: 22.596.899/0001/90, em razão de a referida empresa, mesmo após ter sido notificada pelo presidente da comissão de execução contratual, não ter apresentado a documentação requisitada pela Subseção de Liquidação deste departamento, qual seja, a certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil, fato registrado no Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (142643206) - Processo 00054-00018256/2024-60.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RODRIGO CASTRO CARAMASCHI, Mat.73109/9, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JUNHO DE 2024

(PROCESSO SEI Nº 00054-00005485/2024-14 )

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMA ISAIAS ALVES MARTINS, Mat. 17910/8, das funções de Encarregado (142420736) do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00005485/2024-14.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA MÁRIO DE SOUSA CARNEIRO, Mat. 21740/9, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA DLF Nº 02, 11 DE JANEIRO DE 2024 (131058149).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Publique-se no DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2024

(PROCESSO SEI Nº 00054-0008781/2024-42)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor de MC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.584.029/0001/70, em razão de a referida empresa, mesmo após ter sido notificada pelo presidente da comissão de liquidação deste departamento, qual seja, a certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, fato registrado no Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (143873396) e Planilha de Pagamento n.º 143863857/2024 - PMDF/DALF/SEO/SSL (143863857)-Processo 00054-00020743/2019-25.

Art. 2º Designar o CAP QOPM ALEX LOPES BORGES, Mat.195.633/7, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA DLF Nº 33, DE 1º DE JULHO DE 2024

(PROCESSO SEI Nº 00054-00092211/2024-57)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa DISTRIBUIDORA RAMALHO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ 50.213.589/0001-84, por possível quebra de cláusula contratual por parte da contratada sobre atraso de prazo, conforme Despacho - PMDF/DLF/GAB (143978003) e Memorando Nº 108/2024 - PMDF/DPTS/SPAT/SSCSO (143872579), Processo 00054-00141488/2023-30.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RAFAEL MENDES DANI - Mat. 77.193/7, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário pensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00094046/2024-78)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.450.144/0001-66, por possível descumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, conforme Memorando Nº 894/2024 - PMDF/DLF/GAB (144475760) e Memorando Nº 17/2024 - PMDF/DINFRA/SAP/SSFORR (144172751), Processo 00054-00118303/2023-93.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA - Mat. 24.447/3, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário pensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00094054/2024-14)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 10.942.005/0001-97, em razão de a referida empresa, mesmo após ter sido notificada pelo presidente da comissão de execução contratual, não ter apresentado a documentação requisitada pela Subseção de Liquidação deste departamento, qual seja, a certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, fato registrado no Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (144797757) e Planilha de Pagamento nº 144634860/2024 - PMDF/DALF/SEO/SSL (144634860), Processo 00054-00092875/2020-92.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA RONNIE VON MOREIRA MAGALHAES, mat. 20.937/6, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário pensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00074554/2024-30)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPM RENATO MIRANDA ROCHA - Mat. 021.727/1 das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00074554/2024-30.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPME MAURÍCIO LOPES DA SILVA, Mat. 22592/4, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA DLF Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2024 (142221366).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Publique-se no DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00096933/2024-81)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92, para apurar se há erros da contratada, bem como se há valores a serem pagos ou ressarcidos à PMDF, conforme Despacho - PMDF/DLF/GAB (144868811), Processo 00054-00091181/2024-61.

Art. 2º Designar o CAP QOPM GIOVANNI JULIO BRAGA GUIMARAES - Mat. 23594/6, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00101606/2024-58)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, CNPJ nº 45.218.484/0001-88, por possível quebra de cláusula contratual por parte da contratada sobre atraso na entrega do material adquirido, conforme Despacho - PMDF/DLF/AT (145596825) e Parecer Técnico nº 204/2024 - PMDF/DLF/ATJ (145595886), Processo 00054-00048065/2024-22.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM DANIEL FRAZÃO PÓVOAS - Mat. 81.204/8, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15 Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00178542/2023-01)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES - Mat. 73157/9 das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00178542/2023-01.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM CARLOS HENRIQUE FREIRE JORGE, Mat. 50.894/2, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA DLF Nº 68, 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (129865093).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00102819/2024-05)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para possível Reconhecimento de Dívida em favor da empresa AIRBUS BRASIL NEGOCIO AEROESPACIAL, CNPJ nº 08.373.694/0001-14, referente à diferença de valores dos serviços executados entre os meses de agosto de 2023 a dezembro de 2023, conforme Processo SEI-00054-00100686/2024-24.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, mat.1677659, oficial encarregado do presente processo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, documentos que comprovem o valor do débito a contratada e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º O encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 6º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, os valores a que tem direito, as notas fiscais ou equivalente que deram origem à dívida e a Declaração da Contratada de que não ajuizou ou não ajuizará ação judicial para reaver os créditos em apuração, nos termos do artigo 86 § 1º III do Decreto Distrital Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010, que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 7º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 9º O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 14. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00104716/2024-71)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.462.204/0001-68, referente a possíveis falhas na prestação de serviço, conforme Memorando 108 (146666640), Processo SEI-00054-00131437/2023-08.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM GILVAN PEREIRA BUENO, mat. 81.164/5, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01. Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JULHO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00105159/2024-14 )

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 37.131.539/0001-90, em razão de a referida empresa não ter apresentado Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto a RECEITA do GDF, conforme Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (146797673), Processo 00054-00178766/2023-12.

Art. 2º Designar o, MAJ QOPM LEONARDO ANTUNES LOBO, matrícula: 77187/2, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 43, DE 1º DE AGOSTO DE 2024  
(PROCESSO Nº 00054-00094046/2024-78)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a PORTARIA DLF Nº 34, 03 DE JULHO DE 2024 (145080496), que instaurou o Processo Administrativo 00054-00094046/2024-78 em face da empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.450.144/0001-66, por possível descumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, conforme Memorando Nº 894/2024 -PMDF/DLF/GAB (144475760) e Memorando Nº 17/2024 - PMDF/DINFRA/SAP/SSFORR (144172751), Processo 00054-00118303/2023-93, acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar o pedido de prorrogação de prazo de execução da Obra de construção da nova sede do 2º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Parecer Técnico nº 13/2024 - PMDF/DINFRA/SAP/SSFORR (144190425) e Memorando 20 (146962122).

Art. 2º Restituir ao encarregado o 1º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA - Mat. 24.447/3, e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE AGOSTO DE 2024  
(PROCESSO SEI Nº 00054-00108610/2024-47 )

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61, por possível abandono do certame e não assinatura de documento oficial por parte da empresa, conforme Despacho - PMDF/DALF/SPL (147227561), Processo 00054-00003440/2022-43.

Art. 2º Designar o, 1º TEN QOPMA JADSON ALVES BAIÃO SOUSA, matrícula: 23.670/5, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

#### PORTARIA Nº 302, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 1º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat. 50.565/X, para a função de Presidente, 2º SGT QPPMC PABLO DIEGO SOARES VALENTIN, Mat. 199.925/X, para a função de 1º membro, e o 3º SGT QPPMC SAULO RICARDO DIAS DE SOUZA, Mat. 732.950/4, para a função de 2º membro, do Contrato nº 28/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 -SENAPPEN/MJSP (doc. SEI Nº 146795742), da Ata de Registro de Preços nº 25/2024-SENAPPEN (doc. SEI Nº 146798838), da Proposta (doc. SEI Nº 146803183), da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos autos do Processo SEI Nº 00054-00103253/2024-21 e Origem Processo SEI Nº 00054-00008238/2023-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

##### PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. WALMIR SEVERINO DE OLIVEIRA, matr. 1403809, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00129853/2024-47.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. EMERSON FABIANO TOCANTINS, matr. 1403891, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o

inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00117934/2024-02.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

#### CONTROLADORIA

##### PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2024

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso III e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDf, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumaríssimo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo nº 00053-00067740/2023-60, que trata de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por bombeiro militar.

Art. 2º Nomear o Cap. QOBM/Intd. GILDASIO FERNANDES RIBEIRO, matrícula 1403926, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Corregedoria, localizada no Anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF - Asa Norte - Brasília - DF (3º andar), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁTILA GOMES NASCIMENTO

##### PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso III e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDf, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo nº 00053-00032641/2023-67, que trata de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por bombeiro militar.

Art. 2º Nomear o Cel. QOBM/Comb. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA, matr. 1400077, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Corregedoria, localizada no Anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF - Asa Norte - Brasília - DF (3º andar), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁTILA GOMES NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 29 de julho de 2024

Processo SEI: 04026-00031408/2024-53. Interessados: FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO; DANIEL DE SOUSA BARBOSA; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM; RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA; FABIO MOREIRA DA SILVA e ANDRÉ ROBERTO LUZ PARREIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1.686.191-4; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 1.692.856-3; DANIEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula 195.067-3; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 1.686.227-9; RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO, matrícula 1.692.814-8; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1.692.845-8; FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.399-0 e ANDRÉ ROBERTO LUZ PARREIRA, matrícula 1.686.096-9, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de agosto de 2024

Processo SEI: 04026-00033554/2024-13. Interessados: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; ANDRE LUIS SILVA VIDAL; LEANDRO FLORES SAMPAIO; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS; FABIO MOREIRA DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; ANDRÉ LUIS SILVA VIDAL, matrícula 1826034; LEANDRO FLORES SAMPAIO, matrícula 16862228; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 1924761; JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS, matrícula 1969250 e FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 16823990, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 09 de agosto de 2024

Processo SEI: 04026-00032539/2024-58 Interessados: RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, ROGERIO BERNARDO DA SILVA, ANDERSON EUSTAQUIO DE SOUSA, THIAGO GOMES DE LEMOS, FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1.692.845-8, ROGERIO BERNARDO DA SILVA matrícula 1.688.571-6, ANDERSON EUSTAQUIO DE SOUSA, matrícula 175.816-0, THIAGO GOMES DE LEMOS, matrícula 180.117-1 e FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA, matrícula 181.563-6, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 09 DE AGOSTO 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAISSA WINTER DE CARVALHO, matrícula 196.622-7 em substituição à servidora ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 195.108-4, na qualidade de Presidente da Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE, firmado com a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsetor Penitenciária III do Distrito Federal.

Art. 2º À Presidente da Comissão, Suplente e demais membros designados nesta Ordem de Serviço, bem como na Ordem de Serviço nº 217, de 19 de julho de 2023, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 2023, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na

IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura da presente Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAISSA WINTER DE CARVALHO, matrícula 196.622-7 em substituição à servidora ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 195.108-4, na qualidade de Presidente da Comissão Executora do Contrato de Execução de Obras nº 02/2022 - FUNPDF (102352663), oriundo do Processo SEI nº 00050-00044400/2019-69, firmado com a empresa MANC MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA, que tem por objeto a construção do Setor D, Incluindo 3 módulos de vivência da Penitenciária III do Distrito Federal (PDF III), Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, km 1,2, São Sebastião - DF, com área de construção de 12.968,85 m2, visando atender demanda Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme Ordem de Serviço nº 148 de 27 de dezembro de 2022, publicada no DODF Nº241, de 29 de dezembro de 2022

Art. 2º À presidente da comissão, suplente e demais membros designados nesta Ordem de Serviço, bem como na Ordem de Serviço nº 148 de 27 de dezembro de 2022, publicada no DODF Nº241, de 29 de dezembro de 2022, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura da presente Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores IARDLEY MOURA OLIVEIRA, matrícula 175.936-1 e MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula 193.547-X, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso Nº 001/2020, relativo ao Processo SEIGDF nº 04026-00015908/2020-14, firmado com a empresa COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, que tem por objeto, em caráter provisório e gratuito, a cessão de 01 (um) imóvel de propriedade da NOVACAP, situado no SIA trecho 04, lotes 1.650/1.680 - Brasília/DF, para abrigar o Centro de Progressão Penitenciária CPP, sendo um galpão em alvenaria com área total construída de 1.974 m2.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, matrícula 175.925-6 e DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 175.886-1, para atuar, respectivamente, como Executor e Suplente, do Termo de Cessão de Uso Nº 001/2020, relativo ao Processo SEIGDF nº 04026-00015908/2020-14, firmado com a empresa COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, que tem por objeto, em caráter provisório e gratuito, a cessão de 01 (um) imóvel de propriedade da NOVACAP, situado no SIA trecho 04, lotes 1.650/1.680 - Brasília/DF, para abrigar o Centro de Progressão Penitenciária CPP, sendo um galpão em alvenaria com área total construída de 1.974 m2.

Art. 3º Aos executores designados cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, matrícula 194.666-8 da função de Executor Suplente Local, do Contrato de Aquisição de Bens nº 44/2023 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária, oriundo do Processo SEI nº 04026-00028148/2023-58, firmado com a empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI, que tem por objeto a aquisição de 221 (duzentos e vinte e um) Nobreak de 600VA para viabilizar a implantação de SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, utilizando-se de recurso proveniente do Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma +Brasil nº 918479/2021.

Art. 2º Designar o servidor WESLEY MOURA CAMPOS, matrícula 193.735-9, para atuar como Executor Suplente Local, do Contrato de Aquisição de Bens nº 44/2023 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária, oriundo do Processo SEI nº 04026-00028148/2023-58, firmado com a empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI, que tem por objeto a aquisição de 221 (duzentos e vinte e um) Nobreak de 600VA para viabilizar a implantação de SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, utilizando-se de recurso proveniente do Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma +Brasil nº 918479/2021.

Art. 3º Ao executor suplente designado no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelo executor ora designado, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula: 180.258-5; e ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, matrícula: 169.452-98, da função de Executor e Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, na Penitenciária II do Distrito federal - PDF II, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 2º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula: 168.246-01 e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula: 180.258-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, na Penitenciária II do Distrito federal - PDF II, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 3º Dispensar os servidores WESLEY MOURA CAMPOS, matrícula 193.735-9 e JULIANO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula 197.161-1, da função de Executor e Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 4º Designar os servidores ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS NETO ALVES, matrícula: 176.496-9 e GILVAN PEREIRA SANTANA, matrícula: 190.605-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e

equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 5º Aos executores e suplentes designados, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ELVANE GONZAGA, matrícula nº 93.847-5, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 3.889 (Três mil, oitocentos e oitenta e nove) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 00113-00006370/2022-14.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração Ambiental nº 07477/2023 (118656501) - Processo nº 00113-00006435/2020-51.

Art. 2º Designar os servidores WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 221.522-5, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de agosto de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00018426/2024-37. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento da servidora LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 224.153-6, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, para participar como colaboradora na organização do 26º ENACOR / 49º RAPV / 5º ExpoEnacor, a ser realizado no período de 18 a 25 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, sem ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de agosto de 2024

PROCESSO: 00113-00018435/2024-28. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ, matrícula: 242.397-9 do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, para participação no 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), 49º RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, que será realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE, sem ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO ALEX JUNQUEIRA, matrícula nº 223.034-8, para substituir o(a) servidor(a) JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.474-7, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo da SUOPER do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula nº 197.586-2, para substituir o(a) servidor(a) LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 215.241-X, no cargo de DIRETOR DE FAIXAS DE DOMÍNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 02/09/2024 a 15/09/2024 e 16/09/2024, por motivo de férias regulamentares e Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FLAVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula nº 182.034-6, para substituir o(a) servidor(a) MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA, matrícula nº 242.368-5, no cargo de CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de titular em viagem para evento fora do DF.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 193.727-8, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.255-X, no cargo de Diretor de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de titular do cargo em viagem para o ENACOR2024.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 223.762-8, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 193.727-8, no cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de titular do cargo substituindo o Diretor de Contratos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 223.890-X, para substituir o(a) servidor(a) MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 223.762-8, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo da SUTRAN do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de titular substituindo a Gerente de Contratos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 87, de 09/08/2022, publicada no DODF Nº 154, de 16/08/2022, pg. 40, ONDE SE LÊ: "...ELCY OSÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.751-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 28/07/2022...", LEIA-SE: "...ELCY OSÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.751-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 17/09/2021..."

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor AFONSO GUILHERME DUTRA, matrícula 197.465-3, e como substituta, a servidora MARIA AUXILIADORA DIAS BARBOSA, matrícula 256.917-5, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, objeto do processo 00113-00004839/2024-34.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228, de 08 de novembro de 2016 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 03, de 23 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 96/2022, Processo SEI/GDF nº 00113-00002057/2022-07, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto é a prestação de de serviços de subscrição de licenças de softwares Microsoft:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Elizeu de Jesus Lopes	0221.525-X	Gestor do Contrato	Gutemberg Eloi Nunes	0221.472-5
William Alves Castro	0218.809-0	Fiscal Técnico	Carlos Geraldo Caixeta Cruz	0094.196-4
Carlos Geraldo Caixeta Cruz	0094.196-4	Fiscal Administrativo	William Alves Castro	0218.809-0

Art. 3º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 4º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023, bem como o contido na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas de atendimento à Pessoa Idosa referentes ao Decreto nº 42.524, de 21 de setembro de 2021, que cria, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa – STPCDI, denominado DF Acessível.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas de atendimento à Pessoa Idosa para consecução dos objetivos previstos no Decreto nº 42.524, de 21 de setembro de 2021, que cria, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa – STPCDI, denominado DF Acessível.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

- a) KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 0254394-X; e  
b) MORGANA GEIZA NUNES LOPES FERNANDES, matrícula nº 0254374-5.

II - Da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB:

- a) ALEXANDRE SANTOS JUSTINO, matrícula nº 60.666-9.

Parágrafo único. Outros órgãos ou entidades podem ser convidados a colaborar ou compor o Grupo de Trabalho.

Art. 3º A atuação dos representantes dos órgãos no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, contados da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 804, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 763, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, para atuar na elaboração de estudos socioeducativos e de projetos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto com as seguintes alterações:

- I - Designar GLÊNIO ROSA GARCIA, Esocio - Pedagogo, matrícula 198.173-0;  
II - Designar ANDRÉ LUIZ RODRIGUES VILARINS, Esocio - Artes Plásticas, matrícula 249.726-3;  
III - Designar CAROLINA YOSHII GALLI, Esocio - Psicóloga, matrícula 171.896-7;  
IV - Dispensar AEDRA SARAH DE ANDRADE, Esocio - Psicóloga, matrícula 172.222-0;  
V - Dispensar MONIQUE DIAS MARTINS, Esocio - Psicóloga, matrícula 197.918-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 805, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente da Central Integrada de Atendimento do Sistema Socioeducativo - CIASE, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 206, de 06 de março de 2023.

Art. 2º A Comissão Permanente passa a ser composta com as seguintes alterações:

- I - Dispensar WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO, agente socioeducativa, matrícula 241.014-1, da Presidência da Comissão;  
II - Designar CLARITA CORADO GUEDES, matrícula nº 215.844-2, para Presidir a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 806, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.074-9, em substituição a LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.265-3, para atuar como Presidente da Comissão Processante no Processo nº 00400-00023957/2024-24, instaurado pela Portaria nº 528, de 24 de maio 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4, em substituição a RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.074-9, para atuar como membro da Comissão Processante no Processo nº 00400-00023957/2024-24, instaurado pela Portaria nº 528, de 24 de maio 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 807, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4 em substituição a LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.265-3, para atuar como membro da Comissão Processante no Processo nº 00400-00047921/2023-55, instaurado pela Portaria nº 362, de 05 de abril de 2024, publicada no DODF de nº 67, de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de agosto de 2024

Processo: 00400-00039030/2024-14. Interessados: VALDEITA DE SOUSA BARBOSA, matrícula nº 255.575-1 e CLÁUDIA DAMIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 255.574-3. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, o deslocamento das servidoras, VALDEITA DE SOUSA BARBOSA, matrícula nº 255.575-1 e CLÁUDIA DAMIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 255.574-3, Conselheiras Tutelares, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no dia 26/08/2024, com o objetivo de realizar transferência da criança R.P.S, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar NARLA SOARES FERNANDES, matrícula: 0252240-3 e GLEISON PEREIRA DA FONSECA, matrícula: 249.561-9, como executores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, objeto constante no processo SEI nº 00400-00077184/2023-15.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL prestado por CARLOS JOÃO DOS SANTOS, matrícula 35.268-3, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo 3.839 (três mil e oitocentos e trinta e nove) dias laborados na condição de atividade especial, convertidos em tempo comum para 1.535 (um mil e quinhentos e trinta e cinco), referente ao período de 28/01/1992 a 05/06/2006, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 1121, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00045396/2024-14.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0103987-3, e ANDRÉIA RAMALHO, matrícula nº 0254430-X, como gestor(a) titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 7/2024, constante no processo SEI nº 00400-00020906/2024-41.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 254.394-X, TAMIRES CASTELO LEITÃO, matrícula nº 0254763-5, e ROSANIA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 0255345-7, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 7/2024, constante no processo SEI nº 00400-00020906/2024-41.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/16, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os fiscais da Nota de Empenho nº 2024NE00827, emitida para EDIR SUSSEL & CIA LTDA, cujo objeto é a compra de placas de identificação, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00071785/2022-33, para as seguintes unidades:

SUBAV: GLEISON PEREIRA DA FONSECA, matrícula 249.561-9;

SUBSIS: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, matrícula 198.117-X;

SUBNAHORA: BIANCA FORTES JATOBA SCARDUA, matrícula 245.786-5.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA TRAVASSOS BEZERRA, matrícula 195.034-7, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, em substituição ao servidor WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 198.710-0, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053321/2022-45, da Instituição INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO  
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 04 DE JUNHO DE 2024 (\*)

Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no dia 15 de março de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "O Direito à Velhice: Proteção da Pessoa Idosa" abordado em quatro eixos temáticos, a saber: I. Direitos fundamentais e efetivação das políticas públicas em segurança social (saúde,

previdência e assistência social). II. Educação, habitação, mobilidade e dignidade: assegurando e expandindo direitos. III. Enfrentamento e erradicação das violações contra a pessoa idosa. IV. O Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos: I. definir medidas que garantam direitos fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. II. propor políticas públicas para assegurar e efetivar direitos fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo envelhecimento digno e sem discriminação ou violação a direitos humanos. III. definir medidas para fortalecer o protagonismo e a atuação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal na defesa dos direitos fundamentais, na elaboração das Políticas Públicas e no exercício do controle social. IV. Eleger 8 (oito) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 5 (cinco) da sociedade civil e 3 (três) do poder público.

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida, pelo Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros do CDI/DF e servidores (as): I. Mauro Moreira de Oliveira Freitas – Presidente do CDI/DF; II. Luci Rodrigues Andrade Carlos – Vice-Presidente do CDI/DF; III. Dayanne Rosa Rezende – Secretária Executiva do CDI/DF; IV. Igor Chianca Alves – Servidor do CDI/DF; V. Natássia Caroline de Queiroz Brito – Servidora do CDI/DF; VI. Matheus Oliveira Martins – Servidor do CDI/DF; VII. Ana Paula Ireno Di Flora – Servidora do CDI/DF; VIII. Conselheiros (as) representantes governamentais: a) Sttela Pimenta Viana – Secretaria de Estado de Educação; b) Amanda Cristina Ribeiro Fernandes – Defensoria Pública do Distrito Federal; IX. Conselheiros (as) representantes da sociedade civil: a) Henrique Salmazo da Silva – Universidade Católica de Brasília; b) Otávio de Toledo Nóbrega – Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia; c) Karla de Sousa Araújo – Instituto Brasileiro de Direito de Família; d) Maria Djanira Gonçalves – Casa do Ceará.

Art. 6º O Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado por portaria da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 120, de 26 de junho de 2024, página 43.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL

DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pelo Presidente do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, por meio Resolução nº 235/2024, aprovada na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no dia 04/06/2024.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "O Direito à Velhice: Proteção da Pessoa Idosa" abordado em quatro eixos temáticos, a saber:

Direitos fundamentais e efetivação das políticas públicas em segurança social (saúde, previdência e assistência social);

Educação, habitação, mobilidade e dignidade: assegurando e expandindo direitos;

Enfrentamento e erradicação das violações contra a pessoa idosa;

O Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Distrito Federal e com foco sobre a pessoa idosa, tem por objetivos:

definir medidas que garantam direitos fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

propor políticas públicas para assegurar e efetivar direitos fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo envelhecimento digno e sem discriminação ou violação a direitos humanos;

definir medidas para fortalecer o protagonismo e a atuação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal na defesa dos direitos fundamentais, na elaboração das políticas públicas e no exercício do controle social;

eleger 8 (oito) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 5 (cinco) da sociedade civil e 3 (três) do poder público.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada presencialmente, no dia 15 de março de 2025.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros do CDI/DF e servidores (as):

I - MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS – Presidente do CDI/DF;

II - LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS - Vice-Presidente do CDI/DF;

III - DAYANNE ROSA REZENDE - Secretária Executiva do CDI/DF;

IV - IGOR CHIANCA ALVES - Servidor do CDI/DF;

V - NATÁSSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO - Servidora do CDI/DF;  
 VI - MATHEUS OLIVEIRA MARTINS - Servidor do CDI/DF;  
 VII - ANA PAULA IRENO DI FLORA - Servidora do CDI/DF.  
 VIII - conselheiros (as) representantes Governamentais:  
 STELLA PIMENTA VIANA - Secretaria de Estado de Educação;  
 AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES - Defensoria Pública do Distrito Federal.  
 IX - conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil:  
 HENRIQUE SALMAZO DA SILVA - Universidade Católica de Brasília;  
 KARLA DE SOUSA ARAÚJO - Instituto Brasileiro de Direito de Família;  
 OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia;  
 MARIA DJANIRA GONÇALVES - Casa do Ceará.  
 Art. 7º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá as seguintes atribuições:  
 I - promover a 6ª Conferência Distrital da Pessoa Idosa, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora Nacional, atendendo a aspectos técnicos, políticos e administrativos;  
 II - deliberar sobre:  
 a) indicação das propostas para os eixos temáticos;  
 b) critérios para participação de convidados e observadores; e  
 c) coordenadores e relatores dos eixos temáticos;  
 III - formular proposta de Regimento Interno da Conferência para apreciação na Plenária da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;  
 IV - definir a metodologia de realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e de elaboração do relatório final;  
 V - garantir a presença de pelo menos um (a) técnico (a) especializado (a) que permaneça durante todo o evento dando suporte às discussões em cada eixo temático;  
 VI - mobilizar organizações e instituições para a participação na 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, junto aos demais membros do CDI/DF;  
 VII - definir e acompanhar a organização para a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;  
 VIII - julgar os recursos relativos ao credenciamento dos delegados/as;  
 IX - promover ampla divulgação da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;  
 X - responder pela elaboração do relatório final e dos Anais da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como promover a sua publicação e divulgação.  
 Art. 8º A Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de discussão, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de políticas públicas, atendendo à seguinte metodologia básica:  
 I - inscrição dos participantes e credenciamento dos (as) Delegados(as);  
 II - plenária de Abertura para apresentação da programação e deliberação do Regulamento.  
 Art. 9º Serão consideradas instâncias deliberativas da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa:  
 I - plenária de Abertura;  
 II - plenária Final.  
 § 1º As plenárias serão realizadas para aprovação do Regulamento, para votação das propostas aprovadas e para a eleição da delegação do Distrito Federal à 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.  
 § 2º As propostas que irão contemplar os eixos temáticos serão previamente enviadas por e-mail por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição e discutidas e aprovadas em Plenária.

**CAPÍTULO V  
 DOS PARTICIPANTES**

Art. 10. Os participantes da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa constituem-se em três categorias:  
 delegados (as) com direito a voz e a voto;  
 convidados (as) apenas com direito a voz;  
 observadores (as) apenas com direito a voz.  
 Parágrafo único - Os critérios para escolha e participação dos convidados e observadores serão definidos pela Comissão Organizadora.  
 Art. 11. Serão delegados na 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecida a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público:  
 I. 99 delegados da Sociedade Civil;  
 II. 20 convidados escolhidos pela Comissão Organizadora;  
 III. 15 observadores escolhidos pela Comissão Organizadora.  
 Parágrafo único. Do total de Delegados, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.  
 Art. 12. Os delegados, convidados e observadores deverão preencher a ficha de inscrição, conforme ANEXO I, e encaminhá-la, por e-mail para cdi@sejus.df.gov.br, até o dia 07 de março de 2025.  
 Art. 13. No dia da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão credenciados os delegados, convidados e observadores, que tiverem apresentado a ficha de inscrição, na forma do artigo anterior.

**CAPÍTULO VI  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14. A participação na referida Conferência é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração aos delegados representantes do Governo e da sociedade civil.  
 Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00009041/2023-81, prorrogada pela Portaria nº 64, de 24 de julho de 2024, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Designar NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5 em substituição a LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.265-3, para atuar como Presidente da Comissão Sindicante no Processo nº 00400-00009041/2023-81, instaurada pela Portaria nº 41, de 24 de abril 2024, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024.

Art. 3º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4 em substituição a NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5, para atuar como membro da Comissão Sindicante no Processo nº 00400-00009041/2023-81, instaurada pela Portaria nº 41, de 24 de abril 2024, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00051064/2023-98, reconduzida pela Portaria nº 67, de 25 de julho de 2024, publicada no DODF nº 142, de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Designar NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5 em substituição a LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.265-3, para atuar como Presidente da Comissão Sindicante no Processo nº 00400-00051064/2023-98, instaurada pela Portaria nº 50, de 24 de maio de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4 em substituição a NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5, para atuar como membro da Comissão Sindicante no Processo nº 00400-00051064/2023-98, instaurada pela Portaria nº 50, de 24 de maio de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GREICE SOARES DE SOUZA, Matr.0254766-X, como executora titular e JOSÉ VICENTE RODRIGUES LEAL e matrícula: 245.700-8, como executor substituto, do Termo de Cessão de Uso nº 001/2021- DJ/NOVACAP (id Sei 55222926), processo 00112-00022015/2018-26 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 69, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de

16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, matrícula 42.063-8, Assessor, para substituir GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 22.790-0, Corregedor, Símbolo CPE-07, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 31/07/2024 a 09/08/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCELO FONSECA CARLOS, matrícula 24.606-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARCELO FONSECA CARLOS, matrícula 24.606-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, matrícula 46.209-8, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Administrativa e Processual, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARCOS FERREIRA CRUZ, matrícula 41.605-3, Gerente, para substituir ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 280.798-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, matrícula 283.297-6, Assessor, para substituir GISELE FORMIGA DE ARAUJO SOUSA, matrícula 182.153-9, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 19/08/2024 e no período de 21/08/2024 a 25/08/2024, por motivo de abono de ponto e afastamento para participação de competição esportiva do titular, respectivamente.

DESIGNAR DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, Gerente, para substituir ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 24/07/2024 a 02/08/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EVANDRO PORFÍRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente, para substituir PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 281.734-9, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Receita Fiscal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 12/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR ANDRÉ JABUR KYRILLOS para substituir VALERIA TOMAZ FERREIRA, matrícula 282.080-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento e Processamento de Informações, da Unidade de Controle de Resultados, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR HUGO CAVALCANTI VASCONCELOS, matrícula 283.616-5, Assessor, para substituir ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula 282.861-8, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 05/08/2024 a 14/08/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 281.247-9, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, em todos os afastamentos legais e vacância do cargo.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2022, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, referente ao período de 05/06/2024 a 14/06/2024, processo 04017-00027589/2023-41. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 24/07/2024 a 02/08/2024.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 56, de 05 de julho de 2024, publicada no DODF nº 130, de 10 de julho de 2024, página 62, o ato que designou a servidora JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir ANTONIO SILVA DE LIMA, matrícula 43.079-X, ONDE SE LÊ: "...nos dias 22/07/2024 e 05/08/2024...", LEIA-SE: "...no período de 22/07/2024 a 05/08/2024...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Artigo 3º, da Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447 de 17 de Setembro de 1991 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para os servidores, supervisores, executores e fiscais de obras: CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 0273552-0, FRANCISCO GUALBERTO DA SILVA DE JESUS, matrícula 0274306-X e THAÍSSA ARAÚJO RAMOS OLIVEIRA, matrícula 285.095-8, Processo SEI nº 00110-00000175/2020-95.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 4º, inciso VI, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020; Considerando que a Casa da Mulher Brasileira é um espaço de atendimento humanizado, acolhedor e seguro para mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicossocial, jurídico e de saúde.;

Considerando que a Casa da Mulher Brasileira busca orientar as mulheres sobre seus direitos e encaminhá-las para os serviços e recursos necessários, como abrigos, assistência jurídica, e apoio psicológico;

Considerando que a Casa da Mulher Brasileira busca desenvolver campanhas educativas e ações de sensibilização para prevenir a violência contra as mulheres e promover a igualdade de gênero;

Considerando que a Casa da Mulher Brasileira busca estabelecer parcerias com outros órgãos e instituições que atuam na proteção dos direitos das mulheres, como delegacias especializadas, Ministério Público, e organizações da sociedade civil;

Considerando que a Casa da Mulher Brasileira Promove a capacitação de profissionais que trabalham no atendimento às mulheres em situação de violência, visando aprimorar os serviços oferecidos e garantir um atendimento qualificado e eficiente;

Considerando ainda a necessidade de zelar pela segurança e integridade física e emocional das servidoras e dos servidores e das pessoas acolhidas na unidade da Casa da Mulher Brasileira, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de criação instrumentos internos a serem utilizados na Casa da Mulher Brasileira.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - representantes titulares Casa da Mulher Brasileira:

- a) ADRIANA SEVERO DA CRUZ - matrícula 1657094-4;
- b) ELÓISA DE OLIVEIRA VARELA ALVES - matrícula 172239-5;
- c) LAÍS BEZERRA ANDRÉ - matrícula 283252-6;
- d) MARIA CAROLINA ARAÚJO PEDROSO - matrícula 281134-0;
- e) BEATRIZ CRISANE DE OLIVEIRA LACERDA - matrícula 279782-8;
- f) FRANCISCO ALVES DE MELO - matrícula 281103-0;
- g) CLAUDIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA - matrícula 1658910-6;
- h) LUCIANA LIMA BARBOSA - matrícula 281171-5;
- i) JOYCE REBELO FIGUEIREDO GRAÇA - matrícula 281548-6;

II - representantes suplentes da Casa da Mulher Brasileira:

- a) SHIRLEI BONIFÁCIO DA COSTA SANTOS - matrícula 281090-5;
- b) FRANCISCO SOLANO DE SOUSA LOPES FILHO - matrícula 281229-0;
- c) LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA - matrícula 283261-5;
- d) DAIANE CRISTINA CARDOSO DE CALAIS - matrícula 283233-X;
- e) ESTER BORGES CAETANO - matrícula 279781-X;
- f) TADEU HOLANDA RIBEIRO - matrícula 184705-8;
- g) TATIANE ALEXANDRE DIAS - matrícula 279794-1;
- h) MÁRIO HENRIQUE RAYER DOS SANTOS - matrícula 279134-X;
- i) ALICE LUIZA DA SILVA - matrícula 281101-4;

III - representante da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

- a) PALOMA FERNANDES SANTANA - matrícula 283243-7;

IV - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas:

- a) CATIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNELIO - matrícula 189666-0;

V - Representante da Subsecretaria de Promoção das Mulheres:

- a) JOSIANE ROCHA NUNES LOUZEIRO - matrícula 275149-6
- b) ANDERSON SOARES DA SILVA DE LIMA - matrícula 283034-5.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá um período de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4º Quando da conclusão dos trabalhos, o Grupo de Trabalho elaborará relatório circunstanciado, cuja viabilidade será apreciada pela Gestão.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 45, de 15 de abril de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar a atualização e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 36.419, de 2015.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula nº 277.122-5, na qualidade de representante da Ouvidoria;

II - DANIELLE WELLS DAMATO MARCELINO, matrícula nº 283.234-8, na qualidade de representante da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

III - ALEX WEILER MAGALHÃES, matrícula nº 284.341-2, na qualidade de representante da Subsecretaria de Proteção à Mulher;

IV - ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 283.741-2, na qualidade de representante da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política;

V - MARCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula nº 277.621-9, na qualidade de representante da Assessoria de Gestão de Projetos;

VI - FERNANDA CURIÁ DE MELO CABRAL, matrícula nº 282.236-9, na qualidade de representante da Assessoria de Comunicação;

VII - DÊNIS COSTA REIS, matrícula nº 184.879-8, na qualidade de representante da Subsecretaria de Promoção das Mulheres.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo do representante da Ouvidoria.

Art. 3º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 22, de 30 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 218, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATO GRAVINO NETO, matrícula 17192315, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula 16616588, Gerente da Gerência de Registros Financeiros, Símbolo CPC-08, nos dias 08/08/2024 e 09/08/2024, por motivo de afastamento do titular do cargo. Processo: 00070-00005060/2024-43

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 1870513, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir VINÍCIUS EUSTÁQUO BARRETO CAMPOS, matrícula 1861840, Diretor da Diretoria de Sanidade Agropecuária, Símbolo CPE-07, no período de 08/08/2024 a 18/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006097/2021-46.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 172, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar DIMAS FERREIRA ALVES, matrícula 1700762-3, como Gestor do Contrato, GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1710815-2, Fiscal Técnico do Contrato Titular e Ulisses dos Santos Maia, matrícula 1.710.809-8, Fiscal Técnico Suplente, do Contrato nº 09/2024 - SEAC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e a empresa MATRIZ SHOPPING DOS MOVEIS LTDA., CNPJ nº 50.472.353/0001-62. OBJETO: a prestação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados para atender às necessidades das unidades do SEAC-DF.

Art. 2º A Diretoria de Contratos e Parcerias - DICONP/SUAG/GAB/SEAC disponibilizará o processo aos servidores designados, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula: 1.690.560-1, Assessor, da Coordenação de Bolsa e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CC-08, para substituir ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1.690.830-9, Coordenadora, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-06, no período de 19/08/2024 a 28/08/2024 por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de seleção mista entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal/FAPDF e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal/SECTIDF, para analisar o projeto submetido na Chamada Pública nº 001/2023 (118942301), do Edital nº 01/2023 - DESAFIO DF (104969656), para o atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para execução do Projeto: "Programa de Desenvolvimento Regional e Transformação Digital das Cadeias Produtivas dos Municípios do entorno do DF", tem por objetivo a implantação do programa que visa promover o desenvolvimento regional e a transformação digital das cadeias produtivas dos municípios da RIDE DF, por meio da inovação e da capacitação tecnológicas dos agentes públicos e cidadãos da região.

Art. 2º Designar JOSILENE KELLY PEREIRA, matrícula nº 1719538-2 e LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5 por parte da FAPDF, e LEANDRO BATISTA REIS, matrícula nº 0283539-8 por parte da SECTI para, sem prejuízos de suas atribuições, a compor a Comissão Gestora do Projeto: "Programa de Desenvolvimento Regional e Transformação Digital das Cadeias Produtivas dos Municípios do entorno do DF".

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de seleção mista entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal/FAPDF e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal/SECTIDF, para analisar o projeto submetido na Chamada Pública nº 001/2023 (118942301), do Edital nº 01/2023 - DESAFIO DF (104969656), para o atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para execução do Projeto: "Programa de Desenvolvimento Regional e Transformação Digital das Cadeias Produtivas dos Municípios do entorno

do DF", tem por objetivo a implantação do programa que visa promover o desenvolvimento regional e a transformação digital das cadeias produtivas dos municípios da RIDE DF, por meio da inovação e da capacitação tecnológicas dos agentes públicos e cidadãos da região.

Art. 2º Designar JOSILENE KELLY PEREIRA, matrícula nº 1719538-2 e LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5 por parte da FAPDF, e BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 0283539-8 por parte da SECTI para, sem prejuízos de suas atribuições, a compor a Comissão Gestora do Projeto: "Programa de Desenvolvimento Regional e Transformação Digital das Cadeias Produtivas dos Municípios do entorno do DF".

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

#### INSTRUÇÃO Nº 95, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, para supervisionar o projeto submetido no Edital nº 01/2023 - DESAFIO DF, Chamada Pública nº 003/2023, para o atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para execução do Projeto: "Programa de Educação Criativa e Transformação Digital do Sistema de Educação do Distrito Federal", que tem por objetivo fomentar um Programa que seja capaz de promover transformações regionais por meio de uma estratégia de educação de qualidade, híbrida, de forma sustentável, com uso de laboratórios móveis e fixos, que integre disciplinas de ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática; de forma que desenvolva habilidades e competências transdisciplinares por meio da prototipagem pedagógica, conceito "maker", automatização inteligente e programação, treinando professores e alunos com metodologias fundamentada cientificamente para aplicação exclusiva para o Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora: JOSILENE KELLY PEREIRA, matrícula nº 1719538-2, LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5, MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula nº 1200292-5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

#### INSTRUÇÃO Nº 96, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão gestora, para acompanhar e fiscalizar, nos termos da IN FAPDF nº 02/2020, a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, a União Brasileira de Educação Católica - UCB, e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Termo de Colaboração FAPDF nº 02/2021, para a execução do projeto oriundo do Edital FAPDF nº 04/2019 - Escolas Inovadoras 00080-00130950/2019-98, intitulado "Projeto Alpha", que tem por objeto a Cocriação de protótipo de escola inovadora a ser implementado de forma piloto no curso da parceria, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Processo SEI: 00193-00001787/2019-99.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - JOSILENE KELLY PEREIRA, matrícula nº 1719538-2;

II - LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.694.038-5;

III - ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula nº 1.200.280-1;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

#### PORTARIA Nº 258, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Indicação de substitutos para cargo de Chefia da SEFJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONATHAN DE PAULO MAGALHÃES, matrícula 0282313-6, Assessor da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor THIAGO CASTILHO DA COSTA, matrícula 0282326-8, Chefe da Assessoria Especial de Precificação da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAN THIAGO RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR LUIS EUSTAQUIO BRAGA, matrícula 172810-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula 1650635-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituírem LILIAN ARAUJO DE CARVALHO LOBATO, matrícula 244296-5, Gerente Administrativa, Símbolo CC-08, da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 07 a 24/08/24, e de 25/08/24 a 05/10/24, respectivamente, por motivo de licença médica da titular, conforme Processo 00150-00004091/2020-81.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, Matrícula nº 1.650.657-9, Auxiliar de Atividades Culturais e CARLOS ZENON DE MARIA, Matrícula nº 1.650.269-X, Auxiliar de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Cine Funn" – Processo nº 00150-00004536/2024-57, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, e o constante nos autos do Processo nº 0081-002157/1995, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1650520-4, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 718 (setecentos e dezoito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 255183-7, Diretora, Símbolo CNE-07, do Programa de Incentivo Fiscal, para substituir ALINE MARIA DA SILVA, matrícula 238577-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, do Programa de Incentivo

Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 12 a 26 agosto de 2024, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00004348/2023-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 12 DE AGOSTO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240514-8, Assessora, Símbolo CPC-08, para substituir BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 242743-5, Diretora, Símbolo CNE-07, do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 12 a 26/08/2024, por estar a titular substituindo outro Cargo, conforme Processo 00150-00004535/2023-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 12 DE AGOSTO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Designar GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula 172944-6, Analista em políticas públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIS ANDRE BARRETO GOMES DA SILVA, matrícula 255041-5, Gerente, Símbolo CC-08, de Relacionamento Institucional, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 12 a 26/08/2024, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00005008/2024-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 08 DE AGOSTO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 00431-00016451/2024-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, à servidora EDNILCE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1657116-9, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Técnico Administrativo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 12 DE AGOSTO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00015710/2024-02, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01042270, a contar de 23/09/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
EDWARD FONSECA DE LIMA

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 12 DE AGOSTO DE 2024  
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALINE CARLA REZENDE, matrícula 02773732, para substituir DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, no dia 10/07/2024, conforme processo 00431-00018394/2022-51.

TORNAR PÚBLICA a designação de ABIMAEEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, nos períodos de 08/07 a 09/07/2024 e 11/07 a 17/07/2024, conforme processo 00431-00018394/2022-51.

TORNAR PÚBLICA a designação de ABIMAEEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, no período de 10/06 a 11/06/2024, em razão de licença médica, e no dia 02/08/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00018394/2022-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 13 DE AGOSTO DE 2024  
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de BARBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 02820846, referente ao período de 25/07/2024 a 30/07/2024, conforme Processo 00431-00021710/2023-52. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2024  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento visando à aquisição de purificadores de água, conforme processo nº 00220-00005213/2024-46.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: MARCOS AURELIO CAETANO MARTINS, matrícula nº 284.517-2, ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282.640-2 e NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 282.562-7.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 13 DE AGOSTO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de

dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 174.391-0, para atuar como executor titular, e a servidora ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, matrícula nº 174.828-9, para atuar como executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 09/2023, firmado com a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (122217056), que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s).

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### PORTARIA Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição da Comissão Permanente de Gestão de Parceria - COPGEP para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomentos celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016 resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 19, DE 06 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 10 de junho de 2024, que trata da composição da Comissão Permanente de Gestão de Parceria - COPGEP, que objetiva acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e as Organizações da Sociedade Civil, a contar do exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - IARA BASTOS CAVALCANTE - matrícula: 0284513X;
- II - RENATA CAROLINE BARBOSA DUQUE NOGUEIRA - matrícula: 02845091;
- III - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO - matrícula: 02789655;
- IV - LUCIANO CARDOSO - matrícula: 2820153;
- V - DILSON CLEMENTINO DA SILVA - matrícula: 0282158-3;
- VI - OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - matrícula: 02840863;
- VII - SAMUEL PAULO DA SILVA - matrícula: 02808110;
- VIII - TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA - matrícula: 0284477X; e
- IX - WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA - matrícula: 01747428.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora IARA BASTOS CAVALCANTE e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros desta Comissão terão prioridade em relação às demais funções desses colaboradores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### PORTARIA Nº 113, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Fomento nº 03/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO MISSÃO HOJE – IMH, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 11/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002231/2022-66.

Art. 2º Ficam dispensadas as servidoras:

I. ELISIA DO PRADO SILVA, Gerente de Formulação de Cursos, Matrícula: 280.880-3, na função de Membro Coordenador;

II. ELBA OLIVEIRA DA SILVA IVO, Assessora da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, Matrícula: 283.381-6, para atuar como 3º Membro.

Art. 3º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. ERIK SANTOS MIRANDA, Gerente da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos - GAEE, Matrícula: 281.367-X, na função de Membro Gestor Coordenador;

II. GUSTAVO SANTIAGO SANTOS, Assessor da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, Matrícula: 284.386-2, na função de Membro Gestor; e

III. ISABELLY LACERDA, Assessora da Gerência de Qualificação, Matrícula: 284.046-4, na função de Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar os procedimentos que envolvem a prestação de contas do Termo de Fomento, devendo, estritamente, serem adotados o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 19/2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

### PORTARIA Nº 114, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, e a celebração do Termo de Fomento nº 06/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO CONECTA BRASIL, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 06/2024, objeto dos autos do Processo nº 04035-00000902/2024-67.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, Assessor Especial da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, Matrícula: 284.608-X, na função de Membro Gestor Coordenador;

II. LEILA DA SILVA XAVIER, Assessora da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, Matrícula: 282.288-1, na função de Membro Gestor; e

III. MARLAN GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA, Assessor Especial da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, Matrícula: 284.220-3, para atuar como Membro Gestor Suplente.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

### PORTARIA Nº 115, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ATANAIR TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 278.884-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, TATYANE NUNES DE ARAUJO DIAS, matrícula nº 274.877-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00006270/2024-45.

DESIGNAR MARCIO ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 282.312-8, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, nos dias 01/08/2024 e 02/08/2024, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04035-00007172/2024-25.

DESIGNAR ELMENSON FREIRIS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 282.349-7, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, nos dias 08/08/2024, 09/08/2024 e 12/08/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00006269/2024-11.

DESIGNAR CLECIO JURITI GALENO, matrícula nº 282.172-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PAULO VITOR ALBUQUERQUE GRAMACHO, matrícula nº 277.215-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, no período de 05/08/2024 a 09/08/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00009510/2023-82.

DESIGNAR ANA MARIA MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.398-0, Assessora, Símbolo CC-07, da Gerência de Orçamento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GABRIELLE COELHO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 277.001-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento, no período de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de férias regulamentares, e nos dias 22/08/2024 e 23/08/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00000869/2024-75.

THALES MENDES FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, páginas 18 e 19, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04035-00000379/2024-79, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora a seguir relacionada, conforme artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: ELIANE MARTINELLO, matrícula nº 1.400.926-9, referente ao 7º quinquênio, no período de 22 de junho de 2019 a 13 de julho de 2024.

Art. 2º Tornar pública a aquisição ao direito de Licença Servidor à servidora a seguir relacionada, conforme artigo 2º, do Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, referente ao 7º quinquênio, no período de 24 de julho de 2019 a 21 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

## CONTROLADORIA-GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de agosto de 2024

Processo administrativo: 00480-00003385/2024-79. Nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, concedo efeito suspensivo ao ato demissório exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00052436/2023-65, determinando que a Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal se abstenha de efetuar quaisquer descontos remuneratórios em desfavor da servidora LUIZA VIRGÍNIA BONFIM PIMENTEL, até o término do julgamento do Pedido de Reconsideração interposto. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção, com a devida urgência, das medidas que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 343, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à ANDREA PINTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 92.543-8, Defensora Pública, Categoria Especial, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do no artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 00401-00023251/2024-34.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P -

Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga derivada (decorrente de exoneração de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portaria nº 334, de 07/08/2024, publicada no DODF nº 153, de 12/08/2024, página 54, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação): ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: ELIANE SOUZA MOURA, 51º

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 405, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o art. 40 da Constituição Federal e o Despacho - PGDF/SEGER (148089896), resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 402, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, de 07 de agosto de 2024, página 56, que averbou o tempo de serviço de RICARDO HIDEAKI ONO, matrícula nº 255.230-2. Processo SEI nº 00020-00043671/2024-76.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de RICARDO HIDEAKI ONO, matrícula nº 255.230-2, Procurador do Distrito Federal, no total de 4.700 (quatro mil e setecentos) dias, contados para aposentadoria, sendo: de 23/08/2010 a 26/01/2022 conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Banco Central do Brasil; de 27/01/2022 a 28/04/2022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Ministério Público da União; de 29/04/2022 a 12/10/2022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Curitiba; de 30/11/2022 a 22/08/2023, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Goiás Previdência. Processo SEI nº 00020-00043671/2024-76.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 290, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 (\*)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 291, de 12 de agosto de 2024, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024- e, resolve: DISPENSAR, a contar do dia 16 de setembro de 2024, a servidora MARCIA HELENA DA SILVA, matrícula nº 1582, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-03, da 2ª Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, página 43.

PORTARIA Nº 292, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 291, de 12 de agosto de 2024, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024- e, resolve:

DISPENSAR LUISA MOYSES LOPES, matrícula nº 1580, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da 3ª Divisão de Contas.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 293, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 291, de 12 de agosto de 2024, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024- e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução\_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUIZ PAULO SIMOES FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1845, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da 3ª Divisão de Contas, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00017988/2023-32, Pregão Eletrônico nº 90014/2024, com homologação total em 12 de agosto de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha (caneca, coador, talher, refil para filtro, copo descartável biodegradável e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.041.085/0001-07, itens: 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, que fiza o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha (caneca, coador, talher, refil para filtro, copo descartável biodegradável e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no nº CNPJ 04.041.085/0001-07, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_aceeso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_aceeso_externo=0).

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do em epígrafe, no sistema Compras cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 953.301.876,60. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.37. Abertura das propostas: 05/09/2024, às 9h. Processo nº 00060-00408344/2023-44. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 13 de setembro de 2024  
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (joelho de redução, joelho, luva de correr, luva de PVC, massa plástica, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 941.425,04. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 26/08/2024, às 9h30. Processo nº 04033-0000288/2024-90. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024  
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas da Casa Civil do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90061/2024 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para futura contratação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis

(exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, pelo período de seis (sessenta) meses, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 7.382.854,20. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Abertura das propostas dia 29/08/2024, às 10 horas. Processo nº: 00002-00005702/2022-47. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa W&E Servicos Tecnicos Ltda, no valor total de R\$ 580.552,00. Processo nº 00060-00528133/2023-27. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do Processo nº 04044-00021630/2024-20, em especial o Pregão Eletrônico Nº 14/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF; a Proposta Comercial; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica Nº 219/2024 - Ulic; a análise constante da Nota Técnica Nº 17/2024 - Codir; as Declarações de Orçamento conforme o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023 e o Ato Autorizativo de Dispensa de Licitação, suscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso XI do art. 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com a empresa o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(Cnpj) nº 61.600.839/0001-55, que tem como objeto de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia – SEEC mediante concessão de Bolsa-Auxílio, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Distrito Federal e demais órgãos e entidades que venham a ser criados, sem interrupções ou descontinuidade, para a execução de saldo remanescente do Contrato nº 49072/2023, no valor de R\$ 2.138.117,54, para o período de vigência de 16/08/2024 à 01/09/2024, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO. Secretário Executivo de Administração e Logística.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS  
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS

## CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

A GERENTE DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS, DA DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, convoca os familiares dos abaixo relacionados, para comparecer à Gerência de Aposentadoria e Pensões Indenizatórias, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, SCS Quadra 04, 2º andar, Sala 208, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00, a fim de receber instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias pagas indevidamente, a seguir discriminadas, ou apresentar defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo de reversão de crédito. Segue a ordem: NOME, CPF ou matrícula, Nº PROCESSO SEI e VALOR (valores reajustados): IVAN SARAIVA, 410.\*\*\*.\*\*\*-91, 04044-00012080/2024-58, R\$ 1.239,37 (mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); LUIZ R. SENA DE OLIVEIRA DA SILVA, 055.\*\*\*.\*\*\*-07, 04044-00012068/2024-43, R\$ 3.577,07 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00413-00002014/2024-46. Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF. Nota de Empenho: 2024NE00237, emitida em 15/07/2024, no valor de R\$ 14.600,00. Natureza da Despesa: 339039. Credor: SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.940.195/0001-16. Objeto: Pagamento de inscrição para os servidores Lilians Estela Sampaio Duarte, Tânia Aparecida Silva, Glaciene Campos Valério, Wilza Dutra e Barbara de Faria Rocha, da Diretoria de Previdência - IPREV/DIPREV participarem no curso "Os Impactos da Reforma Previdenciária sobre os Regimes Próprios de Previdência - EC nº 103/2019 e Averbção de tempo de contribuição na Administração Pública - Portaria nº 1.467/2022 - MTP e IN nº 128/INSS/2022", no período de 29 e 30 de Julho de 2024 e de 24 e 25 de Outubro de 2024. Fundamento Legal: Inexistibilidade, art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
CORREGEDORIA  
COMISSÃO CORRECCIONAL PERMANENTE DE APURAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Correcional Permanente de Apuração, instituída pela Portaria Corregedoria BRB A.GOV.009/2024, de 13.05.2024, no uso de suas atribuições e nos termos previstos nos itens 4.3.16. e 4.3.16.1. do Manual de Processo Administrativo Disciplinar Presi/Coreg/Gecog, Código CR-94/1, em vigor, NOTIFICA, pelo presente Edital, o empregado Robson Luiz de Aquino Junior, matrícula 81836-9, CTPS nº 0005067918, Série 0030, lotado no Banco de Brasília S.A., por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar indicação de testemunhas referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 041.001.379/2023, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data desta publicação, na Corregedoria do BRB, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 11º andar, Brasília/DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Caso não haja a manifestação dentro do prazo acima estipulado, fica o empregado INTIMADO, por meio desta publicação, para apresentação de DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme disposto nos itens 4.3.16. e 4.3.16.1. do Manual de Processo Administrativo Disciplinar Presi/Coreg/Gecog, Código CR-94/1, em vigor, sendo-lhe assegurado vista dos autos na Corregedoria do BRB, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 11º andar, Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia. A Comissão Correcional encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: correcional@brb.com.br.

MARINA COELHO CARVALHO

Presidente da Comissão Correcional Permanente de Apuração

**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 74/2024

Empresa: METROPOLES PRODUCOES AUDIO VISUAIS LTDA Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio à evento esportivo. Vigência: até 30/04/2024. Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. de Camargos. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Luiza Meireles E. de Oliveira e Luiz Eduardo E. de Oliveira. Proc. nº 306/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 154/2024

Empresa: DANÇAR MARKETING E PRODUÇÕES LTDA Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio à evento artístico. Vigência: Até 31/05/2024. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Gestor: Renata L. C. Hamu. Pelo BRB: Dario O. G. Júnior e pela contratada: Pedro Geraldo B. Junior. Proc. nº 610/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

Empresa: B3 S.A.-BRASIL, BOLSA, BALCÃO. Modalidade: DISPENSA. Objeto: Acesso à Infraestrutura Tecnológica e aos Sistemas e Serviços de Tecnologia da B3. Vigência: 12 meses a partir de 31.07.2024. Gestor: Abner Luiz da C. Nascimento. Pelo BRB: Dario O. G. Júnior; e Pela Contratada: Airtton M. Murakami e Jeremias Ricardo. Processo nº 796/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESULTADO FINAL - PE Nº 78/2024

Objeto: registro de preços para fornecimento e instalação de carenagens para as dependências do BRB. Empresa vencedora: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA, Cnpj: 05.319.327/0001-44, pelo valor total de R\$ 4.971.267,96 para todos os itens. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 669/24.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

RESULTADO FINAL - PE Nº 85/2024

Objeto: adequação Agência Planaltina/DF. Empresa vencedora: OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Cnpj: 37.205.851/0001-80, pelo valor total de R\$1.251.700,00. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 854/24.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

**DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE**

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnoovo.br.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO

Superintendente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 049454/2023-SES/DF. SIGGO: 049454. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. CNPJ nº30.280.358/0006-90. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/08/2024 e término em 24/08/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE08032. Valor de empenho inicial: R\$ 349.900,83 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais e oitenta e três centavos). Emitido em 24/07/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. 00060-00366397/2023-81. Data de Assinatura: 13/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada RODRIGO SANTOS DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 25/08/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 051686/2024-SES/DF. SIGGO: 051686. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA. CNPJ nº 09.020.873/0001-30. Objeto: alterar a grade de distribuição do item abaixo relacionado, conforme segue:

LOCAL ATUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
2	<p>APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS (CÓDIGO BR - 425186) Aplicação: Odontologia</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Aparelho radiográfico que realize radiografias panorâmicas digitais adulto, dispondo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante, programas específicos para radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face. Deve ser montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames. O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA. O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos. O equipamento deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente. Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano. O software deve permitir que as imagens adquiridas sejam submetidas a ajustes de contraste, densidade, bem como de ampliação e redução. Também deve permitir que as imagens possam ser impressas em filme, gravadas no formato digital para posterior impressão ou transferidas gratuitamente para um dispositivo móvel externo. A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.</p> <p>Durante a aquisição da imagem, o aparelho deve gerar não só a radiografia panorâmica convencional, situada na camada de imagem, mas também outras radiografias panorâmicas situadas mais por vestibular ou lingual. Essas imagens adicionais devem ser disponibilizadas para resolução de casos específicos, como por exemplo, discrepância maxilomandibular. Não deve haver dose de radiação adicional para obter essas imagens adicionais, se comparado a um exame que obtém apenas a radiografia da camada de imagem.</p> <p>COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do aparelho de raios x digital para radiografias panorâmicas e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.</p> <p>COMPUTADOR PARA LAUDOS Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do software para laudos de radiografias panorâmicas.</p> <p>Deve conter um software editor de textos. O monitor deve ter, no mínimo, 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019.</p> <p>SOFTWARE ADICIONAL Software para visualização e manipulação de radiografias panorâmicas</p> <p>MOBILIÁRIOS MÍNIMOS Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais); Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17); Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).</p> <p>COMPONENTES ADICIONAIS Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores; Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento de raios X.</p> <p>ADEQUAÇÕES O fornecedor deverá fazer as seguintes adequações para instalação dos equipamentos: Físicas; Elétricas; Hidráulicas; Lógicas; De refrigeração.</p>	1	HRG	St. Central Área Especial 01 - Gama, Brasília - DF, 72405-901

Para:

LOCAL DE TRANSFERÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL DE INSTALAÇÃO E ENDEREÇO
2	<p>APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS (CÓDIGO BR - 425186)                      Aplicação: Odontologia                      Características Técnicas Mínimas:                      Aparelho radiográfico que realize radiografias panorâmicas digitais adulto, dispondo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante, programas específicos para radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face. Deve ser montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames. O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA. O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos. O equipamento deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente. Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano. O software deve permitir que as imagens adquiridas sejam submetidas a ajustes de contraste, densidade, bem como de ampliação e redução. Também deve permitir que as imagens possam ser impressas em filme, gravadas no formato digital para posterior impressão ou transferidas gratuitamente para um dispositivo móvel externo. A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.                      Durante a aquisição da imagem, o aparelho deve gerar não só a radiografia panorâmica convencional, situada na camada de imagem, mas também outras radiografias panorâmicas situadas mais por vestibular ou lingual. Essas imagens adicionais devem ser disponibilizadas para resolução de casos específicos, como por exemplo, discrepância maxilomandibular. Não deve haver dose de radiação adicional para obter essas imagens adicionais, se comparado a um exame que obtém apenas a radiografia da camada de imagem.                      COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS                      Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do aparelho de raios x digital para radiografias panorâmicas e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.                      COMPUTADOR PARA LAUDOS                      Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do software para laudos de radiografias panorâmicas.                      Deve conter um software editor de textos.                      O monitor deve ter, no mínimo, 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019.                      SOFTWARE ADICIONAL                      Software para visualização e manipulação de radiografias panorâmicas                      MOBILIÁRIOS MÍNIMOS                      Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais);                      Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17);                      Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).                      COMPONENTES ADICIONAIS                      Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores;                      Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento de raios X.                      ADEQUAÇÕES                      O fornecedor deverá fazer as seguintes adequações para instalação dos equipamentos:                      Físicas;                      Elétricas;                      Hidráulicas;                      Lógicas;                      De refrigeração.</p>	1	<p>UBS 7 de Gama, St. Central - Gama, Brasília - DF, 72405-610                      CEO-GAMA</p>

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00258545/2024-75. Data de Assinatura: 13/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada MONICA MARIA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 03/04/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 051687/2024-SES/DF. SIGGO: 051687. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº26.159.355/0001-11. Objeto: a troca de Modelo item CENTRAL DE INCLUSÃO DE PARAFINA, passando do Modelo CI2014 para o Modelo CI2023, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e a prorrogação do prazo de entrega com início em 17/07/2024 e término em 10/09/2024, tendo em vista a indisponibilidade momentânea de entrega do item, com base no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. 00060-0034425/2023-17. Data de Assinatura: 13/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada PÂMELA THAIS NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS. Publicação do Ajuste Original: 18/06/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 047075/2022-SES/DF. SIGGO: 047075. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/2024 e término em 25/08/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 - 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002 - 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339030 - 339030. Fonte de Recurso: 100000000 - 138003468. Nota de Empenho: 2024NE03488 - 2024NE03489. Valor de empenho inicial: R\$ 42.348,61 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) - R\$ 13.906,19 (treze mil novecentos e seis reais e dezenove centavos. Emitido em 21/03/2024 - 21/03/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global - 3- Global. Despesa de Publicação: SES. 00060-00318491/2022-42. Data de Assinatura: 13/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada HUMBERTO LASSALA FILHO. Publicação do Ajuste Original: 29/08/2023.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90135/2024 - UASG 926119  
 O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00452709/2023-78), sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.969.262/0001-77: 1 (R\$ 48,00), 2 (R\$ 45,00), 3 (R\$ 52,00). O item 4 restou fracassado e foi assumido pela vencedora do item vinculado. Valor total licitado: R\$ 90.632,00.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90168/2024 - UASG 926119  
 O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI:00060-00481093/2023-42) em referência, que tem como objeto a aquisição regular de PLACAS DE FÓSFORO INTRAORAIAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde-DF, restou Fracassado.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90177/2024 - UASG 926119  
 Objeto: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados - MULETA AXILAR EM TUBO DE ALUMÍNIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00258137/2023-32. Total de 07 itens (Ampla Concorrência e Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 237.679,5304. Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2024. Abertura das Propostas: 23/08/2024, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

HELBERTH GONCALVES MACAU

Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE –  
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL – SES/DF

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023, combinado com o art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE homologados em 29/07/2024:

PROCESSO SEI	PROCESSO PDPAS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
00060-00199468/2024-12	1530-005933	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA DIMENSÃO 8G X 10CM	18	29/07/2024	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 1.476,00
00060-00101788/2024-32	1530-005884	SERINGA VAZIA DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA DE 200 ML PARA A BOMBA INJETORA DE CONTRASTE RADIOLÓGICO	500	29/07/2024	SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	45.212.514/0001-49	R\$ 21.000,00
00060-00178428/2024-29	3585-000047	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M"	150.000	29/07/2024	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 30.000,00
00060-00277200/2024-11	3595-000058	RIBBON DE CERA	50	29/07/2024	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 398,50
00060-00035030/2024-07	1530-005855	XILOL P.A. - 1000 ML	180	29/07/2024	VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	22.530.297/0001-30	R\$ 6.476,40
00060-00047681/2024-31	1530-005840	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX	1.000	29/07/2024	BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	27.901.764/0001-04	R\$ 4.400,00
00060-00005748/2024-61	1530-005815	FILTRO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA PARA INCUBADORA	48	29/07/2024	ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	14.377.149/0001-07	R\$ 11.088,00
00060-00124889/2024-81	1530-005893	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO	100	29/07/2024	VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	22.530.297/0001-30	R\$ 6.200,00
00060-00065658/2024-29	1530-005854	CICLOFOSFAMIDA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA	50	29/07/2024	BAXTER HOSPITALAR LTDA	9.351.786/0011-52	R\$ 2.231,00
00060-00084515/2024-16	1530-005861	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL	30.000	29/07/2024	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.958.200/0001-78	R\$ 3.000,00
00060-00089071/2024-13	1530-005867	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	600	29/07/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 3.960,00
00060-00268437/2024-19	3595-000054	SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL	70.000	29/07/2024	DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO)	06.926.940/0001-92	R\$ 21.700,00
00060-00262745/2024-22	1530-005979	ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG	1.000	29/07/2024	NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	03.322.655/0001-74	R\$ 3.800,00
00060-00145375/2024-60	1530-005904	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL	30.000	29/07/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0001-21	R\$ 36.300,00
00060-00247918/2024-82	1530-005957	CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO	80	29/07/2024	BIOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	93.248.979/0001-00	R\$ 5.360,00
00060-00099437/2024-54	SV 366/24	Manutenção corretiva de 1 (um) dermatômetro elétrico, marca Humeca, modelo D80, chapa patrimonial 1339975, localizado na Unidade de Queimados do HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	BIENGE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	06.368.257/0001-87	R\$ 56.381,00

00060-00173899/2024-41	SV 379/24	Manutenção corretiva de refrigerador Especial da Farmácia da UBS 01 da Asa Sul, da marca ELETROSPITALAR, modelo 802/2, patrimônio GDF 1527498, nº de série 200305, localizado na Estação do Metrô 102 Sul, Asa Sul - DF	SERVIÇO	29/07/2024	ELETROSPITALAR COM E ASS TEC LTDA	00.584.060/0001-07	R\$ 2.990,00
00060-00280078/2024-60	SV 402/24	Manutenção corretiva em Desfibrilador, Externo Automático, modelo M3861A - Marca Philips, Chapa Patrimonial nº 1.100.442, alocado no Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão - CEDOH	SERVIÇO	29/07/2024	CIRURGICA SAO BERNARDO LTDA	00.838.896/0001-82	R\$ 2.190,42
00060-00292224/2024-08	1530-006021	DETERGENTE CONCENTRADO	1.000	29/07/2024	MAXCLEAN COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO	03.449.625/0001-23	R\$ 16.550,00
00060-00120874/2024-44	SV 370/24	Manutenção corretiva de 01 (um) Monitor Doppler MEDPEJ/Transdutor Sonar Fetal, Patrimônio nº 1327083 detector de batimentos cardíacos fetais, pertencente à Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão.	SERVIÇO	29/07/2024	BIENGE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	06.368.257/0001-87	R\$ 710,00
00060-00120960/2024-57	SV 376/24	Manutenção corretiva das impressoras dos equipamentos de ultrassonografia da marca TOSHIBA, modelo APLIO 300: série B1B1492199, patrimônio 1.205.978 (impressora Sony NS: 339464 MOD: UP-D897) e série B1B1492200, patrimônio 1.205.977 (impressora Sony NS: 274095 UP-D897), respectivamente, de Radiologia e Imaginologia do HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	BIENGE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	06.368.257/0001-87	R\$ 1.890,00
00060-00249325/2024-51	SV 395/24	Manutenção corretiva em Monitores Multiparamétricos, marca LIFEMED, Patrimônios nºs 1584985, 1584979, 1584982, 1584983, 1501256, 1425895, 1425885, 1425891, 1425894, sob a guarda do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica do Hospital Regional da Asa Norte.	SERVIÇO	29/07/2024	CIRURGICA SAO BERNARDO LTDA	00.838.896/0001-82	R\$ 38.684,06
00060-00288929/2024-12	1530-006022	EFEDRINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1ML	300	29/07/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 1.680,00
00060-00234380/2024-46	SV 397/24	Manutenção corretiva em câmara de conservação, marca Elber, patrimônio 1485388, modelo CSV420 localizada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Cruzeiro.	SERVIÇO	29/07/2024	CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	12.419.502/0001-30	R\$ 1.780,00
00060-00098841/2024-19	SV 364/24	Manutenção de 02 (dois) Colposcópio marca MEDPEJ, modelo PE-2000, Patrimônio nº 818266, nº de série 34336 e Patrimônio nº 818267, nº de série 34332 localizados no Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica/HRAN	SERVIÇO	29/07/2024	DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	22.146.429/0001-24	R\$ 780,00
00060-00120928/2024-71	SV 380/24	Manutenção corretiva em 5 (cinco) Oxímetros, marca NELLCOR, OxiMax N600x, patrimônios de nº 530391, 530398, 530397, 530394 e 530392 localizados no Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica/HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	22.146.429/0001-24	R\$ 4.350,00
00060-00288643/2024-37	1530-006017	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G	1.500	29/07/2024	UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 3.432,00
00060-00280661/2024-71	SV 405/24	Manutenção corretiva em Processador de Tecidos Histológicos, marca LUPETEC, modelo UPETEC PT 05 TS TISSUE PROCESSOR, Patrimônio nº 1.025.430, localizado no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica/HRAN	SERVIÇO	29/07/2024	DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	22.146.429/0001-24	R\$ 2.100,00
00060-00288906/2024-16	1530-006019	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR	100	29/07/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 290,00
00060-00281167/2024-23	SV 406/24	Manutenção corretiva em Banho histológico em chapa de alumínio, Marca Lupe, modelo BHO5, Patrimônio nº 579.301, localizado no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica/HRAN	SERVIÇO	29/07/2024	DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	22.146.429/0001-24	R\$ 350,00

00060-00281209/2024-26	SV 407/24	Manutenção corretiva em 02 Banhos maria Histológicos OMA, modelo BM - 03, 220V. Patrimônios nº 1.022.803 e nº 1.022.804, localizados no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica/HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	22.146.429/0001-24	R\$ 700,00
00060-00280543/2024-62	SV 410/24	Manutenção corretiva em Microtomo rotativo de alta performance, Marca Leica, Modelo RM2125RT, Patrimônios nº 578.986 e nº 578.987, localizado no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica/HRAN	SERVIÇO	29/07/2024	DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	22.146.429/0001-24	R\$ 1.200,00
00060-00264923/2024-50	1530-006020	AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML	120	29/07/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 363,60
00060-00291380/2024-43	1530-006025	OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML	500	29/07/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 1.850,00
00060-00245476/2024-30	SV 394/24	Manutenção corretiva em Compressor Patrimônio nº 313.715, marca Laço, localizado na UBS do Lago Norte.	SERVIÇO	29/07/2024	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME	06.091.569/0001-96	R\$ 3.990,00
00060-00284118/2024-42	1530-006012	SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	2.160	29/07/2024	UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 12.744,00
00060-00299227/2024-64	1530-006030	CLIPE USO CIRÚRGICO TIPO LT300	100	29/07/2024	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	25.211.499/0003-79	R\$ 4.929,00
00060-00299274/2024-16	1530-006027	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML	50	29/07/2024	ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.337.889/0001-68	R\$ 1.145,00
00060-00280327/2024-17	SV 403/24	Manutenção corretiva em Equipo odontológico, tipo cart. com base móvel sobre 04 rodízios, marca DABI ATLANTE, Patrimônio nº 385965, localizados no Centro de Especialidades Odontológicas do HRAN	SERVIÇO	29/07/2024	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME	06.091.569/0001-96	R\$ 1.490,00
00060-00282673/2024-30	SV 411/24	Manutenção corretiva em 10 (dez) Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo, placa patrimonial nºs 708.508, 708.511, 708.490, 708.512, 1.170.727, 708.502, 708.504, 708.503, 708.253 e 708.494, ocalizados no Centro de Especialidades Odontológicas Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 1, localizada no HRAN	SERVIÇO	29/07/2024	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME	06.091.569/0001-96	R\$ 2.490,00
00060-00299996/2024-62	1530-006032	AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	987	29/07/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 286,23
00060-00281902/2024-07	1530-006008	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	100	29/07/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 1.316,00
00060-00155833/2024-79	1530-005960	CONJUNTO DE ENDOSCÓPIO/BRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL	2	29/07/2024	H. STRATTNER & CIA LTDA	33.250.713/0002-43	R\$ 49.990,00
00060-00269944/2024-61	1530-006004	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL	15.000	29/07/2024	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 18.600,00
00060-00269839/2024-22	1530-006003	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL	19.037	29/07/2024	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 23.605,88
00060-00269607/2024-74	1530-006002	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL	24.000	29/07/2024	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 29.760,00
00060-00285451/2024-79	1530-006013	KIT CESÁREA	240	29/07/2024	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	25.211.499/0003-79	R\$ 14.083,20
00060-00152095/2024-16	3595-000040	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG	16.900	29/07/2024	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS	19.486.478/0001-00	R\$ 28.392,00

00060-00240642/2024-10	1530-005975	AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 10CM ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PISTOLA MAGNUM	100	29/07/2024	AXON HEALTHCARE BRASIL	24.565.039/0001-14	R\$ 11.200,00
00060-00265894/2024-43	1530-005994	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	300	29/07/2024	DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO)	06.926.940/0001-92	R\$ 9.300,00
00060-00036686/2024-39	3595-000036	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG.	20.746	29/07/2024	INFINITY PHARMA COM E REPR DE MED LTDA	42.291.390/0001-46	R\$ 31.500,00
00060-00299274/2024-16	1530-006027	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML	50	29/07/2024	ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.337.889/0001-68	R\$ 1.145,00
00060-00124586/2024-69	SV 374/24	Reparo em Geladeira, marca Consul, Patrimônio nº 953170, pertencente ao Núcleo de Banco de Leite Humano do Hospital Regional da Asa Norte.	SERVIÇO	29/07/2024	IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA	31.688.477/0001-35	R\$ 1.372,00
00060-00267336/2024-12	1530-006001	CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA	3000	29/07/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 2.880,00
00060-00295962/2024-07	1530-006041	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML	600	29/07/2024	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 2.193,12
00060-00262876/2024-18	1530-005980	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG	1.500	29/07/2024	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 4.410,00
00060-00156557/2024-66	1530-005897	TINTA PARA TECIDO AMARELO OURO	1.000	29/07/2024	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	15.410.164/0001-64	R\$ 11.670,00
		TINTA PARA TECIDO AZUL COBALTO	1.000				
		TINTA PARA TECIDO LILÁS	1.000				
00060-00308011/2024-05	1530-006048	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	106	29/07/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 2.074,42
00060-00314761/2024-16	1530-006055	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	1.000	29/07/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 4.080,00
00060-00305481/2024-17	1530-006042	TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS 1	2.000	29/07/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 1.000,00
00060-00247726/2024-76	1530-005955	SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP	25.000	29/07/2024	J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES	25.290.348/0001-91	R\$ 6.100,00
00060-00265289/2024-72	1530-005992	N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	2000	29/07/2024	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 8.000,00
00060-00258913/2024-85	1530-005974	KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL	500	29/07/2024	DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO)	06.926.940/0001-92	R\$ 20.750,00
00060-00179760/2024-19	3585-000045	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML	1.200	29/07/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 5.316,00
00060-00281420/2024-49	1530-006007	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,005 MICRAS.	100	29/07/2024	MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS	49.325.212/0001-38	R\$ 2.100,00
00060-00263353/2024-81	1530-005985	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	1.980	29/07/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 495,00
00060-00068098/2024-64	1530-006037	MICROSCÓPIO BINOCULAR ÓPTICA INFINITA	5	29/07/2024	NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	32.902.830/0001-09	R\$ 56.500,00
00060-00252932/2024-06	1530-005969	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M	50.000	29/07/2024	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 8.600,00

00060-00252328/2024-71	1530-005967	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P	60.000	29/07/2024	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 10.320,00
00060-00258885/2024-04	1530-005972	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	10.032	29/07/2024	BELIVE MEDICAL PROD.HOSPITALARES LTDA.	32.757.824/0001-05	R\$ 39.927,36
00060-00194577/2024-35	1530-005927	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ G ´	160.000	29/07/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 33.512,96
00060-00291262/2024-35	1530-006024	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	1.000	29/07/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 148,50
00060-00249470/2024-31	SV 399/24	Manutenção corretiva em 04(Quatro) Monitores Multiparamétrico, marca DIXTAL, Chapas Patrimoniais 338691 e 338689 de modelos DX2010, Patrimônio nº 807895 de modelo DX2020 e Patrimônio nº 308878 de modelo DX2023 localizados na Unidade de Terapia Intensiva Adulto (03) e Unidade de Pediatria(01) do HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	34.782.400/0001-18	R\$ 9.870,00
00060-00268579/2024-78	3595-000055	AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 21G.	20.000	29/07/2024	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 7.780,00
00060-00281228/2024-52	SV 408/24	Manutenção corretiva EM BANHO MARIA, ESTRUTURA EM ACO, HISTOLOGICO PARA CORTES DE MICROTOMO, BIVOLT, M/FABRE. Patrimônio nº 1900.084.351, localizada no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica/HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	34.782.400/0001-18	R\$ 510,00
00060-00261653/2024-25	1530-005977	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	1.000	29/07/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0001-21	R\$ 4.080,00
00060-00282047/2024-43	SV 409/24	Manutenção corretiva em Cadeira Odontológica, marca Dabi Atlante, modelo Cromo, placa patrimonial nº 583013, localizado no Centro de Especialidades Odontológicas - Asa Sul Unidade I	SERVIÇO	29/07/2024	MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	34.782.400/0001-18	R\$ 3.700,00
00060-00258852/2024-56	1530-005973	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	6.992	29/07/2024	BELIVE MEDICAL PROD.HOSPITALARES LTDA.	32.757.824/0001-05	R\$ 51.041,60
00060-00156866/2024-36	1530-005940	LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 50MM CAIXA COM 100 LAMINULAS	200	29/07/2024	EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	36.886.490/0001-12	R\$ 1.152,00
00060-00283048/2024-13	SV 412/24	Manutenção corretiva em Equipamentos Odontológicos, Caneta de alta rotação, corpo em alumínio anodizado, placas patrimoniais nºs 708.495, 1.170.719, 708.496, 543.820, 1.170.728, 1.170.724, 1.170.726, 543.818, 543.823, 1.170.723, 1.170.730, 583.032, 708.509, 708.506, 708.513, 708.490 e 1.170.729, localizados no Centro de Especialidades Odontológicas Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 1, localizada no HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI - JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA,	27.745.000/0001-77	R\$ 3.740,00
00060-00249477/2024-53	1530-005964	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA .K,CA) + LACTATO (SODICO) SOLUÇÃO INJETAVÉL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	3.780	29/07/2024	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	01.571.702/0001-98	R\$ 22.491,00
00060-00047946/2024-00	1530-005838	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE	500	29/07/2024	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 745,00
00060-00089304/2024-70	1530-005873	TUBO EXTENSOR DE PVC PARA OXIGENOTERAPIA	500	29/07/2024	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 5.250,00

00060-00251866/2024-49	SV 413/24	Manutenção corretiva em Reprocessadora Automática de Aparelhos Endoscópios Flexíveis e Micro Processada com impressora acoplada, marca ENDOCLEAR, modelo ALX 1012, placa patrimonial nº 1197890 localizada na Unidade de Endoscopia do HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI - JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA,	27.745.000/0001-77	R\$ 9.520,00
00060-00257388/2024-81	1530-005978	SERINGA 60 ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL	300	29/07/2024	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 477,00
00060-00293497/2024-61	SV 414/24	Manutenção corretiva em um Sistema de Videoendoscopia, processadora de vídeo/fonte de luz incorporadora EPK1000, Chapa Patrimonial nº 894170 localizado na Endoscopia do HRAN.	SERVIÇO	29/07/2024	JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI - JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA,	27.745.000/0001-77	R\$ 8.980,00
00060-00266741/2024-13	1530-005995	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL) FRASCO 1000ML	2.004	29/07/2024	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 2.220,00
00060-00261225/2024-01	1530-005976	AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML	350	29/07/2024	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 3.489,50
00060-00301123/2024-27	SV 415/24	Manutenção corretiva em Cadeira Odontológica, marca Dabi Atlante, modelo Croma, placa patrimonial nº 583.015 localizado no Centro de Especialidades Odontológicas - Asa Sul Unidade I.	SERVIÇO	29/07/2024	ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME	06.091.569/0001-96	R\$ 2.990,00
00060-00301354/2024-31	SV 417/24	Manutenção corretiva em Aparelhos de Profilaxia Odontológica com ultrassom piezoelétrico, Marca Dabi Atlante, Chapa Patrimonial nº 993768. Localizado na Unidade Básica de Saúde nº 5 da Granja do Torto.	SERVIÇO	29/07/2024	39.951.368 MISAEEL FERNANDES DA SILVA - FORTETECH SOLUCOES INTEGRADAS	39.951.368/0001-70	R\$ 1.100,00
00060-00301264/2024-40	SV 418/24	Manutenção corretiva em Cadeiras Odontológicas, marca Dabi Atlante, modelo New Croma, placa patrimonial nº 386325 localizada na Unidade Básica de Saúde nº 5 da Granja do Torto.	SERVIÇO	29/07/2024	39.951.368 MISAEEL FERNANDES DA SILVA - FORTETECH SOLUCOES INTEGRADAS	39.951.368/0001-70	R\$ 1.100,00
00060-00140983/2024-88	1530-005906	FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 25 MCG/HORA	100	29/07/2024	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	R\$ 8.556,00
00060-00301154/2024-88	SV 416/24	Manutenção corretiva em Bomba a vácuo, marca Hércules, placa patrimonial nº 1.098.339 localizado no Centro de Especialidades Odontológicas - Asa Sul Unidade I	SERVIÇO	29/07/2024	ODONTO MEDICA PLANALTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.939.795/0001-06	R\$ 1.100,00
00060-00251776/2024-58	SV 396/24	Reparo em freezer, marca ELETROLUX, Patrimônio nº 664106, pertencente à Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3	SERVIÇO	29/07/2024	IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA - RF TECNOLOGIA	31.688.477.0001-35	R\$ 1.400,00
00060-00325655/2024-50	1530-006061	SONDA GÁSTRICA DE FOUCHET PARA CIRURGIA BARIÁTRICA	30	29/07/2024	ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 429,00
00060-00118761/2024-89	SV 371/24	Manutenção corretiva em 3 (três) Cadeiras Odontológicas, marca Dabi Atlante, placas patrimoniais nºs 732727, 1058706 e 1058707 localizadas na Unidade Básica de Saúde nº 1 do Lago Norte	SERVIÇO	29/07/2024	IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA - RF TECNOLOGIA	31.688.477.0001-35	R\$ 3.600,00
00060-00169820/2024-87	SV 378/24	Manutenção corretiva em cadeira odontológica, marca Dabi Atlante, modelo New Croma, placa patrimonial nº 1259910, localizada no CEDIN.	SERVIÇO	29/07/2024	IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA - RF TECNOLOGIA	31.688.477.0001-35	R\$ 1.800,00
00060-00301958/2024-87	1530-006034	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	4.980	29/07/2024	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	08.774.906/0001-75	R\$ 2.689,20
00060-00300973/2024-16	1530-006035	CAFEINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	200	29/07/2024	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 21.054,40

00060-00436437/2023-69	3595-000057	PALETE REPETITIVO RETORNÁVEL	40	29/07/2024	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	15.410.164/0001-64	R\$ 7.160,00
00060-00317044/2024-38	1530-006060	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO	100	29/07/2024	GILMAR PEREIRA COSTA	22.624.925/0001-46	R\$ 7.300,00
00060-00329657/2024-18	1530-006075	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO	10.000	29/07/2024	VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	14.631.657/0001-61	R\$ 7.900,00
00060-00334472/2024-25	1530-006077	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA	500	29/07/2024	39.951.368 MISAEL FERNANDES DA SILVA - FORTETECH SOLUCOES INTEGRADAS	39.951.368/0001-70	R\$ 1.040,00
00060-00308076/2024-42	1530-006049	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	5.000	29/07/2024	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 2.450,00
00060-00263242/2024-74	1530-005984	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA	6.000	29/07/2024	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 3.300,00
00060-00315459/2024-77	SV 419/24	Manutenção corretiva de três unidades de refrigeração tipo Chiller 15 TR, com retrofit de dois fan coils de 10TR situados PS adulto; manutenção e retrofit de dois Fan coils de 20 TR; manutenção preventiva e corretiva de dois splits de 15 TR.	SERVIÇO	29/07/2024	UDF ENGENHARIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS	30.211.535/0001-72	R\$ 58.500,00
00060-00308217/2024-27	1530-006065	ESCADA COM 02 DEGRAUS	200	29/07/2024	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	36.590.911/0001-63	R\$ 36.000,00
00060-00308264/2024-71	1530-006070	ESCADA COM 03 DEGRAUS	50	29/07/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	R\$ 12.000,00
00060-00261836/2024-41	3595-000061	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR	40	29/07/2024	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	22.654.814/0001-82	R\$ 23.985,00
		PINÇA CHERON, TAMANHO: 240 MM	40				
		HISTERÔMETRO COLLIN TAMANHO: 220 - 280 MM	40				
		PINÇA POZZI, RETA, TAMANHO: 240-260 MM	40				
		CUBA REDONDA	40				
		ESPECULO VAGINAL COLLIN Nº 01	40				
		TESOURA MAYO 220 MM	40				
		ESPECULO VAGINAL COLLIN Nº 02	40				
ESPECULO VAGINAL COLLIN Nº 03	40						

MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SES/SRSNO/DA/GEOF**

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 058/2023, Processo SEI nº 00060-00177254/2023-04 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 06.091.569/0001-96 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 1058838 e 1171387 referente(s) à(o)(s) Manutenção de CANETAS BAIXA ROTAÇÃO e Manutenção de CONTRA ÂNGULOS, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.970,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-00015, Processo SEI nº 00060-00515127/2023-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 28.791.011/0001-56 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38611 referente(s) à(o)(s) FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 52.500,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S110, Processo SEI nº 00060-00438087/2023-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Descartek Vendas e Manutenções LTDA, CNPJ 24.714.410/0001-62 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 735.525 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AUTOCLAVE HORIZONTAL (104 LITROS), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.000,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S115, Processo SEI nº 00060-00512106/2023-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 1.492.432 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.190,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-00025, Processo SEI nº 00060-00515173/2023-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38608 referente(s) à(o)(s) FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "P", ATÉ 40 KG, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 17.503,20.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 100/2023, Processo SEI nº 00060-00522634/2023-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 00001.582.013 referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva de equipamento CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.490,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 058/2023, Processo SEI nº 00060-00177254/2023-04 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FLÁVIO MAIA BEZERRA, CNPJ 14.016.934/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 1058740 e 1124325 referente(s) à(o)(s) Manutenção de Manutenção de CADEIRA ODONTOLÓGICA e Manutenção de APARELHO DE PROFILAXIA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.490,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 092/2023, Processo SEI nº 00060-00493417/2023-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.419.502/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 00001.485.347 referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva com substituição de bateria estacionária e conversor estático, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.690,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 56/2023, Processo SEI nº 00060-00413345/2023-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI, CNPJ 27.745.000/0001-77 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 00001.485.347 referente(s) à(o)(s) Reposição de bateria, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.000,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 60/2023, Processo SEI nº 00060-00518803/2023-05 com fundamento no artigo 75, inciso

II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 1.417.852 referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva de equipamento CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS 280, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.490,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 052/2023, Processo SEI nº 00060-00228703/2023-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Ivanete de Assis Cerqueira 02001095538, CNPJ 31.688.477/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 993669 e 993666 referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva de equipamento BOMBA A VÁCUO., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.800,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 111/2023, Processo SEI nº 00060-00486409/2023-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Flavio Maia Bezerra, CNPJ 14.016.934/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) Patrimônio: 1260534 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.852,50.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 105/2023, Processo SEI nº 00060-00442978/2023-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WINGLISON MESSIAS MELO DA SILVA, CNPJ 49.271.358/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) Patrimônio: 1.124.326 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO COM ULTRA-SOM, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.060,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 131, Processo SEI nº 00060-00597195/2023-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WGM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.495.049/0001-99 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção de Tendras, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 57.000,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 130, Processo SEI nº 00060-00585415/2023-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WGM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.495.049/0001-99 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) INSTALAÇÃO DE COBERTURA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 35.700,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000031, Processo SEI nº 00060-00524261/2023-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 8739 referente(s) à(o)(s) MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.820,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 052/2023, Processo SEI nº 00060-00228703/2023-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Ivanete de Assis Cerqueira 02001095538, CNPJ 31.688.477/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 993669 e 993666 referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva de equipamento BOMBA A VÁCUO., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.800,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 131/2023, Processo SEI nº 00060-00597195/2023-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WGM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.495.049/0001-99 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) IMPLEMENTAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS DE APROXIMADAMENTE 10X10m² NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 20 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NORTE, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 57.000,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 130/2023, Processo SEI nº 00060-00585415/2023-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WGM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.495.049/0001-99 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) INSTALAÇÃO DE COBERTURA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 35.700,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 118/2023, Processo SEI nº 00060-00564209/2023-88 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.419.502/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) Patrimônio: 1.492.444 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR VERTICAL 400/450 LITROS, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.900,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000052, Processo SEI nº 00060-00019274/2024-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA, CNPJ 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90541 referente(s) à(o)(s) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 27.400,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000048, Processo SEI nº 00060-00013887/2024-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Hospdrogas Comercial Ltda, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10269 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.375,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000040, Processo SEI nº 00060-00587708/2023-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.374.579/0001-25 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35775 referente(s) à(o)(s) CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 34.740,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 123/2023, Processo SEI nº 00060-00577465/2023-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa 49.271.358 WINGLISON MESSIAS MELO DA SILVA, CNPJ 49.271.358/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) Patrimônio: 313.739 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.149,99.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº S 117/2023, Processo SEI nº 00060-00568805/2023-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Ivanete de Assis Cerqueira 02001095538, CNPJ 31.688.477/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) Patrimônio: 1.098.341 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA À VÁCUO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.700,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 096/2023, Processo SEI nº 00060-00518976/2023-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WINGLISON MESSIAS MELO DA SILVA, CNPJ 49.271.358/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) Patrimônio: 1058710 referente(s) à(o)(s) Manutenção em cadeira odontológica UBS 2-SOB2, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.499,99.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 058/2023, Processo SEI nº 00060-00017696/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34534 referente(s) à(o)(s) EQUIPO SIMPLES PARA INFUSAO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.274,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000055, Processo SEI nº 00060-00023109/2024-87 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92408 referente(s) à(o)(s) LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO M, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.250,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000051, Processo SEI nº 00060-00016066/2024-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92410; 92403; 92402; 92401 referente(s) à(o)(s) LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL; LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL;

LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL; LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.964,00.

RATIFICO em 10/08/2023 a Dispensa de Licitação em razão de valor, PDPAS nº 097/2023, Processo SEI nº 00060-00467473/2023-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa 49.271.358 WINGLISON MESSIAS MELO DA SILVA, CNPJ 49.271.358/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) PATRIMÔNIO: 00001.124.300 referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva de equipamento BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE DE SAÚDE, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.080,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA  
Diretor Administrativo

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ES/SRSSU/DA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código Sis Materiais), CNPJ Fornecedor, Código Sis Materiais, Descritivo Reduzido, Valor Global: 281/2024, 00060-00235495/2024-58, MEDIC VITALL (703910), 34.782.400/0001-18, TEN05, 657.483 - ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR PARA FES E T, R\$ 480,00; 281/2024, 00060-00235495/2024-58, MEDIC VITALL (703910), 34.782.400/0001-18, TEN03, 707.951 ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR P/FES E TENS, R\$ 480,00; 281/2024, 00060-00235495/2024-58, MEDIC VITALL (703910), 34.782.400/0001-18, TEN02, 776.010 - ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR PARA FES E T, R\$ 480,00; 282/2024, 00060-00210852/2024-75, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAM101, 878.073 - CAMA PARA RECUPERAÇÃO - HM 2004 E - CAM, R\$ 2.519,00; 282/2024, 00060-00210852/2024-75, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAM113, 1.017.969 - CAMA PARA LEITOS, R\$ 4.899,00; 283/2024, 00060-00251403/2024-87, MEDIC VITALL (703910), 34.782.400/0001-18, OX102, 943.066 OXÍMETRO DE PULSO DE POLIURETANO DE ALTO, R\$ 920,00; 283/2024, 00060-00251403/2024-87, MEDIC VITALL (703910), 34.782.400/0001-18, OX103, 881.306 - OXÍMETRO DE PULSO, R\$ 920,00; 311/2024, 00060-00335475/2024-86, DOCTORMED (703712), 13.169.056/0001-16, 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, R\$ 1.500,00; 312/2024, 00060-00335432/2024-09, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 38719, SAPATILHA DESCARTÁVEL, R\$ 1.650,00; 313/2024, 00060-00335212/2024-77, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 95507, FRASCO COLETOR, R\$ 124,00; 314/2024, 00060-00339487/2024-80, DMI (2073), 37.109.097/0001-85, 25238, SERINGA HIPODÉRMICA 10ML SEM AGULHA, R\$ 11.000,00; 314/2024, 00060-00339487/2024-80, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 25239, SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, R\$ 12.800,00; 315/2024, 00060-00338956/2024-43, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 90301, AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, R\$ 2.394,00; 324/2024, 00060-00341078/2024-43, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 92265, FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, R\$ 302,40; 324/2024, 00060-00341078/2024-43, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 92266, FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, R\$ 387,60; 324/2024, 00060-00341078/2024-43, RECMED 0002 (701613), 06.696.359/0002-02, 92332, FIO DE SUTURA, R\$ 303,60; 325/2024, 00060-00340281/2024-01, BRAMED (704388), 28.345.933/0001-30, 25252, AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0, R\$ 8.000,00; 325/2024, 00060-00340281/2024-01, SYMEX (704436), 45.212.514/0001-49, 37398, ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL DE PAC, R\$ 1.596,00; 326/2024, 00060-00341272/2024-29, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 90245, SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1 % BIS, R\$ 5.120,00; 326/2024, 00060-00341272/2024-29, MEDMAIS (704960), 33.665.884/0001-52, 90254, DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, R\$ 4.665,00; 326/2024, 00060-00341272/2024-29, PROMEFARMA (702114), 81.706.251/0001-98, 90292, CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G, R\$ 2.010,00; 326/2024, 00060-00341272/2024-29, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90504, GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500, R\$ 3.416,40; 344/2024, 00060-00358779/2024-11, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 95397, LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 50MM \*\*, R\$ 650,00; 346/2024, 00060-00359521/2024-32, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 90074, DIAZEPAM SOLUCAO

INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, R\$ 180,00; 348/2024, 00060-00364702/2024-81, QUALITY MED (704634), 40.760.938/0001-24, 38152, CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), R\$ 6.840,00; 349/2024, 00060-00367051/2024-81, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 10263, SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE NA, R\$ 11.424,00; 349/2024, 00060-00367051/2024-81, CA HOSPITALAR (703218), 26.457.348/0001-04, 12083, SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12, R\$ 2.697,00; 349/2024, 00060-00367051/2024-81, DMG (3149), 36.753.739/0001-11, 25353, AGULHA ANESTÉSICA PARA ELETROESTIMULAÇÃO 22G X 50MM, R\$ 14.460,00.

WANDSON PINHEIRO GUEDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 34/2022

Processo nº: 00080-00004898/2020-59 - Partes: SEE/DF X FIBRA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 34/2022 por mais 300 dias corridos, com base no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: de 26/08/2024 até 21/06/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 09/08/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela FIBRA CONSTRUÇÕES LTDA.: GILBERTO DIRCEU DE OLIVEIRA.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022

Processo nº: 00080-00110978/2021-23 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: (a) prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato de Execução de Obras nº 98/2022 por mais 60 dias corridos, com fulcro no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e (b) registrar o reajuste de 3,567308% - FGV (INCC-DI) do Contrato de Execução de Obras nº 98/2022, aplicado ao valor do saldo a ser reajustado de R\$ 3.184.416,12 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), que corresponde ao montante de R\$ 113.597,93 (cento e treze mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. A partir da concessão do 1º reajuste, registrado no Apostilamento nº 1, de R\$ 586.502,21 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos), o valor total do Contrato passou a ser de R\$ 6.511.206,86 (seis milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), e com o valor registrado no item 2.1.2., o valor total passa a ser de R\$ 6.624.804,79 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE05772, no valor de R\$ 67.668,32 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), emitida em 16/07/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 113.597,93 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução fica prorrogado de 01/09/2024 até 30/10/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 11/08/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

### DAS LICITAÇÕES E AJUSTES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a reabertura da licitação supracitada, com amparo no Despacho Singular nº 218/2024 do TCDF, o qual determina à SEEDF retorno à fase de julgamento das propostas (integra do Despacho consta publicado no portal oficial desta Pasta). Processo SEI nº: 00080-00057752/2022-78. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Total de itens: 25. Valor total da licitação: R\$ 178.001.450,02 (cento e setenta e oito milhões, um mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos). Reabertura: 16/08/2024 (sexta-feira) às 14h00. Os documentos relativos a licitação poderão ser retirados nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES

Pregoeiro

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00234213/2023-40. Objeto: Aquisição de Conjuntos para alunos - CJA's e Cadeiras Universitárias com prancheta fixa para atender

as demandas das escolas públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, e aos Termos de Compromissos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens/grupos: 10. Valor total da licitação: R\$ 28.495.819,17 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 14/08/2024. Abertura das Propostas: 16/08/2024 (sexta-feira) às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSE TORRES DE MELO

Pregoeiro

## SUBSECRETARIA DE APOIO

### ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

### COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO

### DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - SEEDF A Comissão de Chamada Pública de Compras provenientes da Agricultura Familiar, designada pela Ordem de Serviços nº 06, de 19 de junho de 2024 (DODF nº 116, de 20/06/2024, pg. 54), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica retificação do Edital de Chamada Pública Nº 01/2024, constante ao Processo SEI nº: 00080-00092496/2024-27, no qual onde lê-se R\$ 31.798.409,58 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), leia-se R\$ 32.662.254,32 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). No Anexo III do Termo de Referência, onde lê-se no item 361, o quantitativo 975 Kg, leia-se no item 361 o quantitativo 915 Kg. No Anexo III do Termo Referência, onde lê-se R\$ 4.397.314,54 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), leia-se R\$ 5.261.159,28 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/chamadas-publicas/>.

PATRICIA JANE LACERDA

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO

## DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00050-00012164/2024-89. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, resolve: APLICAR A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO, para participar de licitações e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 5º, II, do Decreto distrital nº 26.851/2006, à empresa FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 29.942.841/0001-08, em razão de solicitação de sua desclassificação sob a alegação de erro no cadastramento da proposta, durante a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 09/2023-SSPDF. Brasília, 07 de agosto de 2024. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,

#### LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000471/2024-17. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas (estudantes, líderes comunitários e demais membros da comunidade); empresa especializada no preparo e fornecimento de kits lanches individuais e empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e materialização de materiais gráficos e pedagógicos, visando à implementação do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã e o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. PRAZO: Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2024, às 14:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2024

LUCIANO BARBOSA RAMOS

Pregoeiro

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 199/2024 - DGP/PMDF, DE 12 DE AGOSTO DE 2024  
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO  
E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE CANDIDATO SUB JUDICE  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE CANDIDATO SUB JUDICE, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023 e suas alterações, conforme a seguir:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrado ao certame, no cargo de soldado QPPMC, o candidato relacionado a seguir:

1.1. Pablo Mattos Oliveira (Sub Judice), inscrição 4300000899, Autos nº 0714721-50.2024.8.07.0018.

1.2. Fica divulgado o resultado final e classificação do candidato Pablo Mattos Oliveira (Sub Judice), inscrição 4300000899, Autos nº 0714721-50.2024.8.07.0018:

Cargo 403 - SOLDADO QPPMC

Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Atualidades	Legislação aplicada a PMDF	Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva	Redação	Pontuação Final	Nota Final	Classificação ampla concorrência
8.311688312	2.077922078	6.233766234	4.155844156	7.272727273	33.246753248	61.298701301	18.00	79.298701301	79.298701301	273

1.3 Os candidatos constantes do Anexo I do Edital nº 183/2024-DGP/PMDF, de 02 de agosto de 2024, combinado com as publicações posteriores, classificados a partir da posição constante do item 1.2 ficam repositionados, sucessivamente e quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1. O candidato abaixo relacionado fica convocado para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Educação e Cultura (DEC), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 26/08/2024 às 18h, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 3 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

2.2. Candidato ao Curso de Formação de Praças - Combatente – QPPMC

403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
4300000899	PABLO MATTOS OLIVEIRA (SUB JUDICE)	403 - SOLDADO QPPMC	273

3. O candidato convocado para a inclusão na PMDF deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio);
- Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Original);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
- PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
- Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
- Comprovante de Residência com CEP;
- Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília – BRB;
- CNH, no mínimo categoria tipo “B”;
- Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);
- Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio).

3.1 O candidato relacionado no item 2.2, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, para preenchimento da ficha Cadastral da PMDF.

3.2 Os candidatos com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 200/2024 - DGP/PMDF, DE 12 DE AGOSTO DE 2024  
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO  
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PÓS-RECURSOS DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PÓS-RECURSOS DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023 e suas alterações, conforme a seguir:

1. Após a análise dos recursos impetrados contra o EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE, ficam mantidos os resultados divulgados através do EDITAL Nº 133 - DGP/PMDF, de 21 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial de Brasília, Edição nº 118 de 24 de junho de 2024.

2. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no link “Consultar resposta do recurso contra o resultado publicado através do EDITAL Nº 133 - DGP/PMDF”.

2.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 201/2024 - DGP/PMDF, DE 13 DE AGOSTO DE 2024  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em atenção à decisão do AGI nº 0716279-14.2024.8.07.0000 torna público a convocação, para entrega de documentos, da candidata abaixo relacionada na condição Sub Judge, aprovada dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023 e suas alterações, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata abaixo relacionada, fica convocada para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Educação e Cultura (DEC), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 2 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

Dia 26/08/2024 às 18h:

1.2. Candidata ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC

403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

4630005835	YASMIM LORRANA DA NÓBREGA SILVA (SUB JUDICE)	231
------------	--	-----

2. A candidata convocada para a inclusão na PMDF deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio);
- Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Original);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
- PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
- Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
- Comprovante de Residência com CEP;
- Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília - BRB;
- CNH, no mínimo categoria tipo "B";
- Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);
- Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio).

2.1 A candidata relacionada no item 1.2, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, para preenchimento da ficha Cadastral da PMDF.

2.2 Os candidatos com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00103253/2024-21. PARTES: DF/PMDF x INBRATECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) pares de placas balística nível III - Plus (STAND ALONE) modelo: pla-inb-002/18 retex: 3485/21, marca/fabricante: inbraterrestre, e capas ostensivas compatíveis com as respectivas placas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2023 -SENAPPEN/MJSP (doc. SEI Nº 146795742) e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 25/2024-SENAPPEN (doc. SEI Nº 146798838), na Proposta (doc. SEI Nº 146803183) e na Solicitação de Compras (doc. SEI Nº 144069787). NOTA DE EMPENHO: 2024NE000290, de 05/08/2024. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 -SENAPPEN/MJSP (doc. SEI Nº 146795742), da Ata de Registro de Preços nº 25/2024-SENAPPEN (doc. SEI Nº 146798838), da Proposta (doc. SEI Nº 146803183), da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURA: 07/08/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PINTO, na qualidade de Sócio administrador.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Estou ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos seus Artigos 22, parágrafo 2º, alínea c, Art. 36. e Art. 42; Portanto, reconheço a dívida em favor da empresa: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, referente Contrato CUSD nº 47/2019 e contrato CCER nº 47/2019 - PMDF, no valor de R\$ 3.551,90 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), para atender valores referente a Faturas não pagas em tempo oportuno, no ano de 2023. Ainda em tempo, informo que foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária, Autorização de Despesa e Empenho

PMDF/DALF/SEO/SSAO (147303563), pois será paga com o orçamento vigente. Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 149. Brasília/DF, 12 agosto de 2024. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Estou ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos seus Artigos 22, parágrafo 2º, alínea c, Art. 36. e Art. 42; Portanto, reconheço a dívida em favor da empresa: RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.689638/0001-32, referente Contrato nº 36/2011 - PMDF, no valor de R\$ 340.337,42 (trezentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), para atender valores referente a Notas Fiscais não pagas em tempo oportuno, no ano de 2016. Ainda em tempo, informo que foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária, Despacho PMDF/DALF/SEO/SSAO (139484028), pois será paga com o orçamento vigente. Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 149. Brasília/DF, 12 agosto de 2024. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Estou ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos seus Artigos 22, parágrafo 2º, alínea c, Art. 36. e Art. 42; Portanto, reconheço a dívida em favor da empresa: RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.689638/0001-32, referente Contrato nº 36/2011 - PMDF, no valor de R\$ 42.052,34 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para atender valores referente a Notas Fiscais não pagas em tempo oportuno, no ano de 2016. Ainda em tempo, informo que foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária, Despacho PMDF/DALF/SEO/SSAO (141988653), pois será paga com o orçamento vigente. Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 149. Brasília/DF, 12 agosto de 2024. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM, Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

APROVAÇÃO DA NORMA TÉCNICA Nº 31/2024 - CBMDF

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, incisos III, V e VI do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, e de acordo com os Arts. 4º e 10 do Decreto nº 21.361 que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF e considerando a tramitação do Processo 00053-00253418/2023-51, resolve: TORNAR PÚBLICO que a Norma Técnica nº 31/2024-CBMDF, que dispõe sobre sobre Procedimentos de Segurança Contra Incêndio para Heliporto e Heliporto, foi aprovada por meio da Portaria nº 26, de 07 de agosto de 2024, publicada no Suplemento ao Boletim Geral nº 149, de 07 de agosto de 2024, passando a vigorar no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no portal <https://segurancaincendiodo.cbm.df.gov.br/em-vigor/> ou solicitado pelo e-mail [deseg@cbm.df.gov.br](mailto:deseg@cbm.df.gov.br).

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00267971/2023-71. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa AR LIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 31.314.488/0001-55, no valor de R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 15% sobre o valor do empenho, pela inexecução total da Nota de Empenho nº 590/2023 (121570444), com fulcro no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item XXIV do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. SHIRLENE COSTA, Diretora.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00060708/2024-34 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Descensor Autoblocante com sistemas antipânico, antierro, antiperda, autolock (blocante automática) para cordas de 10 a 11,5 milímetros de diâmetro, composição em alumínio e aço para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto do item 1, visto o resultado da fase recursal, à empresa a RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ 15.453.449/0004-25, com o valor total de R\$ 578.880,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 983216246.

SHIRLENE COSTA

Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTASEDITAL Nº 001/2024 - DERHU/DINAP/CBMDF - 13 DE AGOSTO DE 2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOMBEIROS MILITARES VETERANOS  
PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO DETERMINADO - PTTD 001/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, com base na Lei Distrital nº 6.752/2020 e no Decreto nº 42.836/2021, comunica aos interessados a realização de um procedimento para seleção de bombeiros militares veteranos para Prestação de Tarefa por Tempo Determinado (PTTD), com o objetivo de preencher vagas de cadastro reserva para eventual contratação, resolve:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital visa a formação de um cadastro reserva e a eventual contratação de militares veteranos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que estejam na reserva remunerada ou reforma, para Prestação de Tarefa por Tempo Determinado - PTTD. O objetivo é atender a necessidade de serviços específicos nas Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs), de acordo com a Lei Distrital nº 6.752/2020 e o Decreto Distrital nº 42.386/2021, com alterações do Decreto Distrital nº 45.560, de 30 de janeiro de 2024. As funções a serem preenchidas incluem comandante disciplinar, subcomandante disciplinar, supervisor e monitor, conforme solicitado no processo nº 00053-00127594/2024-10.

## 2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

2.1 As funções são destinadas a Tenente-Coronéis, Majores, Oficiais Intermediários e Subalternos, Subtenentes e Sargentos. O CBMDF é responsável por Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs), de acordo com a Lei Distrital nº 6.752/2020 e o Decreto Distrital nº 42.386/2021, com alterações do Decreto Distrital nº 45.560, de 30 de janeiro de 2024. Para cada EGC, serão contratados militares veteranos distribuídos da seguinte forma:

Composição de Cada Colégio Cívico-Militar	
	Tarefa
Oficiais Superiores ou Intermediários	Comandante Disciplinar
Oficiais Intermediários ou Subalternos	Subcomandante Disciplinar
Praças Subtenentes ou 1º Sargentos	Supervisor
Praças 1º, 2º ou 3º Sargentos	Monitor

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Para habilitação, o bombeiro militar veterano deve estar em um dos seguintes postos ou graduações: Tenente-Coronel, Major, Capitão, Tenente, Subtenente ou Sargento.

3.2 Os interessados devem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas (DINAP) para preencher o requerimento dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, entre 15/08/2024 e 30/08/2024, de segunda a quinta-feira, das 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 10h00.

3.3 O requerimento deve atender aos requisitos e ser acompanhado da documentação obrigatória, incluindo: dados completos de identificação do militar; data, comportamento e circunstâncias da passagem para a inatividade; e última função exercida no serviço ativo.

3.4 Caso o número de candidatos não atinja o necessário para formação de cadastro reserva até o prazo final, poderá ser aberto novo período para inscrições.

3.5 A análise e classificação serão realizadas pela Comissão de Avaliação descrita no item 4.1, com registros em ata.

3.6 Documentos obrigatórios para a inscrição:

QUADRO 1 - Requisitos obrigatórios para o credenciamento	
REQUISITO GERAL	COMPROVANTE
A) Ser voluntário	Apresentar requerimento de inscrição preenchido e assinado com uma foto 3x4 em traje civil, dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas.
B) Ser bombeiro(a) militar da reserva remunerada ou reformado(a).	Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) com a publicação de passagem para a Reserva Remunerada (RR) ou Reforma (REF).

## 4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

4.1 A Comissão de Avaliação será composta pelo Diretor de Inativos e Pensionistas, Subdiretor Inativos e Pensionistas, Chefe da Seção de Controle da Prestação de Tarefa por Tempo Certo (SECOT) e mais um Secretário a ser designado pelo Diretor. A presente Comissão será reunida sempre que houver interesse da administração para contratação e ainda houverem militares habilitados no cadastro reserva.

4.2 Após a formação do cadastro reserva, a prioridade será dada ao militar veterano que, sucessivamente:

I. Obter a melhor classificação na Comissão de Avaliação.

II. Tiver maior tempo de serviço.

III. Estiver há menos tempo na inatividade.

IV. Possuir idade inferior.

## 5. DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PEDIDOS

5.1 A DINAP consultará a Corregedoria (COGED) para verificar:

(a) Se o candidato não cometeu transgressão disciplinar grave nos últimos 2 anos.

(b) Se, sendo praça, não foi transferido para a reserva remunerada com comportamento mau ou insuficiente.

(c) Se não está respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM).

5.2 Candidatos que não atenderem aos critérios do item 5.1, ou que não apresentarem os documentos exigidos no Quadro 1 do item 3.6, serão eliminados.

5.3 A SECOT conferirá a documentação e encaminhará os requerimentos ao Diretor da DINAP para análise conforme os requisitos gerais.

5.4 A lista de candidatos com requerimentos deferidos será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para publicação no Boletim Geral e na página do CBMDF.

5.5 Documentação dos candidatos aprovados será enviada à Comissão de Avaliação para análise e seleção conforme os critérios do item 4.2.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação analisará, avaliará e classificará os candidatos conforme os parâmetros do edital.

6.2 A comissão considerará:

(a) Funcionalidade e adequação ao interesse público.

(b) Compatibilidade do posto ou graduação com a tarefa.

(c) Critérios de desempate estabelecidos no item 4.2.

6.3 A lista dos candidatos classificados será enviado para a DINAP;

## 7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1 A DINAP convocará os candidatos classificados para inspeção de saúde no Centro de Perícias Médicas (CPMED), da Diretoria de Saúde (DISAU), para verificar condições de saúde física e mental.

7.2 A inspeção de saúde verificará se o militar possui condições adequadas para a tarefa especificada, desconsiderando inaptidões para outras atividades da Corporação, exceto os casos de reforma por doença especificada em lei.

7.3 Caso um candidato seja considerado inapto, o próximo na classificação será convocado.

7.4 O CPMED enviará à DINAP a lista de candidatos aptos e inaptos.

## 8. DAS ELIMINAÇÕES

8.1 Serão eliminados do processo os candidatos que:

(a) Não apresentarem a documentação exigida no prazo.

(b) Forem condenados a penas que impeçam o exercício de cargo público.

(c) Não atenderem aos requisitos do edital.

(d) Apresentarem requerimento em desacordo.

(e) Forem considerados inaptos na inspeção de saúde.

## 9. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1 O militar da reserva remunerada e, excepcionalmente, o reformado, ao ser nomeado para PTTD, receberá adicional mensal de 30% dos proventos.

9.2 O militar veterano nomeado fará jus, ainda, enquanto permanecer nessa situação, aos seguintes benefícios:

a) adicional de férias anual, correspondente a 1/3 do adicional a que se refere no item 9.1, proporcional ao período de nomeação;

b) décimo terceiro salário anual, sendo computado como mês integral do período de trabalho superior a 15 (quinze) dias, sendo que este último deve ser pago proporcionalmente ao tempo trabalhado no exercício financeiro;

c) auxílio-alimentação mensal, previsto no art. 2º, inciso II, alínea "e", da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

9.3 O adicional e os benefícios referidos no presente artigo não se incorporam aos proventos da inatividade.

9.4 A remuneração do contratado:

I – não será incorporada aos proventos de aposentadoria ou inatividade ou contabilizada para fins de eventual revisão;

II – não serve de base de cálculo para benefícios ou vantagens;

III – não integrará a base de cálculo de contribuição para qualquer regime de previdência.

## 10. DA NOMEAÇÃO

10.1 A relação dos selecionados e minutas de nomeação serão enviadas ao DERHU para publicação no DODF.

10.2 O candidato deverá declarar que não exerce outro cargo público ao ser convocado para a nomeação na PTTD.

10.3 A nomeação incluirá nome, posto ou graduação, tarefa, designação para a EGC, duração e regime de serviço.

10.4 As nomeações serão para tarefas específicas previstas no edital.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O bombeiro militar em PTTD será dispensado, a qualquer tempo, quando:

- por iniciativa do contratado;
- por iniciativa do órgão ou entidade contratante;
- por motivos morais, disciplinares ou penais;
- por condenação a pena privativa de liberdade transitada em julgado, inclusive no caso de suspensão condicional;
- por julgado incapaz para o serviço nomeado, por motivo de saúde;
- não realizar as atividades para a qual foi nomeado;
- permanecer afastado por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde e a ausência injustificada por mais de oito dias, consecutivos ou intercalados, para cada 12 (doze) meses de nomeação ou por fração correspondente ao período de nomeação, sob qualquer pretexto, excetuando-se o período de férias regulamentares, e luto por 08 (oito) dias, conforme Decreto nº 42.836/2021, art. 10, item I e II e art 11, item 2.
- tomar posse em outro cargo público na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

11.2. A prestação da tarefa será cancelada se o militar não comparecer para o exercício da função no prazo determinado no ato de nomeação.

## 12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1 O Edital de Chamamento, nomeação, prorrogação e dispensa serão publicados no DODF e na página do CBMDF: <http://www.cbm.df.gov.br>.

12.2 Outras publicações serão no Boletim Geral (BG) e na página do CBMDF. É responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital pode ser retificado e complementado quando necessário, desde que a alteração seja publicada em DODF.

13.2 Despesas com participação na seleção serão por conta dos candidatos, salvo previsões legais de custeio pela Administração.

13.3 O período de nomeação para PTTD será de 1 ano, prorrogável.

13.4 Documentos dos candidatos serão arquivados pela DINAP após o término do processo.

13.5 A DINAP confeccionará e encaminhará para publicação os demais atos relacionados a PTTD, seguindo a cadeia hierárquica.

13.6 Aplica-se a Portaria nº 11, de 13 de junho de 2023, para controle dos militares nomeados.

13.7 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Inativos e Pensionistas.

ANDRÉ BARBOSA SÁ TELES

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS

## DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QI 29 LOTE 1, SRIA II, GUARÁ/DF de destinação RESIDENCIAL e GARAGEM, área construída de 17.572,47m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1239/2021 e de 17.572,47m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-1866-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240071560, 0720240068299, 0720240067426, 0720240060623 e 0720220092642, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00127761/2024-22, expedido em 12/08/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00034093/2023-38. Nota Técnica Nº 72/2024 - PCDF/DGPC/DAG/CAIC, SEI 147577677, Decisão 385, SEI 148217887, Pregão 59/2022, SEI. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regulamento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, ambos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, RESOLVE: MANTER a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo período de 90 (noventa) dias, cumulada com MULTA no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao atraso na entrega dos materiais relacionados nas Notas de Empenho 2023NE455 (126404683), conforme notícia veiculada em sede do Despacho (SEI 125671354), a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JULHO DE 2024

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de julho de 2024: 2024NE01104, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 4.000.000,00; 2024NE01134, Eliseu Kopp e Cia Ltda, R\$ 3.000.000,00; 2024NE01147, Alltech- Soluções em Tecnologia Ltda, R\$ 1.367.675,00; 2024NE01148, Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda, R\$ 1.600.000,00; 2024NE01449, Mobilis, Tecnologia S/A, R\$ 1.600.000,00; 2024NE01150, Lider Taxi Aereo S/A- Air Brasil, R\$ 150.000,00; 2024NE01151, Banco do Brasil S.A, R\$ 150.000,00; 2024NE01156,G9 Facilities Ltda, R\$ 234.882,77; 2024NE01158 , Companhia de Saneamento Ambiental do DF- Caesb, R\$ 250.000,00; 2024NE01163, Fokus Informática e Microfilmagem Eirelli Epp, R\$ 600.000,00; 2024NE01171, Fiscal Tecnologia e Automação Ltda, R\$ 3.500.000,00; 2024NE01178, Neenergia Distribuição Brasília S/A, R\$ 210.000,00; 2024NE01187/1188/1334/1335, Global Segurança Ltda, R\$ 3.190.000,00; 2024NE01190, Multi Construtora e Incorporadora Ltda, R\$ 1.000.000,00; 2024NE01192, Novo Rumo Sinalização Viária Ltda, R\$ 592.000,00; 2024NE01194/01380, BRB- Banco de Brasília S/A, R\$ 2.300.000,00; 2024NE01236, Janaina Kelly do Lago Costa , R\$ 90.000,00; 2024NE01253, Shempo Industria e Comercio Ltda, R\$ 100.000,00; 2024NE01254, Plan Locação de Paineis Ltda ME, R\$ 100.000,00; 2024NE01255, Talentch- Tecnologia Ltda, R\$ 100.000,00; 2024NE01256, Memora Processos Inovadores S.A, R\$ 1.501.158,71; 2024NE01381, Sinales Sinalização Espirito Santo Ltda, R\$ 327.125,25; 2024NE1401, FCG Comercio Turismo e Serviços Ltda, R\$ 352.000,00.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 - SEAPE/DF - SIGGO 041874 Processo SEI-GDF nº 04026-00032584/2021-60. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.463.530/0001-09, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato Nº 017/2021 - SEAPE/DF, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - 2024, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 e PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2024 até 06/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666. DO VALOR: R\$ 702.977,52 (setecentos e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 64101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho 2024NE00961. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2024 até 06/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa JDR SERVICES LTDA - ME: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, na qualidade de Representante legal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01168

PROCESSO: 04026-00021460/2023-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MELISSA VASSAO , CNPJ 49.375.726/0001-06. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00172, CONFORME DESPACHO - SUAG. MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (ESCOVA DENTAL), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 32/2023 SEAPE-DF VALOR R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais). QUANTIDADE: 51.000 (cinquenta e um mil). Valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 08/08/2024. Prazo de entrega: 60 dias.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00032271/2023-73. INTERESSADO: ZENLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação, à empresa ZENLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 44.634.177/0001-15, com sede na Rua Jornalista Rony Forster, nº 114, bairro Schulz, Santa Cruz do Sul/RA CEP: 96.845-730, em virtude do não pagamento do Documento de

Arrecadação nº0004007729, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 113, página 84, de 17 de junho de 2024, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024  
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00008463/2019-70; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CIVIL Engenharia LTDA, CNPJ: 01.710.170/0001-22; RESUMO DO OBJETO: prorrogar o prazo de execução e manter o fim do prazo de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: Total à liquidar R\$ 483.204,47 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo: 2024NE00632 de 18/04/2024 no valor R\$ 82.798,28 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos); 2024NE00920 de 10/06/2024 no valor de R\$ 378.436,49 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos); 2024NE01288 de 08/08/2024 no valor de R\$ 21.969,70 (vinte e um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03/03/2025; PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/08/2024 até 09/09/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Eng.ª Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti; VALOR ACUMULADO: R\$ 1.211.104,34 (um milhão, duzentos e onze mil cento e quatro reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2023  
PROCESSO nº: 00113-00017036/2020-16; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACÃO S/A, CNPJ nº 07.171.299/0001-96; OBJETO: reajustamento. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100, 220 e 237; VALOR: impacto financeiro de R\$ 378.325,99 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de abril de 2024; ASSINATURA: 08/08/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023  
PROCESSO nº: 00113-00017070/2022-52; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.116.488/0001-45; OBJETO: PRORROGAR EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100,183,220,237; VALOR: R\$770.581,24 (setecentos e setenta mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LEANDRO DE ABREU.

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento com assentamento de meio fio e a construção de calçada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00009092/2024-19. Recebimento das propostas até o dia 28 de agosto de 2024, com valor estimado de R\$ 3.411.670,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2024.  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora de Materiais e Serviços

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 25/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou

de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente de Trânsito do DER/DF

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 26/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente de Trânsito do DER/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

Processo nº 00400-00020906/2024-41 - DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.122/0001-35. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a execução do projeto "Qualisul", que visa ofertar para 350 pessoas idosas atividades motoras e lúdicas (dançaterapia) e qualificar 42 (quarenta e dois) novos monitores para oferecer esta dançaterapia no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento

envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621190910010 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00834, emitida em 18/07/2024, sob o evento nº400097, na modalidade I - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 13/11/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MATHEUS SARAIVA CAMPOS.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa de Brasília I (Asa Sul) – RA I, no Distrito Federal, conforme área de atuação definida na Portaria nº 89, de 28 de fevereiro 2014, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00007546/2024-91. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), para instalação do Conselho Tutelar de Brasília I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico, devendo ser na área do Distrito Federal, situado na poligonal Sul da Região Administrativa de Brasília (RA – I), limitada pela Via N Um Oeste, seguindo pelo eixo monumental até a Via N Um Leste, entrando à esquerda na interseção com a Via L Dois Norte e, em seguida, à direita com a Via N Dois Leste, seguindo adiante até a Via L Quatro Norte, passando para a Via N Um Leste seguindo à esquerda com a Via do SECS Trecho 2 até o final do Clube das Nações, ao Norte; pela rodovia DF – 051 (EPGU) até o viaduto com a DF – 047 (EPAR), descendo pelo Córrego Guará até as margens sul do Lago Paranoá, ao Sul; e pela DF – 003 (EPIA) no trecho entre o viaduto da Rodoviária e o viaduto com a DF – 051 (EPGU), à Oeste. Esta poligonal compreende a região da Asa Sul, inclusive Setor de Autarquias Sul – SAS, Setor Bancário Sul – SBS, Setor de Diversões Sul – CONIC, Setor Comercial Sul – SCS, Setor Médico Hospitalar Sul – SMHS, Setor Hoteleiro Sul – SHS, Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Setor de Embaixadas Sul – SES, Setor Hospitalar Local Sul – SHLS, Parque da Cidade, Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Rodoviária do Plano Piloto, Praça dos Três Poderes, Setor de Autarquias Federais Sul – SAFS, Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Setor Policial Sul - SPS, Hípica de Brasília, Parque das Aves e Vila Telebrasília, Rodoviária Interestadual, Parque da Cidade, conforme área de atuação definida na Portaria nº 89, de 28 de Fevereiro de 2014, a qual define as áreas de atuação dos 45 Conselhos Tutelares do Distrito Federal, conforme as Regiões Administrativas e observando-se a incidência e a prevalência de violações de direitos de crianças e de adolescentes. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 2244-1584 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 029/2023 - SODF**

Processo SEI n.º: 00110-00002298/2022-22 (Licitação e Contrato); Processo SEI n.º: 00110-00000862/2024-34 (1º Aditivo) e Processo SEI n.º: 00110-00001315/2024-76 (2º Aditivo). - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO G3 VICENTE PIRES, CNPJ nº 52.295.055/0001-70, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, com sede na SIA Sul, Trecho 06. Bloco A. Lotes

05/15 - Parte. Brasília-DF. CEP: 71.205-060, LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, com sede no Setor Placa da Mercedes conjunto 5 lote 23, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, THORA CONSTRUCAO E PREMOLDADOS LTDA., CNPJ nº 51.689.935/0001-68, com sede nesta capital no QI 21, lote 65, Setor de Industrial de Ceilândia, Brasília/DF CEP: 72.265-210. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas que integram o Processo nº 00110-00003073/2023-74 e o Processo nº 00110-00001315/2024-76, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração do índice de reajustamento contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA – Do valor, subitem 5.2.2, do Contrato nº 029/2023, celebrado em 11/12/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232 de 13/12/2023, que tem por objeto a execução da Obra de Infraestrutura Urbana, no intitulado Lote 2 do Setor Habitacional Vicente Pires/DF, em poligonal de área aproximada de 194,51 ha, incluindo pavimentação, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e drenagem (contendo bacias de retenção e dispositivos de lançamento direto) conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2023 - SODF (id. 110726083). DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A partir da assinatura deste Termo, fica alterado o índice de reajustamento contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA – Do valor, subitem 5.2.2 do do Contrato nº 029/2023, celebrado em 11/12/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232 de 13/12/2023, em razão da descontinuidade do índice de reajustamento anteriormente previsto, conforme Correspondência Eletrônica - Resposta FGV DADOS (SEI nº 126077282) do Instituto Brasileiro de Economia - IBRE da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...5.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento (16/02/2023), aplicando-se o índice setoriais apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV que se seguem e atualizações de taxas públicas...".

EAP	INDICE	CÓDIGO
1-SERVIÇOS PRELIMINARES	INCC1 - M ou ICC-COL 18	160868 ou 160981
2-SERVIÇOS GEOTÉCNICOS ENSAIOS	INCC-EP	1341033
3-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ICC2 - COL 20	161007
4-DEMOLIÇÕES	IOR3	160868 ou 160981
5-TERRAPLANAGEM	IOR	157956
6-PAISAGISMO	INCC - M ou ICC-COL 18	160868 ou 160981

LEIA-SE: "...5.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento (16/02/2023), aplicando-se o índice setoriais apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001...".

EAP	INDICE	CÓDIGO
1-SERVIÇOS PRELIMINARES	INCC-M	160868 - FGV
2-SERVIÇOS GEOTÉCNICOS ENSAIOS	INCC-Brasil-10-Todos itens	1464331 - FGV
3-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	INCC-Brasil-10-Todos itens	1464331 - FGV
4-DEMOLIÇÕES	INCC-Brasil-10-Todos itens	1464331 - FGV
5-TERRAPLANAGEM	IOR	157956
6-PAISAGISMO	INCC-M	160868 - FGV

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos, o Parecer Jurídico nº 192/2024-DJ e o Despacho da Diretoria de Suporte ao Negócio, bem como a deliberação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, referentes à realização de Concurso Público da Companhia/2024 e com fundamento no artigo 5º, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização do Diretor de Suporte ao Negócio, para contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS-CEBRASPE, CNPJ: 18.284.407/0001-53, para prestação de serviços de planejamento, organização e execução das etapas de realização de concurso público de provas e títulos para seleção e investidura como empregado público efetivo nos cargos de níveis de escolaridade médio, técnico e superior da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Assinatura: 09/08/2024 – André Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 12/08/2024 – Luís Antônio Almeida Reis, Presidente.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LIC Nº 001-P01614/2024 - CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. –  
CEB-IPES

Processo SEI nº 04028-0000111/2024-90. Objeto: Aquisição de luminárias de tecnologia LED (acrônimo em inglês de "Light Emitting Diode") até 150 W, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, autorizada a adesão à ata para as demais empresas do Grupo CEB, ao valor total de R\$ 6.864.000,00 (seis milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00010558/2024-49. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 157/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAO ENERGIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EP. OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 12/08/2024 para 11/10/2024. ASSINATURA: 12/08/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Cilmo Alencar de Oliveira.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00017115/2024-89. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 234/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: construção de bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 12. VALOR: R\$ 1.232.566,95. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02470, Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 12/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de thuin.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00017115/2024-89. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 235/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: construção de bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 06. VALOR: R\$ 410.209,80. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02471, Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 12/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de thuin.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00017222/2024-15. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 238/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Construção de bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 18. VALOR: R\$ 1.281.817,05. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02462, Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 12/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Thiago do Valle Araujo.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00017222/2024-15. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 239/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Construção de bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 20. VALOR: R\$ 451.813,35. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02463, Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 12/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Thiago do Valle Araujo.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00017222/2024-15. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 240/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Constitui Construção de bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 02. VALOR: R\$ 1.282.692,16. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02464, Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 12/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Thiago do Valle Araujo.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00007495/2024-43. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 248/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SEMEAR BRASIL LTDA. OBJETO: Fornecimento de 200 toneladas Emulsão Asfáltica para Serviço de Imprimação - EAI, para atendimento às demandas da NOVACAP. LOTE: 01. VALOR: R\$ 625.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Empenho: 2024NE02527, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100 ASSINATURA: 08/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Mauricio Bernardo Guinthoni.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00007495/2024-43. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 249/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA OBJETO: fornecimento de 300 toneladas Emulsão Asfáltica - RR 2C, para atendimento às demandas da NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: R\$ 1.059.900,00. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Empenho: 2024NE02528, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 13/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ e Lucas de Paula Albernaz.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00007495/2024-43. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 250/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE ASFALTOS S.A. OBJETO: Fornecimento de 460 toneladas de Cimento asfáltico de petróleo - CAP 30/45, para atendimento às demandas da NOVACAP. LOTE: 04. VALOR: R\$ 1.980.672,60. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS: Empenho: 2024NE02529, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100 ASSINATURA: 08/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ e Adibe Kader Abed.

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00017115/2024-89. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 236/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: construção de bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 10. VALOR: R\$ 1.312.519,12. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02473, Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 12/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de thuin.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019/SEAGRI/DF  
PROCESSO: 00070-00006521/2019-38. Partes: SEAGRI/DF e G.S.I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: promover a repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019 – SEAGRI-DF, referente as atividades operacionais e administrativas de Encarregado Geral, Carregador (veículos de transporte terrestre) e Operador de Máquinas Pesadas, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 - SINDSERVIÇO, registrada no MTE sob nº DF000012/2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934 de 15 de março 2018. Valor: o valor anual passará a ser de R\$ 1.204.020,96. Data de assinatura: 12/08/2024. Partes: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO. Pela contratada: KELLY FRAGOSO SOUZA.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL****CONVOCAÇÃO**

A Centrais de Abastecimentos do Distrito Federal (CEASA-DF) convoca todos os permissionários e ex-permissionários do varejão, que têm direito aos valores retroativos da cobrança de rateio, a comparecerem à Diretoria Financeira da CEASA-DF, localizada no endereço SIA, Trecho 10, Lote 5, Prédio da Administração da CEASA, Brasília-DF, para dar entrada no pedido de ressarcimento.

O prazo para atendimento é decedencial de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação. O modelo de requerimento e os documentos necessários estão disponíveis no site oficial da CEASA-DF: <https://www.ceasa.df.gov.br/convocacao-2/>.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 09/2024-SEAC-DF. SIGGO: 052183. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MATRIZ SHOPPING DOS MOVEIS LTDA., CNPJ nº 50.472.353/0001-62. OBJETO: a prestação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados para atender às necessidades das unidades do SEAC-DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEAC/GAB/SUAG/DICONP/GERAC e Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2023 - UASG 152142 e a Proposta, partes integrantes do Contrato. Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$679.600,00 (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 61.101; PT: 04.122.8228.8517.0010.NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; SUBITEM: 42; FONTE DE RECURSOS: 100. Notas de Empenho nº NE202400113 nº NE202400114. Valores dos Empenhos: R\$577.600,00 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e R\$102.000,00 (cento e dois mil reais). Emitidos em, 08/08/2024. Sob o evento nº 400091. EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade 1 - Ordinário. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024. Despesa de Publicação: SEAC/DF. SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, Secretária de Estado, e, pela CONTRATADA, EMILIO PEREIRA CAMPOS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I - HABILITAÇÃO DO EDITAL 09/2024 - PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS-PPP (09/05/2024 A 07/06/2024 E 01/07/2024 A 05/07/2024)

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI Nº 0193-000022/2014, Torna Público o Resultado Final da Etapa I - Habilitação referente as propostas submetidas entre 09/05/2024 a 07/06/2024 e 01/07/2024 a 05/07/2024 para a Edital 09/2024 - PPP, que serão apresentadas em ordem alfabética: 1º Adriano Possebom Rosa, Título: Simulação e Otimização de Módulos de Separação dos Gases CO<sub>2</sub>/CH<sub>4</sub> Empregando Membranas de Zeólitas, Data Submissão: 06/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 2º Alice César Fassoni de Andrade, Título: Caracterização da hidrodinâmica de áreas úmidas por sensoriamento remoto em um contexto de mudanças climáticas, Data Submissão: 06/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 197.200,00; 3º Andrea Lucena Reis, Título: Impactos do Treinamento de Força com Elásticos na Saúde de Pessoas com Síndrome de Down no Distrito Federal-DF, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 103.788,00; 4º Artur Nogueira de São José, Título: Avaliação do impacto das mudanças climáticas na composição nutricional do leite materno: proposta de um sensor para uso clínico, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 5º Bruna Fuga Araújo, Título: Dinâmica da Resistência Antimicrobiana em Enterobacter spp.: uma Abordagem Genômica Integrada sob a Perspectiva One Health, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 140.000,00; 6º Carina da Costa Krewer, Título: Impacto da restrição alimentar de curta e longa duração na saúde bem-estar e microbioma intestinal de roedores expostos a contingências operantes, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 122.000,00; 7º Caroline Oliveira Andrino, Título: Flora Molecular do Cerrado: Inventário e Sequenciamento inicial focado em Eriocaulaceae Distrito Federal, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 199.985,60; 8º Casandra Gevoveva Rosales Martins Ponce de Leon, Título: MATES-C: Metodologias Ativas no Ensino em Saúde da Criança, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 185.598,47; 9º Daniela Abreu de Moraes, Título: Manifestações odontológicas em pacientes com diagnóstico de Fibrose Cística, Data Submissão: 03/07/2024, Valor Aprovado: R\$ 157.500,00; 10º Denis César Leite Vieira, Título: Efeito do alongamento dinâmico sobre desempenho neuromuscular e sistema de facilitação do motoneurônio em jovens e idosos, Data Submissão: 05/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 11º Elaine Barros Ferreira, Título: Uso do LED para prevenção e tratamento de radiodermatite em pacientes com câncer submetidos à radioterapia, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 12º Fernanda Vieira da Costa, Título: Como áreas verdes urbanas afetam a biodiversidade a multifuncionalidade e a provisão de serviços ecossistêmicos em cidades tropicais?, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 199.914,00; 13º Gerlon de Almeida Ribeiro Oliveira, Título: Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Quantitativos para se Monitorar o Teor de Fitocannabinoides em Apreensões Forenses de Cannabis sativa, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 14º Jessica Serafim Frasson, Título: A Educação Física escolar nas escolas públicas do Distrito Federal, Data Submissão: 04/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 107.715,00 15º José Wilson dos Santos Ferreira, Título: Desenvolvimento de Novos Materiais Geotécnicos para Aplicação em Estradas não Pavimentadas, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 16º Juliana Machado Schardosim, Título: Construção e Validação de Cenários para Simulação sobre Cuidado Neonatal para Ensino no Curso de Graduação em Enfermagem, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 17º Leandro de Bessa Oliveira, Título: Design, Imaginação Literária e

Inteligência Artificial (IA): Visões de Clarice Lispector e Guimarães Rosa sobre Brasília, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 18º Luiz Fernando Câmara Viana, Título: Através da Lupa: Desvelando as fontes de resiliência regional no Distrito Federal, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 51.000,00; 19º Paula Maria Quaglio Bellozi, Título: Influência da terapia de transição de gênero sobre as funções cerebrais: impactos e modulação por atividade física, Data Submissão: 06/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 20º Paulo Fernando Marschner, Título: Fintechs inclusão financeira e letramento financeiro digital: um estudo com jovens do Distrito Federal, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 36.700,00; 21º Polliana Candida Oliveira Martins, Título: Laboratório de Projetos e Inovação Aeronáutica, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 22º Rafael Campelo de Melo Ferraz, Título: Melhorias regulatórias para o desenvolvimento de uma indústria de defesa competitiva, Data Submissão: 03/07/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 23º Raphael Severino Bonadio, Título: Explorando o Potencial Terapêutico de microRNAs no Tratamento da Esclerose Lateral Amiotrófica, Data Submissão: 06/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 24º Renata Muniz Prado Basto, Título: Desenvolver Potencialidades na Escola: Implementação e Avaliação de um Programa de Formação Continuada para Professores da Rede Pública de Ensino, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 192.245,00; 25º Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Título: Implementação de um serviço de saúde digital para as pessoas com diabetes no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, Data Submissão: 06/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 194.500,00; 26º Rodrigo Alberto Vieira Browne, Título: Correlatos e determinantes dos comportamentos de risco à saúde em adolescentes do Distrito Federal: um estudo epidemiológico em escolas urbanas e rurais da rede de ensino federal, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 141.765,93; 27º Stephan Machado Dohms, Título: Explorando a diversidade fitoquímica de Briófitas do Cerrado e o seu potencial biotecnológico, Data Submissão: 03/07/2024, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00; 28º Thaís Kristosch Imperatori, Título: Desigualdades e políticas sociais, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 48.600,00; 29º Vinicius Ruela Pereira Borges, Título: Estudos Teóricos e Aplicações de Grandes Modelos de Linguagem: do Transformer ao Fine-Tuning e Recuperação Assistida por Geração, Data Submissão: 07/06/2024, Valor Aprovado: R\$ 129.507,90. INFORME: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas, deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior- Diretor-presidente.

#### EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA 02/2024 FAPDF PUBLICA -

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS, VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF -

##### 5º PERÍODO DE SUBMISSÃO (15/07/2024 A 17/07/2024)

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo00193-00000143/2024-41, Torna Público o Resultado Final da Habilitação referente as propostas submetidas para o 5º período (15/07/2024 a 17/07/2024) da Chamada 02/2024 FAPDF Publica - Vinculada ao Edital 02/2024 - Difusão Científica FAPDF com a lista das propostas habilitadas: 1º Paulo Fernando Matos de Santana, Artigo: Assessment of reinforcement steel-concrete interface contact in the pullout and beam bending tests using test-fitted cohesive zone parameters, Data/Hora de Submissão: 15/07/2024 09:09:15, Valor: R\$ 17.375,57; 2º Isabella da Silva Almeida, Artigo: The abnormalities in muscle and neural drive worsen in patients with moderate and severe long COVID: one-year follow-up study, Data/Hora de Submissão: 15/07/2024 09:12:04, Valor: R\$ 20.000,00; 3º Maria Lucrecia Gerosa Ramos, Artigo: Phenotyping for drought tolerance in different wheat genotypes using spectral and fluorescence sensors, Data/Hora de Submissão: 15/07/2024 09:12:54, Valor: R\$ 20.000,00; 4º Bernardo Oliveira Buta, Artigo: Mental Health Literacy for Public Employees, Data/Hora de Submissão: 15/07/2024 09:13:16, Valor: R\$ 20.000,00; 5º Cíntia Marques Coelho, Artigo: Ship identifies genomic safe harbors in a eukaryotic model organism using genomic general feature annotation, Data/Hora de Submissão: 15/07/2024 09:13:22, Valor: R\$ 20.000,00; 6º Arlini Rodrigues Fialho, Artigo: Caracterização Morfoagronômica e Qualidade Química de Clones de Café Conilon em Sistema Irrigado no Cerrado, Data/Hora de Submissão: 15/07/2024 09:15:13, Valor: R\$ 20.000,00. Informe: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.3 e 3.3.2. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior- Diretor-presidente.

#### EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA 03/2024 - FAPDF PARTICIPA -

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF -

5º PERÍODO DE SUBMISSÃO - SETEMBRO

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000141/2024-51, torna público o Resultado Final da Habilitação referente as propostas submetidas o 5º período (12 a 16/07/2024) da Chamada 03/2024 - FAPDF Participa com as listas das propostas habilitadas: 1º Rafael Rodrigues da Cunha, Data/hora de submissão: 12/07/2024 - 09:09:34, Technical visit to the department of Health and Human Sciences at Loyola Marymount University, Valor aprovado: R\$ 24.620,00; 2º Daniel Carneiro Moreira, Data/hora de submissão: 12/07/2024 - 09:10:19, Fifth International Congress of Serbian Society for Mitochondrial and Free Radical Physiology, Valor

aprovado: R\$ 16.004,44; 3º Andrey Duarte Boava, Data/hora de submissão: 12/07/2024 09:10, 21st International Congress for Tropical Medicine and Malaria (ICTMM 2024), Valor aprovado: R\$ 21.300,00; 4º Thavio Junior Barbosa Pinto, Data/hora de submissão: 12/07/2024 09:10, 39º congresso brasileiro de nematologia, Valor aprovado: R\$ 7.200,00; 5º Kever Bruno Paradelo Gomes, Data/hora de submissão: 12/07/2024 09:10, International Academic Conference IISES, Valor aprovado: R\$ 23.805,00; 6º Alex de Oliveira Cavalcante, Data/hora de submissão: 12/07/2024 09:11:16, Movement and Cognition, Valor aprovado: R\$ 20.913,60; 7º Melba Maria Revelo Osorio, Data/hora de submissão: 12/07/2024 09:11, XII Congreso Internacional GIGAPP 2024, Valor aprovado: R\$ 15.885,00; Informe: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.3 e 3.3.2. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior- Diretor-presidente.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00553

Unidade Gestora: 150.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Gestão: 15201 - Tesouro. Número do Processo: 00193-00001116/2024-95. Data de missão: 09/08/2024. Licitação: 14 - Pregão Eletrônico. Credor: 05655158000113 - Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda ME. Contrato: 052197. Prazo de Entrega: 365 dias. Modalidade: 3-Global. Unidade Orçamentária: 40.201. Programa de Trabalho 19.122.8207.8517.0141. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 339030. Objeto: 900 garrafas de águas com 20 litros para atender demanda da FAPDF. Valor: R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais). Gestor Administrativo: Caetano Barroso de Oliveira. Chefe SOF: Clarissa Regina Lima da Silva.

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3/2024

Processo SEI-GDF nº 0193-000631/2015. Instrumento: Termo de Cessão de Uso. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e o Jardim Botânico de Brasília (JBB). Objeto: Cessão de Uso, em caráter gratuito, visando a cessão de bens móveis relacionados na Cláusula Segunda do referido Termo. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 12/08/2024. SIGNATÁRIOS: pela Cedente: Marco Antônio Costa Júnior e pela Cessionária: Allan Freire Barbosa da Silva. Marco Antônio Costa Júnior- Diretor-presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 5/2024

Processo SEI-GDF nº 04008-00000100/2019-17. Instrumento: Termo de Cessão de Uso. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). OBJETO: Cessão de Uso, em caráter gratuito, visando a cessão de bens móveis relacionados na Cláusula Segunda do referido Termo. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 13/08/2024. Signatários: pela Cedente: Marco Antônio Costa Júnior e pela Cessionária: Leonardo Rocha Rondeau Reisman. Marco Antônio Costa Júnior- Diretor-presidente.

#### RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2024 -

##### APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAPDF START BSB -

##### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E/OU TERMOS DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA FAPDF START BSB

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000339/2024-35, torna público o convite para interessados a apresentarem propostas para este Edital. Do Objeto: selecionar e apoiar instituições para a execução de um programa de aceleração do empreendedorismo inovador por meio do Programa FAPDF Start BSB no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno (RIDE), por meio do fomento de recursos da FAPDF, pelo período de 3 anos, compreendendo ciclos os anuais de 2024-2025, 2025-2026 e 2026-2027, para executar o programa em três fases: Fases I, II e III. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o presente edital no exercício orçamentário de 2024, o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); para 2025, o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e para 2026, o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma: Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0011, Fonte: 100. Informe: Serão aprovadas uma Instituição Gestora ou Executora para cada uma das três Fases. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior- Diretor-presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2024

PROCESSO: 04000-00001784/2024-57-. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90045/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM E INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. - OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) acondicionada em embalagem (garrafas retornável), a fim de atender as demandas das unidades da Secretária de Comunicação do Distrito

Federal, consoante especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF (147964722), da Ata de Registro de Preço: 0197/2024 (147965081), que passam a integrar o presente Termo. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04122820385170018. - NATUREZA DA DESPESA: 33903007. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2024 até 09/08/2025. - DATA DE ASSINATURA: 09 de AGOSTO de 2024. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda, LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 0134-000062/2009; Interessado: EQUILÍBRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" e "b" do art. 3º e IV 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre EQUILÍBRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 06.555.813/0001-24, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 992,31m² em nível de Subsolo para Garagem, 2,34m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - GLP, totalizando 994,65m², conforme Atestado de Habilitação Nº 219/2024 (Documento SEI nº 47117080), em área contígua ao imóvel do Lote Especial nº 03 da Quadra 05, Sobradinho-DF. MARIANA ALVES DE PAULA.

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 26/2024

Processo nº 0137-000226/2017. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ARABIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.016.667/0001-82, neste ato representada por AZIZ JARJOUR, brasileiro, divorciado portador do RG nº 1.318\*\*\*\* expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.640.93\*\*\*\*, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 145784579), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Loja ° 36, Conjunto "a", Comércio Local, da QI-16, do SRIA/GUARÁ, matriculado sob o 37.626 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 4,65 m² em nível do solo para Central de GLP - Instalação Técnica, conforme Atestado de Habilitação Nº 11/2024 (Documento SEI nº 78411463) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 145784579), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 145784579) destinam-se exclusivamente para Instalações Técnicas – Central de GLP (hipótese no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A

Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Subrogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Guarã deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 17 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: AZIZ JARJOUR.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Processo: 00392-00005259/2023-21 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB. CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 09.541.949/0001-73. Objeto: Elaboração de um Projeto Básico Ambiental (PBA), visando dar início ao processo de licenciamento ambiental da ARIS Nova Gênese. Fundamentação Legal: Art. 131, inciso II c/c com o Art. 133 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, em consonância com o inciso II, do Art. 29, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. Valor do Contrato: R\$ 47.062,41 (quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.127.6208.4011.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2024NE00497, emitida em 06/08/2024, no valor de R\$ 47.062,41 (quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 13/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses, incluídos, neste prazo, os períodos necessários para avaliação dos produtos por parte do IBRAM, contados a partir da publicação do extrato contratual na imprensa oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente, ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão, JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador-Jurídico; Pela Contratada: FABRÍCIO NIHUES, na qualidade de Sócio Administrador.

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00392-00002863/2024-86; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB; Assunto: inscrição do curso Governança Corporativa e Compliance para 4 (quatro) empregados da CODHAB realizado pela Fundação Getúlio Vargas nos dias 15, 16 e 17 de agosto. RATIFICO, nos termos do Inciso IV do artigo 133, do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da CODHAB, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 132 do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios em consonância com o art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$

5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA. CNPJ nº 33.641.663/0012-05, a ser realizado em 15, 16 e 17 de agosto de 2024, aprovado pela Diretoria Executiva em 05 de agosto de 2024. ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA. Diretor de Administração e Gestão.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO 'SINE DIE' PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – CODHAB PROCESSO SEI/GDF Nº 00392-0000448/2024-98. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em elaboração de 9.301 (nove mil e trezentos e um), laudos técnicos de avaliação de imóveis urbanos e rurais de propriedade do Distrito Federal e da Companhia Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), com vistas à prévia avaliação, sob demanda, para serem alienados por meio de venda direta ou licitação, no âmbito da execução da política habitacional de interesse social, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. A Pregoeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a suspensão “sine die” do Pregão Eletrônico nº 90006/2024- Codhab que tinha como data de abertura: 14/08/2024 às 09:30 (horário de Brasília), conforme deliberação da Presidência exarada no Memorando Nº 783/2024 - CODHAB/PRESI/SECEX. O Aviso ficará disponível nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.codhab.df.gov.br>.

MICHELLY CAROLINE HORTMANN S. MORAIS  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 256/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Napoleão de Queiroz, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHC/AOS, Quadra 04, Blocos A a F e Prefeitura, Sudoeste/Octogonal/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004800/2023-35.

Outorga nº 260/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Jardim das Amoras, modifica os termos de direito de uso de água subterrânea concedida ao Condomínio Residencial Jardim das Amoras, por meio da Outorga nº 338/2023 - ADASA/SRH/COUT, de 12 de setembro de 2023, por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Setor de Mansões IAPI, Chácara 11, Guarã/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000878/2019-02.

Outorga nº 267/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Ecológico Parque do Mirante, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de três poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, localizado na Rodovia DF 140, Km 4,5, Condomínio Ecológico Parque do Mirante, Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002706/2020-07.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

#### EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 199/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Residencial Reserva Capital, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW 305, Bloco A, Noroeste, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002292/2024-31.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

### SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de apoio administrativo. A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 02 de setembro de 2024, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-00002279/2024-82. Valor estimado: R\$ 13.318.250,88 (treze milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) - para os 12 (doze) meses de vigência do contrato. Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517-9649 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da ADASA, Natureza da despesa: 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Pessoa Jurídica, Fonte: 251. Cópia do Edital disponível em [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br), no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: [sco@adasa.df.gov.br](mailto:sco@adasa.df.gov.br).

EDUARDO BOTELHO  
Agente de Contratação

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-CONTRAT/SLU**  
**UASG 926254**

PROCESSO: 00094-00006597/2023-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Operação da Unidade de Recebimento de Entulhos no Distrito Federal, para atender a demanda do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

O Agente de Contratação Substituto do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF, torna público o aviso de abertura do certame em epígrafe. Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO Valor estimado: R\$ 46.419.054,82 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39-13. PT 15.452.6209.2079.6118. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2024, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2024 às 09h (horário de Brasília) no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital ficará disponível nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.slu.df.gov.br/pregao-emandamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

JULIO CESAR CAMARGO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE EDITAL Nº 08/2024-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 06 de setembro de 2024 para Venda e Concessão de Imóveis com destinações diversas, situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 08/2024-Imóveis, conforme processo nº 00111-00007132/2024-36. Na oportunidade, também serão ofertadas unidades imobiliárias urbanas por meio de Concessão de Direito Real de Uso sem opção de compra (CDRU-S) para concorrência pública exclusiva de entidades religiosas ou assistenciais. Os exemplares do edital e formulários de propostas poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), ou na página eletrônica da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 05 de setembro de 2024 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 06 de setembro de 2024 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico [www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online](http://www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**  
**DISTRITO FEDERAL**  
**NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO DIREITO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NA ÁREA DE DIREITO**

A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna público o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2024 para seleção de estagiários de ensino superior do curso de graduação em Direito e pós-graduação na área de Direito.

A relação de classificação geral no processo seletivo, com as seguintes informações: nome, ordem de classificação e nota obtida, encontra-se disponível no sítio eletrônico do Agente de Integração Super Estágios e poderá ser acessada através do link <<https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/processo.php?v=MTkz>>.

Todas as publicações oficiais do Processo Seletivo nº 01/2024 para seleção de estagiários de ensino superior do curso de graduação em Direito e pós-graduação na área de Direito encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Agente de Integração Super Estágios <<https://www.superestagios.com.br/index/>>.

O Processo Seletivo nº 01/2024 fica homologado nesta data.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA  
Defensor Público-Geral, Substituto

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - (UASG: 926314)**

Processo: 00401-00011763/2024-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos personalizados e refs, mediante pregão eletrônico, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: 4.964,50 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: menor preço por grupo. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 28 de agosto de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 926314**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que sagrou-se vencedora: VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇO - CNPJ: 36.289.732/0001-90, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 12.334,32 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Processo nº 00401-00035063/2023-78. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou pelo e-mail: [licitacao@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacao@defensoria.df.gov.br)

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
Pregoeiro

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**SECRETARIA DE CONTAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024**

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 17373/2018, tratando de Tomada de Conta Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de Inove Tecnologia Ltda., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.800.903/0001-12, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 113.521,40 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital ([https://protocolo\\_digital.tc.df.gov.br/#/login](https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login)). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 08 de agosto de 2024.

ELWYS PRESLEY DOS REIS  
Secretário de Controle Externo  
Secretaria de Contas

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 316/2024

PROCESSO: 04024-00010134/2024-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 316/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos (Argamassa, Cimento, Pistola aplicadora,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 277/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 277/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/08/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de uma central de ar medicinal, incluindo módulos de ar comprimido e vácuo, para o fornecimento contínuo de gases medicinais. A central será interligada à rede existente de gases medicinais, atendendo às necessidades do HCB. O escopo abrange a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalação de baterias de cilindros reservas, além dos sistemas de automação, monitoramento e controle para garantir a eficiência e segurança na geração e distribuição dos gases medicinais, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). Brasília/DF, 12 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 249/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 249/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 11/07/2024, cujo objeto é a Contratação de Appliance Integrado para Armazenamento e Processamento de Banco de Dados Oracle Exadata Cloud at Customer X9M-2 quarter rack, no formato de subscrição de créditos universais de nuvem privada, instalação, configuração, migração de base de dados, suporte e sustentação do ambiente, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lotes 01 e 02 para a empresa Accerte Tecnologia da Informação Ltda, pelo valor total de R\$ 8.377.562,45 (Oito milhões trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Brasília/DF, 12 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. Filantropia – 128/2024.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO DF - SINDESEI/DF****RETIFICAÇÃO**

No Edital de Convocação, publicado no DODF nº 136, de 18 de julho de 2024, página 75, no título e no texto, Onde se lê: "...Assembleia Geral Ordinária..."; leia-se: "...Assembleia Geral Extraordinária...".

**ELDER DOS SANTOS SOUZA****EDITAL DE REGISTRO CHAPA**

Pelo presente Edital, na condição de Coordenador da Comissão de Constituição do Sindicato dos Trabalhadores Condutores e Socorristas de Ambulâncias do Distrito Federal, o Sr. ELDER DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelos membros da categoria, torna-se público que atendendo o edital de convocação para inscrição de concorrentes ao pleito eleitoral da categoria de Condutores e Socorristas de Ambulâncias do Distrito Federal, publicado em 01 de agosto de 2024

DODF nº 146, página 71, apenas uma chapa, doravante intitulada CHAPA ÚNICA, compareceu tempestivamente e se inscreveu para concorrer ao pleito, cujos integrantes ora se elenca: LUIZ ROBERTO HAGSTROM DE OLIVEIRA, ELDER DOS SANTOS SOUZA, ANDRÉ BARBOSA LEITE, BRENO DE SOUZA MOREIRA, ALAIN DE SOUSA SILVA, EVILÁSIO RODRIGUES CORRAJOLA, ADRIANO ALMEIDA MELO, ROBÉRIO DE SOUSA FILGUEIRA, RAFAEL SANTOS TORRES, ELIEL JANUÁRIO SANTOS, JANILSON DIAS SIRQUEIRA, ROBERTA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, MARCO AURÉLIO DA SILVA ROCHA. O regimento, delibera prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste termo para que sejam apresentadas eventuais impugnações ao nome de algum dos concorrentes, que deverá ser apresentada por escrito no SDS Edifício Venâncio VI Sala 206 – Brasília/DF, local de instalação da Coordenação, em 02 (duas) vias, com juntada de documentos da parte interessada, integrante da categoria, com a exposição de motivos, que será apreciada pela Comissão de Constituição e respondida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento. Brasília/DF, 12 de agosto de 2024.

ELDER DOS SANTOS SOUZA

Coordenador da Comissão de Constituição

**BCM – ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A**

(BANCO DE CRÉDITO MÓVEL)

CNPJ/MF SOB PROVIDÊNCIA, COMPANHIA FECHADA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
ESPECIAL DE ACIONISTAS

Ficam convocados os senhores acionistas titulares de ações do BCM – ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A. (BANCO DE CRÉDITO MÓVEL) -, na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/1976, § 2º-A do art. 124 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 14.030/2020, art. 1080-A da Lei 10.406/2002 (Código Civil) igualmente alterado pelo mesmo dispositivo legal retromencionado, a se reunirem em Assembleia, a ser realizada em forma virtual, conforme previsto no art. 12 da Lei 14.010/2020, ambas a ocorrer no dia 23/08/2024, às 08 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Rerratificação da Assembleia realizada no dia 22/05/2023, que em sua Ata omitiu a descrição da Ordem do Dia presente em sua convocação, bem assim deixou de apresentar a qualificação completa da nova Diretora Jurídica Operacional, Dra. Mariana Vasques Nogueira; 2) NOVAS DELIBERAÇÕES: 2.1) Registrar de forma clara e funcional no boletim de subscrição das ações a qualificação completa de seus subscritores, bem assim suas quantidades e naturezas; 2.2) Corrigir no Estatuto o prazo de gestão dos Diretores e Conselheiros, de conformidade com a atual normatização legal vigente; 2.3) Atualizar o Estatuto em seu artigo 3º., já alterando o endereço da Sede da Companhia. Optou-se pela assembleia de forma virtual, por meio de plataforma remota, cujo link será encaminhado para ao endereço eletrônico e whatsapp de todos os sócios subscritores com direito a voto e, diante da possibilidade de desatualização dos mesmos endereços, será esta convocação publicada de conformidade com o disposto no art. 124 da Lei 6.404/76, devendo os titulares das Ações habilitarem-se, em até três (3) dias antes da data de realização do conclave, através do e-mail: [atos@mattosmattosadvogados.com.br](mailto:atos@mattosmattosadvogados.com.br), onde, após a confirmação de sua condição societária, receberá o link e senha para participar das assembleias aqui tratadas, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/1976. Brasília/DF, 13 de agosto de 2024. BCM – ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A., E- Partner Participações e Empreendimentos/Mattos e Mattos Advogados, ambas representadas por seu Vice Presidente e procurador, Dr. Osmar Rosa Mattos, responsável pela presente convocação, de conformidade com o art. 38, §2º da Lei 5.764/71.

**PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ****AVISO DE NOMEAÇÃO**

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz – WPO, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27 e inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação dos Conselheiros de Direitos Humanos, Luís Guillermo Barreto Franco Venezuelano, residente nos EUA, Bacharelado em Administração de Empresas e Economia, Mireya Anai Pinzon Sanchez México. Residente dos EUA, Mestre em Ioga Terapêutica - Zaholi Chen- China - residente nos EUA, Bacharelado em línguas Estrangeiras com ênfase em Mandarim e Inglês, após concluírem os referidos cursos na Universidade Generalíssimo Sebastian de Miranda Universidade parceira da WPO. Brasília/DF, 13 de agosto de 2024.

CELSONO DIAS NEVES

Voluntário da ONU registro 781504

Embaixador da Paz Presidente do Parlamento